



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA (IPOL)

CIBELLE PINHEIRO MOREIRA

A INFLUÊNCIA DA BANCADA EVANGÉLICA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

BRASÍLIA
2018

CIBELLE PINHEIRO MOREIRA

**A INFLUÊNCIA DA BANCADA EVANGÉLICA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Monografia apresentada ao Instituto de
Ciência Política da Universidade de Brasília
(UnB) como sendo um requisito parcial
para que se possa obter o título de Bacharel
em Ciência Política.

Orientadora: Suely Mara Vaz Guimarães de
Araújo

BRASÍLIA

2018

CIBELLE PINHEIRO MOREIRA

A INFLUÊNCIA DA BANCADA EVANGÉLICA NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA MULHERES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Monografia apresentada ao Instituto de
Ciência Política da Universidade de Brasília
(UnB) como sendo um requisito parcial
para que se possa obter o título de Bacharel
em Ciência Política.

Orientadora: Suely Mara Vaz Guimarães de
Araújo

Aprovado em: __/__/2018

Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo (IPol/UnB) Orientadora

Graziela Dias Teixeira (IPOL/UnB)

BRASÍLIA

2018

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a todas as mulheres que lutaram e lutam por um mundo melhor.

AGRADECIMENTOS

A universidade me transformou como eu nunca poderia imaginar. E eu não teria conseguido entrar na UnB se não fosse pela minha família. Eles me apoiaram em todos os momentos, mesmo quando eu quis mudar para uma cidade longe aos 18 anos para viver um sonho.

Na verdade eu nunca poderia agradecer o suficiente, pois a minha família não apenas me apoiou, mas me criou e me deu forças para enfrentar o que viesse. Antes de iniciar os agradecimentos, informo logo que farei todos em ordem alfabética. Então, vou começar pelo meu pai, João Jacques, que nunca mediu esforços para que eu pudesse ter todas as oportunidades e por sempre estar ao meu lado, mesmo quando eu decidi fazer Ciência Política em um estado tão distante. Queria que todos tivessem a oportunidade de ter um pai como tu.

Agradeço à minha mãe, Rosinete Pinheiro, por todos os sacrifícios que fez por mim. Obrigada também por me ensinar a tentar ser o melhor de mim e a nunca desistir dos meus sonhos. És o principal exemplo de mulher para mim, sempre te admirei e sempre vou admirar.

Aos meus pais, obrigada por ter formado a pessoa que sou hoje e principalmente, por ter me ensinado o que é amor.

Obrigada à minha irmã, Mireille, por ter me ensinado a ser uma pessoa mais calma e, principalmente, por me mostrar que temos o poder de fazer qualquer coisa. Foste um dos meus primeiros exemplos que mulheres podem ocupar qualquer espaço, mesmo quando dominado por homens. Obrigada por me fazer acreditar.

Ao meu irmão, Thierry, obrigada por sempre me escutar e, principalmente, por ser um companheiro. Não sei se sabes, mas sempre te admirei, por isso, desde criança, procurava me espelhar em ti para talvez ter um pouquinho do teu sucesso.

Agradeço também aos meus outros familiares: minha madrinha, Rosilena; meu primo Vitor; ao Fabio Barros; minhas tias, Etelvina, Mirthes, Magnólia, Omarina, Fátima. Em especial a tia Luisa e o Manoel Moreira que foram pessoas muito importantes para mim. Gostaria de fazer um agradecimento especial à minha prima, Mônica. Foste a primeira pessoa a dizer que eu deveria fazer aquilo que gosto. Foste a pessoa que me deu o impulso que precisava para seguir meus sonhos em Brasília. Obrigada por tudo.

Agradeço ao meu namorado e melhor amigo, William. Meu maior companheiro, obrigada por sempre estar ao meu lado. Não posso agradecer o suficiente por tudo que passamos juntos. Viver em Brasília não seria a mesma coisa sem a tua presença, fico muito

feliz por termos embarcado juntos nessa aventura. Obrigada por me apoiar em todas as etapas da minha vida adulta e por ser tão paciente comigo. Eu não poderia ter ninguém melhor ao meu lado.

Não poderia deixar de agradecer aos meus amigos. Primeiramente, aos que são da época do ensino médio, Jordana; Willians; Lanne; e Larissa. Obrigada por terem me dado os melhores momentos da minha infância e adolescência. Vocês sempre vão estar no meu coração.

Agradeço aos meus amigos da UnB, que levarei para o resto da vida, à Bruna Ribeiro; Lucas Fernandes; Marina Helena; Ícaro; Ivana; Bruna Chaves; Aryell; Lincoln e a todas as pessoas que conheci na universidade.

Gostaria de agradecer também todas as pessoas que tive a oportunidade de morar junto, certamente vocês deixaram a minha vida mais alegre. À Ludimilla; Gabriela; Eduardo; Mariana; Talyta; Artur (meu conterrâneo); e Shannon.

Agradeço à minha orientadora Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo por toda a compreensão e ajuda durante a elaboração da monografia. Gostaria que todos os professores fossem tão maravilhosos quanto você.

Agradeço a professora Graziela Teixeira por ser uma verdadeira educadora não só para mim, mas para todos os alunos. Agradeço ao professor Nascimento por sempre estar disposto a ajudar e acolher os alunos. Agradeço também a todos os servidores do Ipol que foram essenciais para mim, à Dina; Fábio e Gizelle.

Agradeço a todas as pessoas que trabalhei durante o meu primeiro estágio: à Camila; Elza; Fernanda; Maria; Sandra; e Suely. Amei muito trabalhar com vocês!

Gostaria de agradecer ao Murilo por ter me dado a oportunidade de trabalhar na ECCO. À todas as mulheres da equipe por terem me ensinado tanto. Agradeço imensamente à todas: Caroline; Solemar; Raquel; e Larissa.

Por fim, quero agradecer imensamente ao Projeto Politeia e à Strategos. Realmente não consigo colocar em palavras o quanto. Eles me formaram não apenas como profissional, mas também como pessoa. Foi onde aprendi e cresci muito. Agradeço especialmente ao Politeia por ter me ensinado que nenhuma voz deve ser calada. E que todas as minorias devem lutar pelo seu espaço; a valorizar e entender o esforço que muitas pessoas fazem para estar em um lugar que historicamente lhe foi negado.

EPÍGRAFE

“O problema com a questão de gênero é que ela dita como nós devíamos ser, ao invés de reconhecer como nós somos. Imagine como seríamos mais felizes, o quão livres seríamos para sermos nós mesmos, se não tivéssemos o peso das expectativas de gênero”.

(Chimamanda Ngozi Adichie)

SUMÁRIO

Introdução.....	9
Capítulo 1: Sistema Político Brasileiro.....	12
1.1 Sistema de Governo.....	12
1.2 Sistema Bicameral.....	15
1.3 Funcionamento da Câmara dos Deputados	19
Capítulo 2: Frentes Parlamentares.....	23
2.1 Grupos de interesse.....	23
2.2 Agenda Holders.....	24
2.3 Funcionamento.....	27
2.4 Classificações das Frentes.....	30
Capítulo 3: Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional.....	35
3.1 Composição.....	35
3.2 Trajetória.....	35
3.3 Perfil dos Membros.....	39
Capítulo 4: Gênero e Política.....	44
4.1 Conceitos de Feminismo.....	44
4.2 Evolução dos direitos das mulheres.....	47
4.3 Mulheres na esfera política.....	54
Capítulo 5: Análise dos dados.....	62
5.1 Análise dos números e dados coletados.....	63
5.2 Análise das proposições.....	71
Conclusão.....	85
Referências Bibliográficas.....	87
Anexo I: membros da frente parlamentar evangélica.....	91
Anexo II: projetos de autoria dos deputados da frente evangélica.....	100
Anexo III: projetos relatados pelos deputados da frente evangélica.....	116

Introdução

A influência e importância de grupos suprapartidários no Poder Legislativo vem se consolidando desde a criação da Constituição Federal de 1988. Dentro disso, há grupos que têm um grande impacto na elaboração de leis e políticas públicas no Congresso. Pode-se dizer que um deles é a bancada evangélica.

De acordo com o censo do IBGE¹, no Brasil a quantidade de evangélicos aumentou entre 2000 e 2010, passando de 15,4% para 22,2%. Esse fato espelha-se também na quantidade de deputados evangélicos no Congresso. De acordo com o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), em 2010, na 54ª legislatura, houve um aumento² da bancada evangélica, que passou a ter 73 parlamentares na época, enquanto que em 2006 tinham apenas 36 integrantes.

Já em 2015, no início da 55ª legislatura, 39 novos deputados evangélicos se elegeram, totalizando 74 parlamentares. E foi neste ano que, pela primeira vez, a bancada conseguiu o número necessário de assinaturas para virar uma frente institucionalizada na Câmara. Até maio de 2018, havia 199 deputados membros dessa frente.

Tendo isso em vista, decidi estudar como a Frente Parlamentar Evangélica funciona e quais seus membros. Escolhi não apenas estudar de forma geral, mas especificamente a influência da bancada evangélica na produção de leis e políticas públicas para mulheres na Câmara dos Deputados.

Isso porque as mulheres já enfrentam diversas dificuldades em todas as instâncias da sociedade, como em casa, no trabalho e na educação. Na esfera pública, o acesso e participação de mulheres é cheio de obstáculos. A começar pela dupla jornada de trabalho, pelo estigma que não é lugar de mulher e pela associação de características femininas à tarefas relacionadas ao lar e ao cuidado de filhos.

¹ Dado disponível em <https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo.html?busca=1&id=3&idnoticia=2170&t=censo-2010-numero-catolicos-cai-aumenta-evangelicos-espíritas-sem-religiao&view=noticia>

² Dado disponível em http://www.diap.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14637-evangelicos-crescem-no-congresso-psc-lidera-em-numero-de-parlamentares

Dessa forma, a representação das mulheres na política fica seriamente prejudicada pelos diversos obstáculos impostos pela sociedade. Para complicar ainda mais, há grupos que atuam fortemente em temas que deveriam ser pautados por mulheres, como a questão de direitos reprodutivos e aborto.

Tendo tudo isso em mente, a minha pergunta de pesquisa foi: qual a influência da frente evangélica na produção de leis para mulheres?

Para isso, coletei todos os projetos que os atuais membros da bancada apresentaram e relataram na Câmara dos Deputados e que se relacionava com mulheres. A partir desses dados, dividi os projetos em oito subtemas: violência doméstica/contra mulher; maternidade; gravidez; aborto; saúde da mulher; direitos reprodutivos; casamento; e direitos das mulheres. Com essa base de dados, pude analisar quais temas os deputados mais atuam, tanto apresentando novas matérias quanto relatando outros projetos.

No primeiro capítulo, abordei sobre o sistema político brasileiro, focando na análise do presidencialismo, necessário para entender a relação entre os três poderes, especificamente entre o Legislativo e o Executivo. Além disso, tratei do sistema bicameral brasileiro, dividido entre Senado e Câmara dos Deputados e também do funcionamento deste último. É essencial estudar o contexto político, principalmente as regras institucionais da Câmara, pois permite compreender quais mecanismos a bancada utiliza e como opera dentro desse sistema.

No segundo capítulo, estudei o que são grupos de interesse; o que são os agenda holders; o que são as frentes parlamentares; e como se classificam. Antes de estudarmos a bancada como um todo, é preciso entender como surgem os grupos suprapartidários e a importância de seus principais atores dentro desse contexto. Além disso, é importante destacar que na Câmara existem mais de 300 frentes parlamentares. Dessa forma, a formação de bancadas é uma ferramenta muito usada e por isso, é necessário entendê-las de uma forma geral antes de começar a estudar especificamente a evangélica.

No terceiro capítulo, analisei o surgimento da frente evangélica, bem como sua história, atual composição e perfil dos membros. De acordo com Pierucci (1996), a bancada surgiu durante a elaboração da Constituição de 1988 com o objetivo de reunir forças para barrar alguns temas na nova Carta, como a legalização do aborto e temas relacionados ao

divórcio e à comunidade LGBT. Em 2014, o atual coordenador da frente, deputado João Campos afirmou³ que o estatuto da família (gerou bastante polêmica e afeta diretamente a comunidade LGBT, pois o objetivo da bancada é definir a família como sendo composta por um casal de homem e mulher) e o estatuto do nascituro continuariam sendo pautas da bancada.

No quarto capítulo abordei algumas teorias feministas, bem como o surgimento do movimento no Brasil. Busquei focar a análise na participação e na representação feminina na esfera pública. Também tratei de alguns dados fornecidos por Azevedo e Rabat (2012) sobre o histórico de participação de mulheres na Câmara dos Deputados.

Por fim, no quinto capítulo analisei os dados que coletei dos projetos apresentados e relatados pelos membros da frente evangélica. Procurei analisar não apenas o teor dos projetos e a posição dos deputados, mas também entender quais temas mais atuam. Também criei algumas tabelas e gráficos para ajudar na compreensão de alguns dados, como a quantidade de proposições apresentadas e relatadas por partido.

3

Disponível em
<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/RADIOAGENCIA/476128-BANCADA-EVANGELICA-TERA-74-DEPUTADOS-EM-2015.html>

em

1. Sistema Político Brasileiro

1.1 Sistema de Governo

Parlamentarismo

Para os fins deste estudo, não irei aprofundar sobre este sistema de governo, pois o presente trabalho tem o objetivo de analisar as frentes parlamentares dentro do contexto brasileiro, ou seja, no presidencialismo.

O parlamentarismo é caracterizado pela escolha indireta do representante do Executivo, por meio da votação da maioria do parlamento. Ao contrário do presidencialismo, o governo mantém-se enquanto tiver a aprovação da maioria dos parlamentares, ou seja, não tem tempo de mandato definido. Caso os representantes do governo não tenham o apoio do parlamento, estes serão trocados por outros políticos. Além disso, a função de chefe de governo e chefe de estado são exercidos separadamente, os quais correspondem ao primeiro-ministro e presidente, respectivamente (Cintra, 2007).

Os países que são parlamentaristas também possuem diferenças no modo de funcionamento. A relação entre os Poderes muda de acordo com o lugar. Na Inglaterra, por exemplo, o Executivo, representado pelo gabinete do governo, possui uma força maior e consegue se prevalecer diante o Legislativo. Entretanto, existem alguns locais em que o parlamento troca, frequentemente, de chefe de governo, como no caso da França entre a terceira e quarta república. Há ainda sistemas parlamentaristas que estão no meio termo, como no caso da Alemanha, na qual possui mais de dois partidos, fazendo com o que seja necessário haver coalizão com o governo. Dessa forma, no parlamentarismo também é essencial considerar a configuração dos partidos políticos para compreender seu funcionamento (Cintra, 2007).

Semi-presidencialismo

O semi-presidencialismo tem seu principal exemplo a França a partir da Constituição de 1958. Neste caso, o presidente não é eleito pelo parlamento, mas sim pela população e o

primeiro-ministro continua sendo eleito pelo parlamento. Além disso, recebe mais algumas prerrogativas no estado, possuindo mais poder do que no parlamentarismo. O presidente pode nomear o primeiro-ministro; solicitar nova deliberação de proposição legislativa no parlamento; convocar referendos; cuidar de assuntos como defesa e política externa; e até dissolver assembleia nacional se o primeiro-ministro e os presidentes das duas casas legislativas concordarem (Cintra, 2007).

Outro aspecto a ser analisado, é que neste sistema de governo o presidente eleito pode ser do mesmo partido da maioria do parlamento ou pode ser do partido da minoria. No primeiro caso, o presidente poderá governar mais facilmente, conseguirá que o parlamento siga as diretrizes e prioridades de seu governo, bem como eleger um primeiro-ministro que faça parte de sua base de aliados. No segundo caso, o presidente terá mais dificuldade de governar e colocar em prática os objetivos de seu governo (Cintra, 2007).

Presidencialismo

As democracias atuais podem organizar seus governos em diversas formas de acordo com o modo que os Poderes se relacionam entre si, especialmente o Executivo e o Legislativo. O funcionamento das instituições políticas pode estimular ou inibir o modo que seus atores políticos vão se comportar e interagir. Atualmente, existem três principais sistemas: presidencialismo, parlamentarismo e semi-presidencialismo (Cintra, 2007).

O sistema presidencialista é caracterizado por existir um presidente que concentra a função de chefe de estado e chefe de governo. Além disso, o presidente deve ser eleito pelo povo, possuir tempo de mandato pré-determinado e ser responsável por formar a equipe de governo, representada pelos Ministérios. Neste sistema, a eleição de presidente e parlamentares são independentes e a função de legislar e implementar políticas são distintas. Ou seja, o legislativo é responsável pela elaboração das leis e o Executivo por colocá-las em prática (Cintra, 2007).

Nesse sistema de governo, Cintra diferencia a influência do presidente em poder reativo e pró-ativo. No primeiro caso, destaca-se o veto de proposições aprovadas pelo legislativo como principal poder reativo. Ele pode ser total ou parcial de um determinado projeto de lei. Dentre os poderes pró-ativos, ressalta-se a possibilidade de elaborar decretos-

lei e medidas provisórias, podendo ser uma importante ferramenta dentro do jogo político (Cintra, 2007).

No presidencialismo, a separação dos poderes é essencial para entender como o Executivo e o Legislativo se relacionam. Ao longo do tempo diversos autores se debruçaram sobre o assunto, como Locke e Maquiavel, mas foi a partir de Montesquieu que surgiu a definição como conhecemos hoje. A sua obra “o espírito das leis”, nos traz a ideia de que os poderes devem ser harmônicos e independentes. De acordo com Montesquieu, quando o poder fica concentrado em um indivíduo ou um grupo de pessoas, este tende abusar de suas funções. Com o objetivo de evitar a centralização do poder, ele propõe a divisão em funções diferentes, visando o equilíbrio dos poderes. Diante disso, foi proposto a separação em três poderes: executivo, responsável por administrar e executar as políticas públicas; legislativo encarregado de elaborar leis; e judiciário incumbido de julgar e resolver os conflitos na sociedade (Montesquieu, 1999).

Ao sugerir a divisão de funções dentro do governo, Montesquieu propôs o sistema de freios e contrapesos, a fim de evitar ações tirânicas ou a sobreposição de um poder sobre o outro. Para isso, é preciso limitar a ação de cada Poder. Ou seja, as atividades desempenhadas por uma esfera do governo deverá ser supervisionada e controlada por outro Poder (Montesquieu, 1999).

Diante da teoria de Montesquieu, vários países presidencialistas utilizam a separação em três poderes e o sistema de freios e contrapesos como base para regular a relação entre o Executivo, Legislativo e Judiciário e assim limitar seus poderes.

É importante destacar a utilização do mesmo sistema de governo em países diferentes, não significa que o funcionamento das instituições serão iguais. Cada lugar possui uma organização política diferente, pois isso depende do contexto histórico e das leis eleitorais do país. Por exemplo: apesar do Brasil e Estados Unidos serem presidencialistas, ambos possuem diferenças no modo de funcionamento de governo. Cintra destaca que os estudos mais recentes sobre o assunto mostram que há variações em relação ao presidencialismo nos países. Há lugares que os poderes do presidente estão bem estabelecidos na constituição enquanto que há outros locais que os poderes são estabelecidos de acordo com sua liderança nos partidos políticos. Outro exemplo dessas diferenças é o poder de veto do presidente, alguns

países pode ser derrubado pela maioria do parlamento e em outros isso não é possível (Cintra, 2007).

Historicamente, o Brasil utiliza o sistema presidencialista desde a proclamação da República, excetuando-se entre o período de 1961 e 1964, em que tentou-se instituir o parlamentarismo por meio do Ato Adicional feito para resolver a crise política após a renúncia de Jânio Quadros. Contudo, com o regime militar essa tentativa fracassou. Durante a elaboração da Constituição de 1988 foi apresentado um anteprojeto para implantação de um sistema de parlamentarismo dual, no qual o presidente seria eleito pelo povo. Entretanto, a Assembleia Nacional Constituinte aprovou o sistema presidencialista com a ressalva que fosse feito um plebiscito cinco anos após a publicação da nova Constituição para consultar os cidadãos. Sendo assim, em 1993 foi realizado o plebiscito em que o presidencialismo foi escolhido.

A Constituição de 1988 além de escolher o presidencialismo, também combinou outras características que marcam o sistema político brasileiro. Diante disso, após a redemocratização, o Brasil se tornou um país Republicano Federativo, com sistema bicameral e proporcional de lista aberta para eleição de deputados e multipartidarista (Anastacia, 2007).

1.2 Sistema Bicameral

É muito importante entender o sistema legislativo brasileiro para estudar e analisar o papel da frente parlamentar evangélica. Afinal, as regras que permeiam o sistema bicameral influenciam no modo que os atores políticos se relacionam. De acordo com Llanos e Sánchez (2006) as regras do legislativo geram incentivos institucionais que influenciam no comportamentos de seus atores, por isso é importante levar em consideração o modo de funcionamento do parlamento brasileiro.

Segundo Patterson e Mughan (1999) “o legislativo bicameral é aquele em que as leis são produzidas mediante a deliberação de duas câmaras distintas e autônomas entre si” (apud ARAÚJO, 2012). De acordo com Pacheco, no caso brasileiro, “o Poder Legislativo, no nível federal, é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe de duas Casas Legislativas autônomas: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal” (PACHECO, 2013).

Existem vários argumentos para a criação da segunda câmara. Ela pode servir para barrar deliberações tirânicas ou autoritárias, que poderiam ocorrer com apenas uma Casa, servindo de contrapeso. Além disso, a segunda câmara pode fornecer para uma melhor qualidade na produção legislativa; aperfeiçoar a representação de interesses; e ampliar a estabilidade das decisões que são tomadas (ARAÚJO, 2012).

No caso brasileiro, o parlamento é formado por duas Casas: a Câmara dos Deputados e Senado Federal. De acordo com a Constituição de 1988, os representantes políticos da Câmara dos Deputados são eleitos pelo sistema proporcional de votos e o mandato dura quatro anos. Os deputados representam o povo e o número de cadeiras por estado varia de acordo com o tamanho da população. Segundo a Lei Complementar 78, de 30 de dezembro de 1993, os estados devem possuir no mínimo 8 deputados federais e no máximo 70.

Por outro lado, os senadores são representantes dos Estados e do Distrito Federal, diferentemente dos deputados, que representam o povo. Eles são eleitos pelo sistema majoritário e cada mandato possui duração de 8 anos. Além disso, cada estado deve eleger 3 senadores, independentemente do tamanho de sua população, e sua composição de senadores é renovada a cada quatro anos, alternando entre um terço e dois terços.

De acordo com Lijphart, a relação entre as duas Casas pode resultar em “bicameralismo forte, intermediário e débil” (LIJPHART, 1984, 1999 apud LLANOS; SÁNCHEZ, 2006) conforme dois aspectos: a simetria (ou assimetria) e a congruência (ou incongruência) entre elas. As câmaras são simétricas quando são eleitas por votos populares e também tenham poderes constitucionais semelhantes e, por outro lado, são assimétricas se forem eleitas indiretamente e não possuam poderes similares. No segundo aspecto, as Casas são consideradas congruentes quando sua composição política são similares e, vice-versa, são incongruentes quando possuem composição política diferente (LIJPHART, 1984, 1999 apud LLANOS; SÁNCHEZ, 2006).

Tendo em vista esses dois aspectos, o bicameralismo é considerado forte quando são simétricos e incongruentes e por sua vez são débeis quando são assimétricos e congruentes. Os intermediários correspondem aos casos que as Câmaras são assimétricas e incongruentes ou simétricas e congruentes (LIJPHART, 1984, 1999 apud LLANOS; SÁNCHEZ, 2006).

No Brasil, o bicameralismo é considerado forte por ser simétrico e incongruente. A simetria é devido ao equilíbrio na distribuição dos poderes formais das duas Casas, apesar de algumas diferenças. O Senado é responsável pela autorização de nomeações realizadas pelo Executivo, bem como colaborar em decisões relativas aos interesses nacionais e soberania (LLANOS, 2008). Por outro lado, é na Câmara dos Deputados que se inicia todo projeto de origem do Executivo (LLANOS; SÁNCHEZ, 2006). Com relação a incongruência, as regras eleitorais estabelecem algumas diferenças na composição política. Enquanto que no Senado a eleição é majoritária e são eleitos apenas três por estado, na Câmara dos Deputados a eleição proporcional e o maior número de representantes eleitos por estado reforçam tanto diferenças na representação quanto na forma de se relacionar com os eleitores (ARAÚJO, 2012).

Tabela 1 - Comparativo das regras na composição da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Variáveis	Regras para composição das casas		Efeito
	Senado	Câmara	
Tamanho das câmaras	81 cadeiras	513 cadeiras	Incongruência
Sistema eleitoral	Majoritário	Proporcional	Incongruência
Tipo de lista	Um ou dois candidatos	Lista aberta	Incongruência
Circunscrição eleitoral	Estado federado	Estado federado	Congruência
Magnitude média	3*	19	Incongruência
Renovação eleitoral	Parcial	Total	Incongruência
Data das eleições	Coincidentes	Coincidentes	Congruência
Duração do mandato	8 anos	4 anos	Incongruência
Idade mínima exigida	35 anos	21 anos	Incongruência
Regras para suplência	Nomeação **	Lista de espera	Incongruência
Outros requisitos para ser candidato	Mesmas regras***	Mesmas regras	Congruência

Fonte: ARAÚJO (2012)

Outro aspecto importante a ser analisado é a relação entre as Casas na produção legislativa. Para uma lei ser aprovada, é necessário que seja analisada pelas duas câmaras legislativas. A ideia é que uma das Casas tenha um papel revisor na produção de leis. Caso não haja mudança no texto do projeto de lei, este será encaminhado à sanção presidencial. É importante frisar que existem diversos tipos de matérias legislativas, como os projetos de lei; projetos de lei complementar; propostas de emenda à Constituição; projeto de decreto legislativo e entre outros. Os procedimentos regimentais alteram de acordo com o tipo de

proposição e conseqüentemente, sua tramitação também mudará. Por exemplo: no caso de proposta de emenda à Constituição (PEC), caso haja mudança no texto na Casa revisadora, a PEC deverá voltar à Casa iniciadora para ser analisada de novo e assim por diante até não houver mais alterações. Por outro lado, os projetos de lei ordinários não precisam passar por esse chamado efeito pingue-pongue.

É importante estudar o modo de funcionamento do legislativo, bem como suas regras para poder compreender como opera a frente evangélica. Quais mecanismos institucionais a bancada utiliza para alcançar seus objetivos? Como se dá a articulação dos atores evangélicos dentro desse sistema? Qual o modo de atuação da bancada? Como se organizam dentro desse contexto?

Nesse estudo, coletei todas as proposições apresentadas e relatadas pelos membros da frente para analisar quais temas eles estão mais envolvidos, bem como compreender como se dá a atuação deles. Por exemplo: eles se concentram mais em barrar matérias? Ou focam mais em apresentar novas proposições?

Tabela 2 - Comparativo das prerrogativas institucionais das duas Casas

Direitos constitucionalizados	Prerrogativas		Tipo de decisão
	SF	CD	
Propõe projeto de lei e emenda constitucional	Sim	Sim	Independente
Participa da produção de legislação financeira	Sim	Sim	Coordenada
Participa da produção de legislação não- financeira	Sim –	Sim +	Coordenada
Rejeita definitivamente projeto de lei	Sim	Sim	Independente
Rejeita definitivamente veto do Poder Executivo	Não	Não	Coordenada
Delibera sobre emenda constitucional	Sim	Sim	Coordenada
Participa da aprovação de Leis Delegadas	Sim	Sim	Coordenada
Tem exclusividade para deliberar sobre certas matérias	Sim +	Sim –	Independente
Propõe ou autoriza plebiscito ou referendo	Sim	Sim	Coordenada
Rejeita medidas provisórias	Sim	Sim	Independente
Aprova medidas provisórias	Sim	Sim	Coordenada
Convoca sessão extraordinária	Sim +	Sim –	Coordenada*

Toma decisão terminativa em caso de impasses	Sim –	Sim +	Independente
Participa das comissões mistas em condição de igualdade	Sim	Sim	Independente
Participa das sessões conjuntas em condição de autonomia	Sim	Sim	Independente
As sessões conjuntas são presididas pelo presidente da Casa	Sim	Não	Dependente (CD)
Pode utilizar a passagem do tempo em seu favor	Sim +	Sim –	Independente

[+] maior peso no exercício da função; [-] menor peso no exercício da função.

Fonte: ARAÚJO (2012).

1.3 Funcionamento da Câmara dos Deputados

Como dito acima, para analisar como opera a frente parlamentar evangélica, é preciso entender as regras de funcionamento da Câmara dos Deputados e como elas influenciam o processo de articulação política e como essas normas institucionais podem ser usadas para obstruir ou favorecer a aprovação das leis. O Congresso Nacional, constituído pela Câmara dos Deputados e Senado Federal, funcionam de maneira autônoma e independente entre si, excetuando-se os casos que precisam atuar conjuntamente, como na deliberação das leis orçamentárias e vetos presidenciais (PACHECO, 2013). Diante disso, é importante ressaltar que neste estudo, será analisado unicamente a Câmara dos Deputados, ou seja, não vou considerar as regras que permeiam a atividade legislativa no Senado Federal.

As normas que regulamentam o Poder Legislativo são originárias, primeiramente, da Constituição Federal, a qual estipula quem possui autoridade para apresentar as proposições legislativas, bem como o quorum, quantidade de parlamentares para aprovar cada tipo de lei e a casa iniciadora de alguns projetos. De acordo com Pacheco, a produção de leis “não é feita exclusivamente pelas Casas Legislativas, mas em regime de coparticipação entre os poderes, notadamente entre o Legislativo e o Executivo” (PACHECO, 2013). O Presidente da República pode apresentar projetos de lei, medidas provisórias, além de ter a competência de regular sobre matérias específicas, excetuando-se aquelas que são de iniciativa de parlamentares. O presidente também pode apresentar requerimento de urgências nas matérias de sua autoria (PACHECO, 2013).

Apesar da Constituição regular alguns pontos, esta dispõe de forma geral sobre o funcionamento das Casas. Diante disso, tanto a Câmara dos Deputados quanto o Senado Federal possuem seus respectivos regimentos internos, os quais irão disciplinar o processo

legislativo nas duas Casas, desde o início até o fim da tramitação dos projetos (PACHECO, 2013).

A tramitação das proposições legislativas é dividida em duas partes: a deliberação nas comissões e no Plenário. As comissões são órgãos técnicos que são divididos por temas e são compostos por no mínimo 3,5% e no máximo 12% dos 513 deputados presentes na Câmara. Sua função é analisar e discutir as matérias que tramitam na Casa e são especializados em determinados temas. Por serem compostos por um número menor de parlamentares, é possível analisar mais a fundo as especificidades, tanto de mérito quanto orçamentário e jurídico, de cada matéria. Nelas também é possível convidar a sociedade civil e autoridades para debater sobre os projetos e assim ouvir diferentes opiniões, por meio de audiências públicas e seminários. Cada comissão deve emitir um parecer para as proposições, devendo aprová-las, com ou sem alterações ou rejeitá-las (PACHECO, 2013).

O Plenário é a instância máxima de deliberação das matérias, ou seja, possui a decisão final sobre os projetos. É composto por todos os deputados (513) e segundo Pacheco “as decisões tomadas em seu âmbito têm caráter definitivo e irreversível” (PACHECO, 2013).

A partir da Constituição de 1988, as comissões podem aprovar ou rejeitar as matérias sem precisar tramitar no Plenário, ou seja, nem todas as proposições passam pela análise do Plenário. Isso é o que chamamos de “poder conclusivo de deliberação das comissões”. É importante destacar que nem todos os tipos de matérias podem tramitar conclusivamente pelas comissões, como no caso de Proposta de Emenda à Constituição (PEC) e Projeto de Lei Complementar (PLP). Mesmo nos casos de tramitação conclusiva, caso seja requerido por dez por cento do total de deputados, a matéria pode tramitar em Plenário (PACHECO, 2013).

Atualmente existem 25 comissões permanentes especializadas em diversas áreas, entre elas destacam-se a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), na qual todas as matérias devem tramitar obrigatoriamente, pois será analisado a constitucionalidade e os aspectos jurídicos e a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) na qual todas as proposições que tenham impacto orçamentário devem tramitar. Além do fato de todas as proposições serem deliberadas na CCJC e uma parte considerável na CFT, ambas comissões possuem uma característica muito importante: o que chamamos de parecer terminativo⁴. Isso significa que

⁴“Parecer terminativo”. Portal da Câmara dos Deputados. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/agencia/noticias/128550.html>, acesso em 16 mai. 2018.

se o a admissibilidade da matéria for rejeitada na comissão, a proposição será arquivada independentemente do parecer de outras comissões, exceto se houver recurso de um décimo da Casa para levar a matéria à Plenário, pois como já foi dito acima, é a instância máxima.

De acordo com Pacheco, as comissões podem analisar as matérias sob três aspectos:

1) conveniência e oportunidade técnico-política da aprovação das medidas nela propostas – o que se costuma chamar de “exame de mérito”; 2) conformação às leis orçamentárias da União – ou “exame de adequação e compatibilidade financeira e orçamentária”, realizado pela Comissão de Finanças e Tributação apenas quando a aprovação da proposição possa implicar gastos públicos; e, finalmente, 3) conformação às normas constitucionais e à ordem jurídica vigente – ou “exame de constitucionalidade e juridicidade”, realizado sempre pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (PACHECO, 2013, p. 39).

Durante a deliberação das matérias, há diversos *stakeholders*⁵ que são essenciais para sua aprovação ou rejeição. Esses atores variam de acordo com a etapa da tramitação. Quando uma proposição chega em uma comissão, é preciso designar um relator, deputado que irá emitir um parecer sobre a matéria, sinalizando se esta deverá ser aprovada ou não. Tanto na comissão quanto no Plenário, os parlamentares votam de acordo com o parecer e não com a matéria em si. Dessa forma, se um determinado relator apresentar parecer pela rejeição, o que será votado é se os deputados concordam (sim) que a matéria deve ser rejeitada ou se não concordam (não). O relator também é responsável por fazer alterações no texto e acatar emendas de outros deputados. Tendo em vista as atribuições do relator, este acaba sendo um *stakeholder* fundamental. Segundo Santos e Almeida, a influência deste ator reside na “função informacional ou, mais especificamente, da delegação que ele recebe da comissão para coletar e transmitir informação sobre o impacto da proposta que está relatando” (SANTOS; ALMEIDA, 2005).

É por isso que neste estudo, coletei todas as matérias que os deputados pertencentes à frente evangélica relataram e que sejam relacionadas com o tema “mulheres”. O objetivo é entender como é a atuação desses parlamentares, quais os principais subtemas que são relatados por eles e quais resultados esses atores conseguiram (qual a porcentagem de pareceres aprovados, por exemplo).

⁵ De acordo com o dicionário Cambridge, stakeholder é traduzido como “parte interessada”. Cambridge Dictionary. Disponível em <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles-portugues/stakeholder>, acesso em 16 mai. 2018.

Outro ator-chave no processo legislativo é o presidente da comissão. Este é responsável por definir a pauta que será deliberada durante as reuniões, bem como designar quem será o relator das matérias. A escolha das proposições que serão discutidas nas reuniões deliberativas é, principalmente, política. Ou seja, caso o presidente não queria que uma determinada matéria seja aprovada, este pode decidir nunca colocar em pauta (exceto se houver urgência) e assim atrapalhar sua aprovação e vice-versa. Outro aspecto muito importante de suas atribuições, é o fato de escolher o relator. Caso seja uma matéria de interesse do presidente, este escolherá um relator que esteja de acordo com sua posição política e claro, de acordo com as articulações dos partidos.

Existe ainda o presidente da Câmara dos Deputados é um ator essencial dentro desse contexto, pois é ele que decide quais proposições serão deliberadas no Plenário (assim como são os presidentes das comissões escolhem quais matérias deliberar nas reuniões). Além disso, ele possui poder de decisão sobre diversas situações. Se a matéria for de interesse, o presidente da Casa pode decidir seu despacho (quais comissões irá passar); também decide sobre as questões de ordem feitas em plenário; e programa as sessões de plenário.

Por fim, os líderes dos partidos também são atores-chave dentro do Congresso Nacional. Segundo Pereira e Mueller, os partidos políticos são organizações fortes dentro da arena legislativa, pois as regras do sistema favorecem sua articulação, apesar dos partidos não serem fortes na arena eleitoral (PEREIRA; MUELLER, 2003). Por exemplo: a partir das articulações políticas, são os líderes que fazem a distribuição dos parlamentares nas comissões; eles podem encaminhar bancada durante votações no plenário; possuem maior tempo para falar durante as deliberações; sua assinatura em requerimentos representa o número de deputados que seu partido possui (isso é importante para requerimentos que precisam de quorum para apresentação); e fazem parte do colégio de líderes, que é um órgão responsável por articular a pauta de matérias que serão discutidas em plenário juntamente com o presidente da Casa.

Estes últimos *stakeholders* não entraram na análise deste estudo, pois, como dito anteriormente, o foco é analisar como eles operam dentro dos temas sobre mulheres, quais subtemas eles estão mais envolvidos, quais buscam barrar ou quais buscam defender e como fazem isso dentro das comissões.

2. Frentes Parlamentares

2.1 Grupos de Interesse

Dentro dos estudos sobre o Poder Legislativo e o sistema político brasileiro, está claro que a função dos partidos é muito importante. Entretanto, Araújo e Silva destacam que pode haver outros cenários políticos em que o papel dos partidos seja limitado, tendo em vista que é preciso levar em consideração diversos fatores (SILVA; ARAÚJO, 2016). Segundo estes autores:

Existem dezenas de outras questões que vão além do âmbito federativo e que têm forte repercussão sobre o posicionamento do parlamentar, superando, inclusive, a indicação do líder de seu partido. Assim, levando-se em conta suas bases eleitorais e grupos de apoio externos ao Congresso, nem sempre o parlamentar depende de sua fidelidade aos líderes para seguir seus propósitos na política. Embora essas estratégias não necessariamente excluam as orientações partidárias, elas indicam a existência de novas maneiras de lidar com as demandas sociais (SILVA; ARAÚJO, 2016, p. 3).

Aliado a esse cenário político complexo, o multipartidarismo não consegue abarcar todos os interesses dos atores dentro do Congresso Nacional, ainda mais quando se leva em consideração que o sistema partidário no Brasil é altamente fragmentado, além do distanciamento dos parlamentares e eleitores (SILVA; ARAÚJO, 2016).

Com isso, observa-se que o parlamento é uma esfera muito complexa e cheia de interesses diferentes, fazendo com o que haja diversas formas de representação e diversos atores procurando espaço dentro desse contexto. Para ganhar força nesse cenário, há uma tendência dos indivíduos buscarem se reunir para alcançar os seus interesses, para além dos partidos, como as frentes e bancadas parlamentares. Diante disso, a visão de Silva e Araújo é que:

“Além dos partidos e das estratégias do lobby, as frentes e bancadas parlamentares temáticas podem adicionar compreensão mais ampla sobre o dinamismo das propostas e dos interesses que disputam espaço na agenda política, na medida em que agrupam interesses de várias naturezas e adotam estratégias que não somente

incorporam, mas também extrapolam os mecanismos do lobby” (SILVA; ARAÚJO, 2016, p. 5).

Portanto, percebe-se que há diversos grupos de interesse suprapartidários dentro do Congresso Nacional, os quais buscam se agrupar para ganhar mais força. Diante disso, é muito importante estudar o papel desses grupos na confecção de leis.

É nesse contexto que surgem as frentes parlamentares, como uma forma de suprir *gaps* que os partidos políticos não conseguem atender. A formação de bancadas serve para que um grupo de parlamentares com interesses específicos em comum possam se unir para articular formas de alcançar seus objetivos. A frente parlamentar evangélica é um exemplo disso, por isso é necessário compreender como surgiram e quais são seus atuais interesses dentro do recorte de mulheres.

2.2 Agenda Holders

Para entendermos melhor o comportamento dos deputados na frente evangélica, também é importante analisar como a carreira política influencia na atuação parlamentar. Para isso, usarei a teoria de agenda holders formulada por Silva e Araújo (2013).

Antes de entrar no conceito deste termo, é preciso situar que boa parte da elaboração de leis no Brasil possui origem no Poder Executivo. Segundo Figueiredo e Limongi (2001, apud SILVA; ARAÚJO, 2013), oitenta por cento das normas sancionadas são originárias do Executivo. Diante disso, este Poder acaba prevalecendo na arena política, fazendo com o que haja uma preferência por candidaturas fora do Legislativo (SILVA; ARAÚJO, 2013).

Ratificando essa teoria, alguns autores como Samuels (2000, apud SILVA; ARAÚJO, 2013) verificaram que de fato um número significativo de parlamentares buscam candidaturas no Executivo. Apesar disso, Silva e Araújo (2013) defendem que a atuação no parlamento também pode ser usada para promover a carreira política.

Mesmo com a forte presença do Executivo, é possível que os deputados invistam em sua imagem política por meio da atuação individual, ou seja, propondo projetos de lei e

articulando a aprovação de matérias que sejam do seu interesse. A partir da aprovação de proposições de sua autoria ou de sua relatoria, o parlamentar pode aproveitar para melhorar sua projeção na política (SILVA; ARAÚJO, 2013).

Com isso, o deputado precisa aproveitar os espaços dentro da arena política para fazer sua articulação, principalmente nas comissões e plenário. Segundo Silva e Araújo, o parlamentar pode se destacar frente aos outros pela sua presença durante as negociações para aprovação ou rejeição de uma determinada matéria, fazendo com o que seja lembrado por sua atuação tanto pelos partidos políticos quanto pelos grupos de interesse, como frentes e bancadas (SILVA; ARAÚJO, 2013).

Tendo em vista o papel que um deputado pode ter na aprovação de leis, é possível definir agenda holder (ou titular da agenda) como “o parlamentar que, em determinadas matérias, centraliza articulações políticas entre os demais parlamentares, o Poder Executivo e representantes do empresariado e da sociedade civil organizada, em atuação que tende a ter repercussões relevantes nos textos legais produzidos” (SILVA; ARAÚJO, 2013).

Silva e Araújo destacam que a atuação dos deputados não precisam ser apenas quando são autores ou relatores de uma matéria, mas sim em qualquer proposição que seja de seu interesse. Na verdade os autores afirmam que nem todo relator assume o papel de titular da agenda, que essa função pode ser realizada por outros atores:

“O parlamentar que assume o papel de titular da agenda não o faz apenas quando é relator. Pode ser o próprio autor que acompanha a tramitação de sua proposição legislativa, participando ativamente das discussões e negociações, e servindo de ponte ao(s) relator(es) ao longo do processo. Também pode ser o parlamentar no exercício de função similar à relatoria, como a coordenação de um grupo de trabalho ou, ainda, o parlamentar especializado que se consolida como negociador em tema determinado” (SILVA; ARAÚJO, 2013).

Como destacado acima, os *agenda holders* podem tomar diversos papéis dentro do Congresso Nacional e não apenas os relatores. Os autores de projetos também são stakeholders muito importantes dentro do legislativo, pois podem acompanhar toda a

tramitação de sua matéria e assim articular em favor de sua aprovação. Devido a isso, coletei também os projetos de autoria dos deputados da frente.

Além disso, é interessante notar que conforme um deputado ganha destaque político, devido suas articulações, ele também se aproxima dos atores do Executivo (dependendo se a matéria também for de seu interesse), já que este possui uma forte presença na formulação de leis. A partir dessa aproximação, pode ocorrer a apropriação da agenda pelo Executivo, ou seja, apresentação de matéria sobre o mesmo tema por este Poder. Entretanto, Silva e Araújo destacam que os deputados podem ter um ganho alto em termos políticos, caso consigam se aproveitar da situação e assim ter melhorias na projeção de sua carreira (SILVA; ARAÚJO, 2013).

É por isso que para este estudo foi necessário entender o que é e como funciona o presidencialismo no Brasil e como este sistema se diferencia de outros ao redor do mundo. O sistema político influencia não apenas no funcionamento do Legislativo mas também em como os atores operam dentro desse contexto. Para compreendermos a motivação dos deputados, é necessário levar em consideração que estão inseridos em sistema político complexo em que várias variáveis podem influenciar suas escolhas.

Após entender o que são agenda holders, é possível analisar a atuação, bem como a influência desses atores no processo legislativo. Em suas negociações, eles podem ser o elo que irá equilibrar as questões políticas, as partes técnicas e os interesses dos agentes da sociedade civil (SILVA; ARAÚJO, 2013).

Como explicado anteriormente, há diversos espaços e momentos que um parlamentar pode atuar em prol de uma matéria. O deputado pode ser relator de uma matéria ou até mesmo um negociador/articulador que é especializado em determinados temas, independentemente se são relatores ou autores.

Há também os titulares da agenda que não são especializados em temas, os quais são mais difíceis de serem identificados. Nessa situação, os autores utilizam os casos de apropriação da agenda pelo Executivo como uma forma de identificá-los (SILVA; ARAÚJO, 2013).

No presente estudo, é muito importante ter em mente o comportamento dos *agenda holders* para verificar como se relaciona sua atuação com o funcionamento das frentes

parlamentares. Afinal, são muitos fatores que perpassam a produção de leis e políticas públicas no Brasil. Como visto anteriormente, é necessário estudar outros espaços de articulação política para além dos partidos políticos. Os titulares da agenda podem ser atores de fundamental importância para compreender o papel da frente evangélica dentro do Congresso Nacional.

Além disso, também é necessário entender a capacidade legislativa dos deputados que compõem a bancada evangélica, a fim de analisar o impacto que podem ter nas deliberações de proposições. Para isso, o conceito de *agenda holder* constitui uma das facetas que deve ser levada em consideração, afinal não basta estudar apenas as regras internas do processo legislativo, mas também é preciso entender como se dão as relações entre os parlamentares na produção de leis.

2.3 Funcionamento

Como foi visto anteriormente, há uma necessidade dos atores de dentro do Congresso Nacional se organizarem de acordo com interesses em comuns para complementar a atuação dos partidos políticos.

Tendo isso em mente, as frentes e bancadas parlamentares constituem organizações suprapartidárias. No site da Câmara⁶, elas são definidas como grupos de parlamentares (podendo ser mista quando há participação de deputados e senadores), independentemente de seus partidos, que se juntam de acordo com temas, a fim de discutir e articular as matérias que sejam de interesse. As bancadas são oficialmente regulamentadas pela Câmara dos Deputados desde de 2005.

As frentes podem ser compostas por deputados e senadores. Entretanto, estes últimos possuem uma participação menor, apesar de alguns serem coordenadores (ARAÚJO; SILVA, 2016), como o caso da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos da Classe Trabalhadora⁷ que é coordenada pelo senador Paulo Paim (PT/RS). Diante disso, o uso de frentes está concentrado na Câmara dos Deputados (ARAÚJO; SILVA, 2016)

⁶ Disponível em <http://www2.camara.leg.br/deputados/frentes-e-grupos-parlamentares>. Acesso em: 20 mai. 2018.

⁷ Disponível em <http://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=53708>. Acesso em: 20 mai. 2018

Araújo e Silva destacam que o estudo sobre bancadas deve ser feito com cuidado, uma vez que muitos parlamentares assinam a lista de criação de frentes mesmo sem ter o intuito de participar. Isso acontece porque de acordo com o Ato da Mesa nº 69, de 2005, para uma frente ser criada é preciso ter um terço das assinaturas do número total de parlamentares no Congresso.

Com isso, muitos deputados assinam a lista para ajudar a atingir essa quantidade como uma troca de favor, já que se este decidir criar uma frente, ele poderá contar com a assinatura dos outros. Por conseguinte, é preciso ter cautela ao estudar esses grupos para não tirar conclusões que não correspondem à realidade (ARAÚJO; SILVA, 2016). Além disso, não há um monitoramento das atividades que são feitas pelas frentes, o que dificulta ainda mais a pesquisa.

Diante disso, a coleta de proposições apresentadas e relatadas pelos parlamentares irá ajudar a mapear quais os principais deputados que atuam nos projetos sobre mulheres e qual a posição deles em relação aos diversos subtemas discutidos na Câmara dos Deputados. Com esses dados, é possível analisar quais parlamentares da frente evangélica de fato atuam nas matérias sobre mulheres.

Antes de continuar a análise sobre o tema, é importante explicar a diferença entre frente e bancada. No primeiro caso, pode definir-se como sendo uma bancada que é registrada formalmente na Câmara dos Deputados, enquanto que a segunda não teria esse reconhecimento institucional (CASCIONE, 2018).

Além disso, a existência de frentes parlamentares não é exclusividade do sistema político brasileiro. Segundo Cascione, há países em que elas são institucionalizadas, como os Estados Unidos, Canadá e Reino Unido e há também lugares que não são, como Alemanha, Austrália e Chile (CASCIONE, 2018).

No Brasil, até o dia 24 de maio deste ano, existiam 327⁸ frentes parlamentares na Câmara. Essa elevada quantidade de bancadas pode ser explicada pela facilidade em criá-las, pois, como explicado acima, a troca de favores entre os deputados favorece a formação das frentes. Abaixo tem uma tabela com o número de frentes por temas na 55ª legislatura. Abaixo segue uma tabela com a quantidade de bancadas por tema.

⁸ Dado retirado do site da Câmara dos Deputados. Disponível em <http://www.camara.leg.br/internet/deputado/frentes.asp>. Acesso em: 20 mai. 2018

Tabela 3 - Quantidade de Frentes por tema

Tema	Quantidade de Frentes
Agricultura / Pecuária	16
Apoio a Municípios e Regiões	14
Comércio	8
Comunicação	5
Cooperação internacional	9
Cultura	7
Direitos Humanos	13
Educação	15
Energia Elétrica	14
Esporte	5
Fake News	1
Habitação e urbanismo	2
Industria	13
Meio Ambiente	7
Mobilidade Urbana	2
Profissionalização	8
Rodovias e Ferrovias	11
Saúde	44
Segurança Publica	10
Telecomunicações e Radiodifusão	3
Trabalho / Trabalhadores	4
Transportes	7

Tributação	1
Outros	108
Total	327

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Para Araújo e Silva, o fato da Câmara ter institucionalizado as frentes e de não ter ocorrido nenhuma ação para combater sua formação, constitui um indicador que “o campo da política assimilou a convivência mútua entre esses dois institutos, um tradicional e outro contemporâneo” (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Isso reforça a ideia de que há um sistema político bastante complexo dentro do Congresso Nacional, já que há diversos aspectos que podem influenciar a formulação de políticas públicas, a destacar a relação entre atores políticos e os diversos grupos de interesses (ARAÚJO; SILVA, 2016).

2.4 Classificações das Frentes

Diante da pluralidade de agendas e interesses, bem como de atores políticos, Araújo e Silva, ao analisar as frentes parlamentares dividiram o estudo em três categorias: natureza de atuação, abrangência e origem. Essa delimitação visa colaborar com as pesquisas sobre o assunto, uma vez que facilita a visualização de semelhanças e diferenças entre as frentes, ajudando nas comparações e nas análises de caso. Tendo isso em vista, esses conceitos ajudarão a analisar o modo de atuação e organização da frente parlamentar evangélica dentro do recorte do presente trabalho (ARAÚJO; SILVA, 2016).

A primeira categoria busca entender como é feita a atuação dos parlamentares em prol da agenda da frente. Segundo os autores, o comportamento pode ser analisado sob a ótica do *advocacy*, o qual seria a articulação da sociedade civil em questões de interesse (SALAMON, 2002 apud ARAÚJO; SILVA, 2016). Para Luis Felipe Miguel seria:

A ideia de que, cada vez mais, existem intermediários na relação entre Estado e sociedade civil (que são organismos da sociedade civil ou organizações não

governamentais), aceitos como interlocutores legítimos, na condição de representantes de determinados interesses ou grupos (MIGUEL, 2011, p.43).

Sendo assim, o *advocacy* tem como objetivo a representação de interesses ou defesa de determinadas causas da sociedade civil por meio de organizações que irão estabelecer uma ligação entre os indivíduos e os atores políticos (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Para Araújo e Silva, a diferença entre *lobby* e *advocacy* seria que no primeiro, destaca-se os interesses corporativos enquanto que o segundo teria uma agenda mais difusa. Além disso, o *lobby* pressupõe uma ação mais direta com os atores políticos e o *advocacy* trabalharia em cima de difusão de ideias na sociedade (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Dessa forma, o *lobby* busca influenciar diretamente a produção de leis no Congresso e por outro lado, uma atuação focada no *advocacy* busca impactar a legislação por meio da opinião pública e estimulando a participação da população, direta ou indiretamente no processo (ARAÚJO; SILVA, 2016). Diante desses dois conceitos de influência, Araújo e Silva classificaram as frentes parlamentares de acordo com o modo de atuação. As frentes que usam do *advocacy* são aquelas que buscam impactar a produção legislativa através da opinião e apoio da população, além de terem causas como ideias, ou seja, terem uma agenda mais geral.

Os autores destacam que essas bancadas podem estar relacionadas com alguma organização da sociedade civil já que funcionam com base em causas e ideias. Por conseguinte as bancadas seriam o ápice do *advocacy* dentro do Congresso Nacional já que influenciam diretamente na produção de leis (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Por outro lado, as frentes de *lobby* advém ou buscam se tornar grupos de interesse. Ou seja, possuem o objetivo de defender causas específicas. O modo de atuação baseia-se em alcançar interesses pontuais e não em buscar o apoio de opiniões públicas e, geralmente, são grupos facilmente identificáveis (ARAÚJO; SILVA, 2016).

A segunda categoria diz respeito à abrangência ou alcance das bancadas, afinal é importante entender a relevância das frentes no legislativo. Aliado a isso, os autores estudam sua segmentação e aglutinação. O primeiro caso corresponde às bancadas que são criadas em face do recorte de um tema mais geral de uma frente já existente. Ao contrário, a aglutinação

é a formação de uma bancada a partir da junção de um ou mais temas de outras frentes (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Voltando à segunda categoria, as frentes que são consideradas amplas, são aquelas que englobam temas mais gerais, como as de segmentos sociais. Em contrapartida, as bancadas focalizadas são aquelas que dizem respeito à áreas específicas; público alvo pré-determinados, como mulheres e idosos; categorias profissionais, como bombeiros e taxistas; instituições, como defesa da Eletrobrás e dos Correios; e até temas pontuais, como a Frente Parlamentar em favor da Duplicação das Rodovias BR 343/PI e BR 316/PI (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Há ainda os casos que o tema da frente precisa ser comparado com outros para que sejam classificadas como amplas ou focalizadas. Por exemplo: a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Indígena pode ser considerada uma segmentação da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos Humanos. Além disso, a primeira bancada pode ser classificada como focalizada, haja vista que busca atingir especificamente os indígenas (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Outro exemplo dado pelos autores é o caso da Frente Parlamentar Mista da Agropecuária, na qual seria uma bancada ampla. A partir dela, existem outras com temas mais específicos, como a Frente Parlamentar Mista da Agricultura Familiar e em mais um nível de segmentação seria a em Frente Parlamentar Mista em Defesa da Lavoura Cacaueira, a qual é ainda mais focalizada (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Um ponto importante a ser destacado é que as frentes parlamentares não possuem hierarquia entre si. A classificação proposta por Araújo e Silva é apenas acadêmica, a fim de facilitar a pesquisa nessa área. Apesar disso, os autores questionam se haveria uma hierarquia informal e se as frentes com temas mais gerais teria a função de coordenar as outras. A ideia é que teria uma movimentação coletiva das bancadas para criar uma agenda em comum entre elas (ARAÚJO; SILVA, 2016).

A terceira categoria busca entender como surgiram as frentes parlamentares, pois auxilia a compreensão de seu funcionamento. Araújo e Silva formularam duas hipóteses que justificam sua origem. A primeira seria a ampliação da demanda por representação, uma vez que facilitaria a articulação em torno de interesses em comum. De acordo com os autores, isso

indicaria uma ampliação na pluralidade e no caráter competitivo no Congresso (ARAÚJO; SILVA, 2016).

A segunda hipótese seria que houve uma organização dentro do legislativo para que as bancadas fossem criadas como solução para melhorar a representação de grupos fracos dentro do Congresso.

Tendo em vista essas hipóteses, é possível compreender que o surgimento dessas frentes podem ser diferenciadas em dois aspectos: exógena e endógena (ARAÚJO; SILVA, 2016). Como o próprio nome sugere, a frente exógena originou-se a partir de uma demanda externa do legislativo. A ideia é que grupos de interesse de fora do Congresso tenham incentivado a formação de frentes. A aderência da sugestão de bancadas varia de acordo com “vínculos pregressos dos parlamentares, sua expertise e a possibilidade de estabelecer novas redes de apoio em troca da sua participação ativa na frente” (ARAÚJO; SILVA, 2016). A Frente Parlamentar Ambientalista e a Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa são exemplos dessa situação.

As frentes de origem endógena são aquelas que surgiram da articulação de parlamentares ou de partidos. O intuito seria possibilitar uma maior aproximação de grupos da sociedade que tenham pouca representação e assim facilitar o atendimento de suas demandas. Também pode ter situações que o parlamentar articulou a criação da frente para propiciar a negociação de matérias e temas de interesse e assim ser um importante *stakeholder* dentro da bancada. Um exemplo desse tipo de bancada é a Parlamentar Mista Católica Apostólica Romana (ARAÚJO; SILVA, 2016).

Independentemente da origem da frente, de acordo com o Ato da Câmara, todas devem ter coordenador “que se constituem lideranças alternativas dentro do Congresso, por vezes rivalizando em com as próprias lideranças partidárias, dependendo da agenda em discussão” (ARAÚJO; SILVA, 2016). Ter esse papel dentro da frente pode trazer diversos benefícios para o parlamentar, pois este teria poder para conduzir os trabalhos e ter bastante influência na formulação da agenda da bancada (ARAÚJO; SILVA, 2016).

A partir da categorização de Araújo e Silva (2016) é possível afirmar que a Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional é uma bancada ampla, com a atuação de advocacy e com origem endógena (CASCIONE, 2018).

Isso significa que sua atuação baseia-se na busca de apoio na opinião pública e em temas mais gerais, ou seja, não focam em questões específicas. A frente atua em diversos aspectos, como em questões LGBT, aborto e temas relacionadas à moral evangélica.

Essas características são importantes para analisar o funcionamento da frente e assim compreender como é sua atuação nos temas que afetam as mulheres. Já sabemos que é uma bancada que atua em questões mais gerais, logo seu foco não é em temas sobre mulheres, apesar de também atuar nesse aspecto. Sabemos que a frente influencia em diversas proposições, mas para a finalidade deste estudo, foi analisado apenas as que impactavam no recorte escolhido.

Sendo assim, antes de entrar em detalhes sobre a Frente Evangélica, é muito importante compreender como as bancadas atuam, como surgiram e qual a sua abrangência dentro do Congresso. Isso se torna ainda mais importante tendo em vista que o assunto ainda é pouco estudado e compreendido na Ciência Política.

oficializaremos a instalação da Frente Parlamentar Evangélica, que inicia seus trabalhos na Casa com muita força” (Pastor Pedro Ribeiro, 2003).

Inicialmente a frente foi criada com o intuito de reunir os parlamentares em um culto semanal. Segundo José Duque, ministro de louvor da frente, para os atores políticos da época, seria uma forma de mobilizar pautas evangélicas, além de promover a evangelização dentro do espaço do Congresso Nacional (apud DUARTE, 2012).

Desse modo, pode-se dizer que os deputados buscavam, então, aumentar a capacidade de articulação dos parlamentares evangélicos, a fim de facilitar a formação de uma agenda em comum, principalmente em temas como família tradicional, moral e bons costumes (DUARTE, 2012).

Com base nisso, Duarte (2012) afirma que os deputados da época não buscavam se juntar em um único partido, mas sim facilitar a mobilização em torno de alguns interesses. Isso se relaciona diretamente com a análise de Araújo e Silva (2016), de que as frentes seriam organizações suprapartidárias que serviriam para complementar a atuação dos partidos políticos, já que estes são altamente fragmentados e dentro de um sistema político complexo, não conseguiriam atender todas as demandas dos parlamentares.

É importante ressaltar que essa criação da bancada evangélica aconteceu antes do Ato da Mesa nº 69, de 2005, no qual institucionalizou as frentes e instituiu alguns critérios já mencionados, como a obrigação de ter a assinatura de um terço do número total de parlamentares. Diante disso, a bancada evangélica não era reconhecida institucionalmente como uma frente até esta legislatura (2015-2018), na qual os deputados conseguiram angariar o número necessário para oficializar a criação da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional (FPE).

Ou seja, até a legislatura passada (2011-2014), a bancada evangélica, apesar de na época ocupar sala nas dependências da Câmara dos Deputados e muitas vezes ser chamada de frente (DUTRA, 2012), foi apenas em 2015, que de fato foi reconhecida como tal oficialmente.

Segundo Dutra, na 53ª legislatura (2007-2010), poucos deputados frequentavam os cultos que ocorriam semanalmente, apesar de quase todos frequentarem as reuniões e os eventos de confraternização. O que foi observado é que eram os parlamentares que costumavam ir nos cultos que também organizavam as atividades da frente (DUTRA, 2012).

Outro aspecto interessante é que durante estes cultos, os deputados utilizavam o espaço para fazer discursos políticos e pedir apoio para barrar ou ajudar na aprovação de matérias legislativas. Após os cultos, os parlamentares realizavam reunião para discutir a pauta política e reafirmar acordos e negociações entre si (DUTRA, 2012).

Um ponto que precisa ser destacado é que o surgimento oficial da bancada evangélica em 2003, não significa que ela não funcionava anteriormente. Na verdade, os parlamentares têm atuado em conjunto muito antes disso. De acordo com Pierucci, os evangélicos se uniram durante a Assembleia Nacional Constituinte para proibir alguns pontos de aspecto moral na Constituição de 1988, como a questão do aborto, divórcio e direitos da comunidade LGBT (PIERUCCI, 1996).

Ainda segundo Pierucci, os evangélicos foram os primeiros atores políticos a se organizarem de forma suprapartidária para garantir que seus interesses religiosos fossem representados na nova Carta. Eles buscavam defender os valores tradicionais e os bons costumes durante a elaboração da Constituição, por isso se uniram unicamente em prol desses princípios, deixando de convergir em outras áreas, como o setor econômico. Sendo assim, uma característica forte dos atores daquela época, que permanece até os dias de hoje, seria a defesa de pautas mais conservadoras (PIERUCCI, 1996).

Os principais motivos para a organização desse grupo foi o medo de que grupos católicos voltassem a ser fortes no Brasil devido a redemocratização e que isso influenciasse na Assembleia Constituinte. Além disso, como dito anteriormente, também temiam a progressão de algumas pautas relacionadas ao homossexualismo, ao feminismo, ao comunismo, à liberalização das drogas e ao aborto (PIERUCCI, 1996).

Essa necessidade de se unir para alcançar seus interesses se relaciona diretamente com a ideia de grupos de interesses analisado anteriormente. Como foi visto, há situações em que os partidos são limitados e conseqüentemente, não conseguem atender todos os aspectos do sistema político. A criação da Assembleia Constituinte e o início da democracia no Brasil

foram o pontapé para que os deputados tivessem a necessidade de unir com o objetivo de alcançar um interesse em comum: manter valores evangélicos na nova fase em que o País estava passando.

Pierucci destaca que esses atores políticos se articulavam por meio de reuniões que aconteciam fora da Câmara e Senado. Para se organizarem, eles procuraram identificar quais pontos ideológicos tinham em comum para depois traçar a estratégia que seria usada dentro do Congresso Nacional (PIERUCCI, 1996).

Com isso, o autor aponta esse grupo como um novo ator, pós-constituente, de direita que não separa a moral particular de suas atividades públicas e sendo uma organização conservadora. Assim, ele identifica que esse grupo é principalmente pautado por questões relativas à moralidade (PIERUCCI, 1996).

Desde então, a participação de grupos evangélicos na esfera política tem crescido. O autor destaca que algumas igrejas se envolveram tanto que alguns partidos foram fundados a partir da atuação desses atores, fazendo com o que esse grupo influencie cada vez mais na política (PIERUCCI, 1996).

O crescimento da participação de evangélicos é destacado por Machado, a qual defende que nos últimos anos as religiões pentecostais têm procurado aumentar sua participação política, tanto por meio de candidaturas de próprios religiosos, quanto pelo apoio a partidos e atores políticos (MACHADO, 2012).

No âmbito do legislativo, a autora destaca que parte dos políticos eleitos no congresso já tiveram experiência na hierarquia religiosa, destacando os pentecostais como principais atores ativos no parlamento (MACHADO, 2012).

Ainda sobre a influência das igrejas na política, Luis Felipe Miguel argumenta isso não é uma questão nova, mas que recentemente alguns grupos da sociedade tem começado a se articular contra esses grupos religiosos. Para o autor, a laicidade do Estado vem sendo um aspecto cada vez mais reivindicado por diversos grupos.

Miguel faz uma crítica aos grupos evangélicos que atuam na política, pois ele defende que os indivíduos devem fazer suas escolhas religiosas na esfera pessoal, sem influenciar a

esfera pública. Sendo assim, essa influência é vista como prejudicial a liberdade dos indivíduos e da própria democracia (MIGUEL, 2012).

Miguel cita o exemplo da legalização do aborto como pauta que é travada na esfera pública, onde as barreiras religiosas se tornam um obstáculo concreto para o debate (MIGUEL, 2012). Sendo assim, muitas pautas consideradas mais progressistas são barradas por esses grupos religiosos.

Um dos fatores para a influência religiosa na esfera pública, principalmente em temas considerados mais progressistas, baseia-se no argumento que são questões de moralidade. No caso do aborto, por exemplo, ao invés de ser visto como uma questão de saúde ou de direito reprodutivo, é visto como um aspecto puramente moral, o que para Miguel, impede que o Estado tome medidas que reparem algumas desigualdades (MIGUEL, 2012).

Como veremos no último capítulo, o foco da atuação dos parlamentares evangélicos em várias questões é criminalizar o que acreditam ser errado, como o aborto. Mas para além disso, nas justificativas de vários projetos de lei, é nítido o uso da moralidade para justificar mudanças que irão afetar toda população, em especial as mulheres. Aqui fica claro o uso de crenças que deveriam ser privadas na confecção de leis e políticas públicas.

3.3 Perfil dos membros

Nesta parte do capítulo, analisarei o perfil dos deputados que fazem parte da Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional.

Quanto aos estados brasileiros, o eixo São Paulo (14,57%), Rio de Janeiro (10,55%) e Minas Gerais (9,55%) constitui 34,67% da bancada. A seguir vem o Paraná com 6,53%; Ceará com 6%; Bahia com 5,5%; Rio Grande do Sul com 5%; Pará com 4%; Pernambuco com 4%; Goiás com 3%; Rondônia com 3%; Distrito Federal com 2,5%; Espírito Santo com 2,5%; Maranhão com 2,5%; Santa Catarina com 2,5%; Sergipe com 2,5%; Paraíba com 2%; Rio Grande do Norte com 2%; Roraima com 2%; Tocantins com 2%; Acre com 1,5%; Alagoas com 1,5%; Amazonas com 1,5%; Mato Grosso com 1,5%; Amapá com 0,5%; Mato Grosso do Sul com 0,5%; e Piauí com 0,5%.

Nesse aspecto, eu esperava que a quantidade de deputados fosse ser, em geral, proporcional ao tamanho da bancada de cada estado, já que na distribuição feita pelo TSE, alguns entes federativos possuem bem mais deputados que outros. Entretanto, como podemos ver na tabela abaixo, há alguns casos de estados mais populosos que possuem menos deputados na bancada. Por exemplo: Ceará, que possui 22 deputados no Congresso, possui mais parlamentares na frente do que a Bahia, que possui 39. Outro caso é Minas Gerais, que tem 53 deputados no parlamento, o qual possui menos membros que o Rio de Janeiro, que possui 46 deputados.

Tabela 4 - Quantidade de deputados por estado

UF	Quantidade	Porcentagem
SP	29	14,57
RJ	21	10,55
MG	19	9,55
PR	13	6,53
CE	12	6,03
BA	11	5,53
RS	10	5,03
PA	8	4,02
PE	8	4,02
GO	6	3,02
RO	6	3,02
DF	5	2,51
ES	5	2,51
MA	5	2,51
SC	5	2,51
SE	5	2,51
PB	4	2,01
RN	4	2,01

RR	4	2,01
TO	4	2,01
AC	3	1,51
AL	3	1,51
AM	3	1,51
MT	3	1,51
AP	1	0,50
MS	1	0,50
PI	1	0,50

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Em relação aos partidos presentes na bancada, verificou-se que 12% pertence ao PP; 10% ao MDB; 8,5% ao PSDB; 7,5% ao PSB; 7,5% ao PSD; 7% ao DEM; 7% ao PRB; 6% ao PR; 4,5% ao PODE; 4% ao PT; 3,5 ao PDT; 3% ao PSC; 3% ao PSL; 3% ao PTB; 3% ao SD; 2% ao PROS; 1,5% ao AVANTE; 1,5% ao PATRI; 1,5% ao PCdoB; 1,5% ao PPS; 1% ao PV; 0,5% ao PHS; e 0,5% ao REDE.

De acordo com Santos e Sampaio, a composição de partidos da frente entre 2011-2015, antes da formalização da bancada, os partidos mais numerosos eram o de cunho religioso, a se destacar o PR em primeiro lugar, com 11 membros; e o PSC, partido autodeclarado cristão e o PRB com 9 membros; PMDB com 8 membros; PSD com 7 membros; PSDB com 6 membros; PTB com 4 membros; PDT com 3 membros; DEM com 2 membros; PV com 2 membros; PTdoB com 2 membros; PP com 2 membros; PSB com 2 membros; PT com 2 membros; PSL com 1 membro; PRTB com 1 membro; e PTC com 1 membro (SANTOS; SAMPAIO, 2015).

Os três maiores partidos são conhecidos por possuírem políticos de direita de cunho mais conservador. Pode-se notar que após a institucionalização da frente, houve uma grande mudança na distribuição dos partidos. Esse fenômeno pode ser explicado pela teoria de Araújo e Silva, de que há uma cooperação entre os parlamentares quando se trata em assinar lista de criação de frente parlamentar. A ideia é que um deputado assina a lista, mesmo não

tendo o intuito de participar, pois quando o mesmo criar uma frente, poderá contar com a assinatura dos que ele ajudou anteriormente (ARAÚJO; SILVA; 2016).

Tabela 5 - Quantidade de deputados por partido

Partido	Quantidade	Porcentagem
PP	24	12,06%
MDB	20	10,05%
PSDB	17	8,54%
PSB	15	7,54%
PSD	15	7,54%
DEM	14	7,04%
PRB	14	7,04%
PR	12	6,03%
PODE	9	4,52%
PT	8	4,02%
PDT	7	3,52%
PSC	6	3,02%
PSL	6	3,02%
PTB	6	3,02%
SD	6	3,02%
PROS	4	2,01%
AVANTE	3	1,51%
PATRI	3	1,51%
PCdoB	3	1,51%
PPS	3	1,51%
PV	2	1,01%

PHS	1	0,50%
REDE	1	0,50%
Total	199	100%

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

4. Gênero e Política

4.1 Conceitos de Feminismo

De acordo com Miguel e Biroli, as teorias feministas se tornaram essenciais para o estudo da Ciência Política, uma vez que mudaram os paradigmas de diversas áreas e trouxeram novos aspectos para o debate, como na noção de espaço público, democracia, igualdade e justiça. Com isso, não é mais possível discutir teorias políticas sem se falar em feminismo (MIGUEL; BIROLI, 2013).

O feminismo é uma corrente que busca não apenas lutar pela igualdade de gênero, mas também busca descobrir e compreender os “mecanismos de reprodução da dominação masculina” (MIGUEL; BIROLI, 2013). Apesar do movimento ter alcançado muitos avanços em diversas esferas da sociedade, como educação, trabalho e política, ainda operam diferentes mecanismos que colocam as mulheres em posição subalterna ao homem, ferramentas estas que estão cada vez mais sofisticadas e sutis. É por isso que as linhas feministas estão cada vez mais desenvolvidas, pois apesar de formalmente não existirem regras que coloquem as mulheres em desvantagens, operam diversos outros mecanismos que trazem novas perspectivas ao debate (MIGUEL; BIROLI, 2013).

Pode-se dizer que a dominação masculina perpassa nas sociedades há séculos, existindo textos sobre isso desde da Grécia Antiga. Nesse ponto é importante destacar que apesar de ter existido algumas mulheres que contestaram a superioridade masculina naquela época (como a Cristina de Pizán), isso não as colocam como pensadoras feministas. O que caracteriza o feminismo como conhecemos hoje, é não apenas à reivindicação da igualdade de gênero, mas também a crítica de que as desigualdades são fruto da submissão das mulheres na esfera privada (doméstica) que acaba desencadeando a exclusão feminina na esfera pública (MIGUEL; BIROLI, 2013).

Com relação a busca pela igualdade, as teóricas feministas, a partir do final do século XX, passam a contestá-la dentro de um universalismo marcadamente masculino. Ou seja, a universalidade até então era vista como neutra, na verdade é caracterizada por valores masculinos, ditos como “frios” e “racionais”. Diante disso, mesmo quando as mulheres buscavam a igualdade, elas estavam tentando se enquadrar em um sistema que procura se

distanciar de características ditas como femininas e aceitar como “correto” características masculinas (MIGUEL; BIROLI, 2013).

Diante disso, algumas teóricas passaram a contestar a necessidade de se enquadrar nesses valores para conseguir igualdade. Sendo assim, começa a aparecer críticas sobre a “aceitação do masculino como espelho do universal” (MIGUEL; BIROLI, 2013). Com isso, vai surgindo correntes de pensamento feministas que vão negar a aceitação dessas características masculinas.

Com base nesse novo pensamento, as mulheres passam a reivindicar não apenas a igualdade e o direito de acessar os mesmos lugares que homens, mas também mudar as características (masculinas) que são ditas como mais importantes de ter em determinados espaços historicamente ocupados por homens. Ou seja, reivindicar que as mulheres não precisem ter comportamentos masculinos (racionais, frias e competitivas) para conseguir ocupar certos espaços (MIGUEL; BIROLI, 2013).

Outro debate muito importante é sobre a identidade feminina. A partir do debate sobre a mulher como sendo o sujeito do movimento, surgiu a necessidade de fazer a distinção entre sexo e gênero, uma vez que o conceito de mulher conhecido na sociedade foi construído com base na dominação masculina. Ou seja, o que acredita-se como sendo “natural” nas mulheres, como o cuidado e afetividade, na verdade não são características biológicas. Por isso, houve a necessidade de distinguir sexo de gênero, sendo este derivado de uma construção social e aquele sendo resultado de fatores biológicos. Isso reflete-se na famosa frase de Simone Beauvoir: “não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1949 apud MIGUEL; BIROLI, 2013). De acordo com Miguel e Biroli:

O sexo biológico é responsável pelo dimorfismo sexual da espécie humana e pela possibilidade de gravidez e da amamentação, exclusiva das mulheres. Já as características de temperamento e de comportamento que são associadas à feminilidade pertencem ao universo do gênero (MIGUEL; BIROLI, 2013, p.28).

Dessa forma, o feminismo busca combater a ideia que o comportamento feminino e masculino é determinado biologicamente e até mesmo a questão da maternidade seria contestada nesse contexto. É importante ressaltar que apesar de ser considerado um sistema binário para o sexo (homem e mulher), não significa que o gênero também será dicotômico (MIGUEL; BIROLI, 2013).

No contexto do estruturalismo, critica-se que o fato das mulheres estarem em uma posição de desvantagem, faz com o que esses estereótipos relacionados ao sexo negue a pluralidade de experiências e personalidades dos grupos minoritários (MIGUEL; BIROLI, 2013).

A questão da identidade de gênero é um tema que, em geral, os deputados evangélicos buscam combater. Durante a coleta de dados de projetos de lei, deparei-me com diversas matérias referentes a atuação da bancada contra qualquer projeto que assegure o reconhecimento da identidade de gênero. Um exemplo é o PDC 395/2016, que “susta o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ‘dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional’”.

Essa proposição possui diversos autores, dentre os quais dezenove pertencem à frente evangélica, o que mostra uma significativa adesão ao projeto. Como podemos ver, os parlamentares buscam retirar um direito que já existe, sendo uma forma de barrar os progressos nessa área.

É importante destacar que o feminismo é marcado pela existência de diversas correntes teóricas diferentes, mas de forma geral, a questão da identidade de gênero não é o foco das discussões. Apesar das críticas pós-estruturalistas quanto à ideia da dicotomia de gênero, o movimento feminista ainda é voltado para as mulheres como sujeitos (MIGUEL; BIROLI, 2013).

Outro aspecto importante que surgiu desse debate foi a noção de identidade a partir da perspectiva social. Isso pode ser observado nas discussões sobre a presença da mulher na esfera pública. O feminismo buscava inserir a participação feminina a partir de uma identidade em comum, mas agora considera-se que cada mulher possui uma perspectiva social diferente. Ou seja, o fato de todas as mulheres estarem inseridas em uma sociedade patriarcal em que são responsabilizadas pelos afazeres domésticos e são vistas como emotivas, não significa que tenham interesses iguais ou similares, apesar de fazer parte da identidade como mulher. Isso é traduzido nos casos de mulheres negras, por exemplo, que possuem outros problemas que mulheres brancas não vivenciam, por isso é importante não apagar a heterogeneidade feminina - e masculina também - (MIGUEL; BIROLI, 2013).

Esse aspecto encaixa-se muito bem na teoria de Hanna Pitkin, a qual defende que por mais que um indivíduo se encaixe em grupo social específico, não significa que ele representará os interesses desse grupo (PITKIN, 2010). Assim, o aumento no número de mulheres no parlamento não significa que haverá um aumento nas políticas voltadas para as mulheres, ou seja, não significa que as representantes eleitas vão lutar ou defender os interesses das mulheres ou do movimento feminista.

4.2 Evolução dos direitos das mulheres

No Brasil, existem quatro momentos essenciais para entender o movimento e a história dos direitos das mulheres. Para Duarte, esses momentos podem ser comparados às ondas, já que estas “começam difusas e imperceptíveis e, aos poucos (ou de repente) se avolumam em direção ao clímax – o instante de maior envergadura, para então refluir numa fase de aparente calma, e novamente recomeçar” (DUARTE, 2003).

A primeira onda feminista aconteceu no início século XIX e tinha o objetivo de reivindicar o direito de aprender a ler e escrever, já que naquela época as mulheres eram ensinadas a serem esposas e a cuidarem de afazeres domésticos. A primeira lei que autorizava abertura de escolas públicas para mulheres é de 1827. Até então, quase não existiam escolas femininas, com exceção de algumas privadas e alguns conventos, os quais preparavam as mulheres para o casamento (DUARTE, 2003).

Com isso, foram as poucas mulheres que conseguiram ter educação naquela época que começaram a lutar pelo direito de frequentar esse espaço. Dentro desse contexto, Nísia Augusta foi a primeira mulher a romper a esfera privada e publicar um texto com o título “direitos das mulheres e injustiça dos homens”. Ela criticava a ideia da superioridade masculina, pois defendia que isso não era consequência das diferenças biológicas, mas sim nas diferenças na educação. Também defendia que as mulheres fossem vistas como inteligentes e que tivessem direito à trabalhar (DUARTE, 2003).

Outra conquista da época, foi a criação de jornais feitos por mulheres nos meados desse século. Apesar de serem diminuídos, devido a presença feminina, conseguiram avançar

em algumas questões, pois incentivavam as mulheres a buscarem melhorias sociais, bem como promover a ideia que são seriam inferiores aos homens. Também faziam críticas aos homens que viam as mulheres como sua propriedade (DUARTE, 2003).

Sendo assim, a primeira onda foi caracterizada pela reivindicação dos direitos à educação, ao mesmo tempo que começaram a contestar a ideia de superioridade masculina (DUARTE, 2003).

A segunda onda, ocorreu em torno de 1870 devido ao crescente número de jornais feministas da época. As reportagens eram aproveitadas para falar não apenas do dia a dia de mulheres, mas também para pleitear pela inserção feminina no ensino superior e no mercado de trabalho com remuneração. Disseminavam algumas ideias como a independência financeira como uma forma de evitar a subjugação e a importância do papel das mulheres para o avanço do país (DUARTE, 2003).

Além disso, algumas jornalistas se destacavam pela forte atuação e reportagens. Elas questionavam “a construção ideológica do gênero feminino” e reivindicavam por grandes mudanças no país (DUARTE, 2003). Alguns jornais eram conhecidos “pelo tom assumidamente combativo em prol da emancipação feminina, por questionar a tutela masculina e testemunhar momentos decisivos da história brasileira e das investidas das mulheres na luta por mais direitos” (DUARTE, 2003).

Nessa época, existia uma grande resistência nas reivindicações feministas, principalmente no direito de frequentar o ensino superior, uma vez que os homens defendiam que as mulheres deveriam se dedicar integralmente ao lar, afirmando que não poderiam fazer as duas coisas ao mesmo tempo. Por isso era uma vitória quando as mulheres conseguiam terminar o ensino superior fora do Brasil (DUARTE, 2003).

Outro aspecto importante a ser analisado é o direito ao trabalho remunerado, o qual é possível ver mais claramente as diferenças de classes entre as mulheres. As que pertenciam à elite tinham muito mais dificuldade de conseguir trabalhar, pois era mais aceito que as mulheres pobres trabalhassem em fábricas. Aliado a isso, era muito mais fácil que mulheres da elite conseguissem frequentar o ensino superior, dado que muitas iam morar fora do país para conseguir isso. Nesta época, outras demandas apareceram na luta das mulheres, como o direito ao divórcio, ao voto e ao trabalho remunerado (DUARTE, 2003).

A segunda onda, marcada pela ação dos jornais, conseguiu unir as mulheres “por uma mesma força e um mesmo idealismo” e assim “terminou por criar – concretamente – uma legítima rede de apoio mútuo e de intercâmbio intelectual, e por configurar-se como instrumento indispensável para a conscientização feminina” (DUARTE, 2003).

Diante desse contexto histórico, a terceira onda brasileira inicia-se com uma movimentação de mulheres antes nunca vista, pois já estavam mais organizadas. Neste período, suas principais reivindicações eram o direito ao voto, ao ensino superior e a expansão da área de trabalho, pois buscavam preencher áreas que ainda não tinham presença de mulheres (DUARTE, 2003).

A atuação dos grupos feministas em prol do voto, chegou a conseguir que um senador apresentasse um projeto de lei sobre o sufrágio. Mas com medo da aprovação, vários outros grupos contrários se organizaram para criar uma campanha para prejudicar a imagem das sufragistas, fazendo com o que os avanços nessa área se atrasassem (DUARTE, 2003).

Foi apenas em 1927, quando o então governador do Rio de Janeiro aprovou a lei que garantia o voto das mulheres naquele estado. A partir disso, os grupos feministas de outros estados começaram a atuar mais fortemente para conseguir que o mesmo acontecesse nos outros lugares. Foi nesse contexto que foi lançado o manifesto feminista (ou declaração dos direitos da mulher), o qual defendia que as mulheres eram livres, independentes e pedia a igualdade entre os dois sexos (DUARTE, 2003).

Apesar da mobilização feminina (em passeatas, eventos e reportagens em jornais), foi em 1932, com o Getúlio Vargas, que o sufrágio foi incorporado ao Código Eleitoral. As mulheres possuíam o mesmo direito dos homens: todas, menos as analfabetas, tinham permissão para votar (DUARTE, 2003).

Paralelo a isso, na terceira onda houve um grande aumento na produção literária feminista. Várias obras e autoras se destacaram, dando visibilidade ao movimento, como a Rachel de Queiroz (DUARTE, 2003).

A quarta onda começou nos anos setenta (1970) e foi a que mais conseguiu romper paradigmas e modificar os costumes da época. As lutas feministas eram marcadas pela discussão da sexualidade e aborto, mas no Brasil, por conta do golpe militar, o movimento

também foi marcado pela luta contra o regime militar, pela redemocratização e pela melhora na condição de vida (DUARTE, 2003).

Nessa época também foi muito debatido o direito de planejamento familiar, os direitos sexuais, aborto, dupla jornada de trabalho, prostituição e a participação das mulheres na política. Com isso, muitos assuntos polêmicos vieram à tona e se tornaram pauta das feministas (DUARTE, 2003).

Em relação à esfera política, finalmente, as mulheres começaram a reivindicar sua participação e, conseqüentemente, tentaram ocupar esse espaço. Nos anos 80, as deputadas que faziam parte da Assembleia Constituinte se juntaram para formar o famoso “*lobby do batom*” e assim garantir alguns avanços na nova Carta (DUARTE, 2003). Até então, seria a primeira vez que um grupo de mulheres participaria da elaboração de uma Constituição, com exceção da deputada Carlota Pereira na Carta de 1934 (Agência Senado¹⁰, 2018).

Em 1987, a presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) entregou a “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes” para o presidente da Assembleia Constituinte, resultado de uma intensa campanha nacional baseada no slogan “constituente pra valer tem que ter direitos das mulheres”. Diante dessa carta, as 26 deputadas se juntaram para formar o “*lobby do batom*”. De acordo com a Agência Senado, as principais metas desse grupo suprapartidário era “licença-maternidade de 120 dias, o direito à posse da terra ao homem e à mulher, igualdade de direitos e de salários entre homem e mulher; mecanismos para coibir a violência doméstica” (Agência Senado, 2018). Entre as metas da bancada:

80% das reivindicações foram aprovadas. As mulheres conquistaram, na Constituinte de 1988, a igualdade jurídica entre homens e mulheres, a ampliação dos direitos civis, sociais e econômicos das mulheres, a igualdade de direitos e responsabilidades na família, a definição do princípio da não discriminação por sexo e raça-etnia, a proibição da discriminação da mulher no mercado de trabalho e o estabelecimento de direitos no campo da reprodução (Agência Senado, 2018).

Contudo, alguns objetivos não foram alcançados, como algumas garantias sobre o direito sexual e reprodutivo, a se destacar o aborto. Além disso, tanto a carta apresentada quanto a bancada não defendiam apenas as mulheres, mas também alguns temas sobre a

¹⁰ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>.

ordem social (Agência Senado, 2018). Dessa forma, a atuação do “*lobby do batom*” foi fundamental para a garantia de diversos direitos constitucionais para as mulheres.

4.3 Representação política de minorias

A representação das mulheres tornou-se um assunto crucial na esfera política a partir da obtenção do sufrágio, fazendo com o que despertasse a necessidade e interesse feminino para participar desse espaço. Diante disso, os partidos políticos começaram a ser pressionados para permitir a entrada de mulheres em candidaturas e assim conseguir espaço na arena política para que as mulheres pudessem reivindicar seus interesses, como a igualdade de gênero. Foi com a luta do movimento feminista que as mulheres começaram a ocupar um espaço que outrora era apenas para homens. Com isso, o movimento conseguiu algumas conquistas, como reformas políticas e partidárias, bem como a presença feminina na elaboração de políticas públicas (LOVENDUSKI, 1997).

Diante disso, a influência e o impacto feminino dentro dos partidos e também na representação dentro da arena de decisões é muito importante. A pressão para a elaboração de políticas voltadas aos interesses de gênero é composta em quatro estratégias. A primeira seria a incorporação de temas que fazem parte da pauta feminista na agenda política; a segunda baseia-se no esforço para tornar esses temas universais; a terceira seria a relação entre os partidos e as mulheres; e a quarta seria a adaptação destas nas regras e no jogo político e partidário. As mulheres tinham o objetivo de garantir que houvesse mudança nos partidos para assegurar posições de poder dentro desse contexto (LOVENDUSKI, 1997).

As mudanças partidárias ocorrem em decorrência de medidas que estejam de acordo com a ideologia partidária e organizacional, as quais devem proporcionar a representação política por meio da retórica, da ação e discriminação positiva. A retórica pode ser relacionada com o discurso sobre igualdade entre homens e mulheres; a ação positiva seria baseada nas campanhas de igualdade de sexo e a discriminação positiva na inclusão de mulheres na esfera decisória por meio de cotas dos partidos (LOVENDUSKI, 1997).

Para Lovenduski, as regras formais, a ideologia e os costumes são muito importantes para indicar o apoio ou desincentivo dos partidos políticos para incentivar a participação das mulheres na esfera pública. Com isso, as reivindicações e demandas femininas relacionam-se com as transformações partidárias (LOVENDUSKI, 1997).

A procura por participação política surge nos movimentos sociais e por conseguinte, desperta a necessidade pela busca de representantes que possuam experiências similares e assim possam defender interesses em comum. Nesse aspecto, Phillips destaca que os indivíduos possuem uma multiplicidade de experiências e identidades, ou seja, uma pessoa pertencer a um determinado grupo não faz com o que tenha interesses iguais aos outros (PHILLIPS, 2001). Isso relaciona-se com a visão de Miguel e Biroli, de que as pessoas possuem perspectivas sociais diferentes e por isso não terão os mesmos interesses. Como exemplificado anteriormente, isso se aplica as diferenças de perspectivas entre mulheres brancas e negras (MIGUEL; BIROLI, 2013).

As autoras Celis, Childs, Kantola e Krook abordam diversas perspectivas sobre a representação das mulheres, focando na representação substantiva defendida pela Hanna Pitkin. A teoria da representação substantiva defende que o representante deve possuir um certo grau de liberdade ao defender os representados, mas que deve estar de acordo com as ideias defendidas pelo grupo, ou seja, o representante deve ser pautado pelo interesse e opinião dos representados, inclusive em situações que seja pouco conhecida pelo grupo (CELIS; CHILDS; KANTOLA; KROOK, 2008).

As autoras também abordam a representação descritiva, na qual o representante substitui os representados na esfera pública, ou seja, é mais importante que cada grupo tenha seu representante no parlamento do que suas ações em relação ao interesse do grupo, diferentemente da representação substantiva. É nesse ponto que a Hanna Pitkin faz uma crítica à representação descritiva, haja vista que por mais que um indivíduo se encaixe em grupo social específico, não significa que ele representará os interesses desse grupo no parlamento (CELIS; CHILDS; KANTOLA; KROOK, 2008).

Assim, o aumento no número de mulheres no parlamento não significa que haverá um aumento nas políticas voltadas para as mulheres, ou seja, não significa que as representantes eleitas vão lutar ou defender os interesses das mulheres ou do movimento feminista, haja vista que não existe uma identidade feminina, mas sim uma multiplicidade de identidades e vivências diferentes que implica em diversos interesses e ideologias distintas. Isso pode ser bem retratado ao compararmos as prioridades de mulheres brancas de classe média-alta e mulheres negras de classe média-baixa. É possível inferir que esses dois grupos passam por experiências de vida diferentes, que fazem com o que elas tenham identidades distintas,

fazendo com o que não tenham interesses iguais (CELIS; CHILDS; KANTOLA; KROOK, 2008).

Sendo assim, representar as mulheres não se trata de abordar interesses homogêneos, mas sim de abordar diversos objetivos e interesses distintos, haja vista que as mulheres constituem um grupo que possui múltiplas identidades diferentes. Isso influencia na representação substantiva, tendo em vista que o grupo possui diversos objetivos diferentes, o que dificulta o consenso, entre os representantes, do que seriam os interesses das mulheres. Mesmo que não haja uma consonância em definir o que são esses interesses, uma maior presença das mulheres na esfera pública é essencial para quebrar o estigma de que o lugar da mulher é na esfera doméstica e, principalmente, para defender, pelo menos, alguns dos interesses das mulheres (CELIS; CHILDS; KANTOLA; KROOK, 2008).

Esse ponto está ligado com a política da presença, a qual afirma que cada grupo social deve ter representantes na esfera política. Essa luta por maior presença na esfera da representação política aborda alguns mecanismos que podem ajudar esses grupos a terem uma maior inserção na política como as cotas, que visam garantir uma parte das cadeiras a um grupo específico (PHILLIPS, 2001).

Além disso, a política da diferença afirma que as cotas não são suficientes para combater a marginalização dos grupos, ter representante não é suficiente para garantir seus interesses, mas também é necessário que eles tenham poder no parlamento, para que elas possam, por exemplo, poder vetar políticas que interfiram no grupo. Assim, esses dois aspectos estão relacionados, pois tratam das formas que as minorias podem ter uma maior representação e, principalmente, algumas formas de terem ações efetivas na política para defenderem seus interesses (YOUNG, 2006).

Debater, na sociedade civil, os princípios do movimento feminista podem ser essenciais para conscientizar os indivíduos sobre os valores machistas que permeiam a sociedade e que por estar intrínseco na cultura brasileira, reproduzimos esses valores de forma inconsciente.

É fundamental contestar e mudar essas concepções patriarcais, pois além de reforçarem as desigualdades entre homens e mulheres, também influenciam no recrutamento de candidatos dentro dos partidos, ou seja, por mais que exista uma lei de cotas no Brasil, a

própria estrutura dos partidos não abre espaço para as mulheres, já que a esfera pública não foi pensada para elas.

Além de fornecer estrutura, nesses espaços, para que se adeque às necessidades femininas, como a criação de creches e o aumento da licença maternidade para que ofereça as condições necessárias para a maior participação da mulher na esfera política.

4.4 Mulheres na esfera política

Segundo Dahl, a democracia é um regime que deveria garantir que todos os cidadãos sejam politicamente iguais e plenamente livres para formar e expressar suas opiniões (DAHL, 1997). Entretanto, observa-se que há grupos minoritários que possuem seus direitos prejudicados e até mesmo cerceados devido a sobreposição de valores pertencentes a uma maioria. Segundo Pateman, as democracias dependem da participação da sociedade na política. Para a autora, não pode separar as instituições dos indivíduos, de forma que estes possam, de alguma forma, participar da esfera pública (PATEMAN, 1992).

Para Miguel e Biroli as democracias liberais não garantem a inclusão de grupos minoritários pois geram mecanismos para a concentração de poder, ocasionando diversos problemas na sociedade, tal como a subrepresentação feminina. Isso acontece porque homens e mulheres estão em posições diferentes dado que a socialização e as experiências destas reforçam as desigualdades, gerando obstáculos para a participação feminina em outras esferas, como a pública. Para entender melhor a subrepresentação, é necessário estudar as instituições políticas, os padrões culturais e a socialização das mulheres (MIGUEL; BIROLI, 2010).

Como abordado por Okin, a tradicional distinção entre o público e o privado pode ser visto como a base para as desigualdades de gênero na sociedade. Um fator essencial para a existência dessa dicotomia é a divisão do trabalho atribuído aos gêneros. A mulher é responsável pelas tarefas domésticas, como cozinhar e cuidar dos filhos, enquanto que os homens são responsáveis por trabalhar, focando na vida pública (OKIN, 2008). Essas tarefas “naturais” a mulheres, na verdade, são socialmente construídas, fruto de uma ideologia machista (OKIN, 2008). Dessa forma, muitas feministas contestam a ideia de privacidade doméstica, pois o âmbito familiar reproduz e reafirma a estrutura patriarcalista.

Com isso, essa divisão de trabalho faz com o que as mulheres sejam dependentes dos homens e, principalmente, é a base da estrutura de poder entre os gêneros, expandindo essas desigualdades para o público. Assim, o slogan “o pessoal é político” critica que a estrutura patriarcal dentro da família também é político, já que se desdobra para a esfera pública (OKIN, 2008).

A participação das mulheres na política ainda é incipiente, devido a uma série de obstáculos que se impõe sobre o gênero feminino. Okin destaca que a separação da esfera pública e da esfera doméstica, tradicionalmente feita, pode ser entendida como base da estrutura patriarcalista, haja vista que gera uma divisão do trabalho relacionado ao gênero. Enquanto que as mulheres são responsáveis pelo trabalho doméstico, os homens são direcionados para a esfera pública, gerando uma estrutura de poder. Sendo assim, as tarefas que são naturalmente atribuídas a mulheres, na verdade são construídas socialmente por valores machistas (OKIN, 2008).

Um ponto importante dessa teoria é que a estrutura construída no âmbito privado se desdobra para os outros aspectos da sociedade, fazendo com o que a esfera pública não seja pensada para as mulheres e assim haja barreiras para a participação política (OKIN, 2008).

Nesse aspecto, Pateman defende que para entender o domínio dos homens, é preciso levar em consideração não apenas o contrato social, mas também o contrato sexual. Para a autora, o contrato original, como uma forma de passar do estado natural para as sociedades, garante a liberdade e os direitos de uma sociedade organizada. Porém, ao mesmo tempo também institui os direitos dos homens sobre as mulheres, criando assim o contrato sexual (PATEMAN, 1996).

Diante disso, Pateman faz uma crítica às teorias contratualistas, uma vez que a partir dele é garantido o direito sexual sobre as mulheres, fazendo com o que além de instituir a liberdade dos homens, também seja criado a ideia de dominação e submissão entre os sexos. Sendo assim, é a partir desse contrato social que deriva o domínio dos homens e, conseqüentemente, não haveria uma liberdade universal, já que essas garantias dependem do caráter patriarcal das regras instituídas (PATEMAN, 1996).

A crítica reside no fato de que existem diferenças entre os direitos contratuais de homens e mulheres. Aqueles são vistos como indivíduos e por conseguinte seriam livres,

enquanto que estas não são vistas como indivíduos dentro do contrato, conseqüentemente, não nasceriam livres. Ou seja, as mulheres seriam os objetos, e não indivíduos, do contrato social (PATEMAN, 1996).

Para Pateman, a dominação masculina (patriarcado) é a peça-chave para compreender a relação de desvantagem das mulheres (PATEMAN, 1996). Isso pode ser relacionado com a teoria de Okin (2008) sobre a dicotomia do público e privado. Uma vez que foi estabelecido a submissão das mulheres, por meio do contrato sexual, na esfera privada, isso faz com o que as relações femininas nas outras esferas (como a política) sejam influenciadas como visto acima, criando uma situação de desvantagem.

Corroborando essa teoria, Flávia Biroli analisa o papel da mulher na família tradicional e seus desdobramentos fora da esfera doméstica. Para ela, as transformações no conceito de família como seu entendimento tradicional pode gerar desigualdades (BIROLI, 2014).

Como tradicionalmente as mulheres são associadas aos trabalhos domésticos, sua autonomia na esfera pública é prejudicada, haja vista que são estereotipadas como incompetentes para trabalhar fora da esfera doméstica. Devido a essa divisão do trabalho, as mulheres enfrentam diversos obstáculos na esfera pública, como o recebimento de salários menores do que os homens, a falta de acesso a creches e a dupla jornada de trabalho, impedindo que tenham uma maior participação na política. Apesar da maior entrada das mulheres no mercado de trabalho, ainda há uma forte imagem que o lugar delas é dentro de casa, fazendo com o que elas não sejam consideradas competentes o suficiente para trabalhar em outros âmbitos (BIROLI, 2014).

Um ponto central da teoria da Biroli para entendermos a relação entre a democracia e as desigualdades de gênero é que os valores associados à esfera doméstica também são moldados pelas vias institucionais, as quais aceitam e reafirmam a família como um único arranjo, fazendo com o que se aloque recursos e proteção de formas desiguais, ou seja, as mulheres não possuem as mesmas oportunidades de acesso aos direitos e a participação política que os homens possuem (BIROLI, 2014).

Devido a essa divisão do trabalho, as mulheres enfrentam diversos obstáculos na esfera pública, como o recebimento de salários menores do que os homens, a falta de acesso a

creches e a dupla jornada de trabalho, impedindo que tenham uma maior participação na política (BIROLI, 2014).

A participação das mulheres na política ainda é incipiente, haja vista que há uma predominância de homens nos cargos políticos. Segundo Clara Araújo e José Eustáquio, as mulheres possuem uma maior dificuldade de se eleger em distritos maiores, ou seja, os homens possuem mais chances de se eleger em estados maiores do que as mulheres. Um aspecto interessante da pesquisa desses autores é que nos distritos menores, as mulheres têm tido uma taxa de sucesso melhor do que nos distritos maiores (ARAÚJO; ALVES, 2007).

Apesar disso, o que se observa é que as mulheres têm ocupado poucas cadeiras no legislativo. Afinal, as mulheres enfrentam barreiras para sua participação, como a sua dupla jornada de trabalho, a falta de creches, além de associarem que política não é lugar de mulher (BIROLI, 2014).

Os impactos das desigualdades de gênero se manifestam em diversas formas na democracia. No caso do legislativo, além das diferenças que já existem, a atuação da frente é um fator que pode reforçar ainda mais as desigualdades, uma vez que os valores evangélicos são conservadores e buscam defender temas que vão de encontro com a pauta feminista.

A subrepresentação das mulheres na esfera política, ocasiona dois grupos de problemas. O primeiro seria relativo à democracia liberal, que apesar de haver a formalização da igualdade, ainda existe exclusão de alguns grupos minoritários. O segundo diz respeito à continuidade da posição subalterna que as mulheres exercem na sociedade, mesmo não existindo obstáculos formalizados para sua exclusão (BIROLI, 2010).

De acordo com Miguel e Biroli, o capital político, tempo e rede de contatos são alguns dos fatores que se tornam obstáculos para a participação feminina na política, reforçando a posição de desigualdade das mulheres. Além disso, ainda há a dupla jornada de trabalho, bem como a estruturação tradicional de família que colaboram para a subrepresentação. É por isso que alguns mecanismos que operam na esfera pública ajudam a reforçar a exclusão e a posição de submissão feminina (MIGUEL; BIROLI, 2010).

No contexto brasileiro, verifica-se que há uma grande dificuldade de mulheres se candidatarem e participarem de campanhas políticas, principalmente, devido à organização partidária. Segundo Pinheiro, as mulheres costumam ter grandes dificuldades no início de

suas carreiras políticas, pois não conseguem ter apoio ou incentivo dos partidos políticos para ingressar na esfera pública. A autora aponta que algumas mulheres que conquistaram sucesso político, foram apoiadas por seus maridos, os quais, em geral, são políticos bem estabelecidos. Sendo assim, o incentivo viria não da máquina partidária, mas sim do capital político de seus maridos. Ela destaca também que as deputadas que menos reclamam da estrutura de funcionamento dos partidos, são aquelas que conseguiram certa independência devido ao seu sucesso e capital político. Nesses casos, os próprios partidos convidam essas mulheres a se candidatarem (PINHEIRO, 2007).

Após a entrada feminina no Congresso Nacional, há outras barreiras a serem vencidas. Na pesquisa de Pinheiro, algumas deputadas mostraram que sua atuação dentro do parlamento é desqualificada quando elas transparecem algumas características consideradas femininas. Nesse contexto, há uma pressão velada para que as mulheres evitem demonstrar essas características e procurem agir de forma mais “masculina” (PINHEIRO, 2007). Além disso, elas também enfrentam outras dificuldades, tal como presenciar situações em que precisam lidar com atitudes preconceituosas e estereotipadas. Segundo Pinheiro:

Muitas deputadas sentem que a questão de gênero perpassa a competição política ao criar elementos, posturas e representações que dificultam o pleno exercício de suas atividades diárias. São vítimas, em alguns casos, de ataques pessoais e de atitudes explicitamente discriminatórias que ainda desqualificam sua postura como postura política. Para além dessa discriminação direta, que não é a regra, reconhecem que são vítimas de comportamentos não explicitamente objetivados, mas que se manifestam nas menores e mais simples ações (PINHEIRO, 2007, p. 197).

Ao longo da história brasileira, o crescimento da participação feminina no Congresso foi lenta. A primeira mulher a ocupar um cargo eleito foi Carlota Pereira de Queiróz na Constituinte de 1934. Entre 1932 e 1963 apenas quatro mulheres foram eleitas deputadas, marcando quase que uma completa ausência da presença feminina no parlamento. Segundo Azevedo e Rabat, isso demonstra que “os avanços institucionais, mesmo os mais importantes, só produzem plenamente seus efeitos quando vêm acompanhados de efetiva mudança das estruturas da sociedade” (AZEVEDO; RABAT, 2012). Ou seja, o direito ao sufrágio não iria resultar em intensa participação feminina na política se a sociedade ainda é estruturalmente caracterizada pela exclusão das mulheres (AZEVEDO; RABAT, 2012).

1963 e 1987, as mulheres ocuparam 22 cadeiras no Congresso Nacional. Na 42ª legislatura (1963-1967) a bancada feminina era composta por apenas 2 deputadas. Entre 1967-1971, na 43ª legislatura, 6 mulheres foram eleitas, ilustrando um aumento na representação. Entretanto, entre 1971-1975 e entre 1975-1979 apenas uma deputada foi eleita em cada período (44ª e 45ª legislatura, respectivamente). Já entre 1979-1983, quatro mulheres compuseram a bancada feminina e entre 1983-1987, o dobro (oito) de deputadas foram eleitas. Podemos ver que nesse período houve legislaturas com aumento e diminuição da representatividade feminina. É importante ressaltar que esses anos foram marcados por uma grande tensão política, seja pelo golpe militar em 1964, seja pelas vezes em que o Congresso foi fechado, 1966, 1968 e 1977 (AZEVEDO; RABAT, 2012).

A partir da Assembleia Nacional Constituinte de 1988, houve um aumento significativo na representação feminina e não só isso, mudou também o nível de articulação entre as deputadas, principalmente devido ao *lobby* do batom, como já foi visto. Na 48ª legislatura (1987-1991), vinte e nove deputadas foram eleitas, sendo um grande aumento de cadeiras ocupadas por mulheres (AZEVEDO; RABAT, 2012).

Entre 1991-1995, trinta deputadas compuseram a bancada feminina. Segundo Azevedo e Rabat, essa época foi marcada pela aprovação de diversas proposições sobre direitos das mulheres. Na 50ª legislatura (1995-1999), quarenta e duas mulheres ocuparam cadeiras na Câmara, nessa época foi aprovada a lei de cotas para mulheres, apesar de menos de 10% dos cargos no legislativo (tanto federal quanto municipal) e nas prefeituras serem preenchidas por mulheres (AZEVEDO; RABAT, 2012).

Na 51ª legislatura (1999-2003), trinta e nove deputadas foram eleitas, ao passo que entre 2003-2007 (52ª legislatura), cinquenta e duas mulheres ocuparam cadeira na Câmara. Nota-se uma diminuição na presença feminina na 53ª legislatura (2007-2011), com a eleição de quarenta e seis deputadas. Entre 2011-2015, quarenta e cinco deputadas foram eleitas, apesar de no total 52 mulheres terem ocupado o cargo neste período, somando com as que assumiram como suplente (AZEVEDO; RABAT, 2012).

Segundo o site da Câmara dos deputados, na atual legislatura (55ª, entre 2015-2019) existem quarenta e cinco deputadas em um universo de 513 deputados. Ou seja, existem 468 homens ocupando o exercício do mandato. Essa diferença é muito discrepante, principalmente tendo em vista que as mulheres representam mais da metade da população.

Apesar disso, as deputadas conseguiram avançar tanto na produção de leis quanto na alteração de algumas regras institucionais. Por exemplo, em 2013 foi criada¹¹ a Secretaria da Mulher na Câmara dos Deputados, que garantiu o direito de algumas ferramentas regimentais a Secretária da mulher, como a participação na reunião de líderes e o mesmo direito de fala que os líderes partidários nas sessões de plenário.

Como vimos acima, houve um notável aumento na participação feminina após a Carta de 1988. Porém, a representação dentro do Congresso ainda é muito pequena em termos proporcionais. Azevedo e Rabat afirmam que o crescimento da representação feminina nos últimos anos tem estagnado.

A obra de Azevedo e Rabat, publicada pela edição Câmara, foi o primeiro esforço para consolidar informações sobre a participação feminina nesta Casa. É triste saber que apenas em 2012 foi feito esse estudo sobre o tema dentro do Congresso Nacional. Isso porque a Deputada Janete Rocha Pietá, então coordenadora da Secretaria da Mulher, não conseguiu achar um levantamento da história da bancada feminina no Brasil:

Esta observação da coordenadora da bancada feminina, a cerca da dificuldade em contar a história das mulheres no Parlamento brasileiro deu origem à presente publicação. Às vésperas dos oitenta anos da conquista do direito de voto pelas mulheres brasileiras, não havia qualquer sistematização da história das deputadas que exerceram mandato ao longo desse tempo (AZEVEDO; RABAT, 2012, p. 28).

Nota-se assim, que até então sequer houve a necessidade de conhecer a história das mulheres dentro do contexto brasileiro. É preciso conhecer o nosso contexto histórico para podermos avançarmos na conquista de direitos e na participação das mulheres dentro da arena pública.

Por conseguinte, as mulheres têm o desafio de ocupar cada vez mais a esfera política, já que enfrentam diversas dificuldades para entrar e permanecer nesses espaços. Segundo os autores, grande parte das deputadas aprovam menos projetos quando comparada aos homens enquanto que estes possuem mais capitais políticos, permitindo que estejam presentes em posições mais centrais. Miguel e Biroli defendem que apesar da participação feminina ser essencial na arena política, é preciso também modificar o processo eleitoral e político, bem

¹¹ Disponível em <http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/o-que-e-a-secretaria-da-mulher>

como algumas questões culturais (como visto acima) para retirar esses obstáculos e assim permitir maior participação de mulheres (MIGUEL; BIROLI, 2010).

Entretanto, para além de todos os obstáculos mencionados neste estudo, é preciso também levar em consideração a atuação de outros grupos contrários à agenda feminista, como o caso da frente evangélica. Como veremos no último capítulo, há vários projetos que vão de encontro com as reivindicações do feminismo. A começar pelos projetos sobre maternidade, os quais todos jogam a responsabilidade, quase que inteiramente, de criar os filhos sobre as mulheres. É um absurdo achar normal que o pai tenha uma licença de 7 dias ou até de 5 dias, como veremos a seguir, como se o bebê não precisasse de cuidados depois disso. Tudo isso, inclusive as justificativas usadas pelos parlamentares, são resultado não apenas de uma posição mais conservadora mas também da sociedade patriarcal em que vivemos.

5. Análise dos dados

Neste capítulo, analisarei os dados que coletei para esta pesquisa. É importante destacar que separei os meus dados em duas planilhas: uma coloquei as proposições em que os deputados são autores e outra coloquei as proposições que eles são relatores.

Para elaborar minha base de dados, entrei no site da Câmara dos Deputados e cliquei em pesquisa avançada¹² de proposições. Nesta página, eu marquei as matérias que queria buscar, para este estudo selecionei PEC, PLP, PL, e PDC. Para facilitar a procura de proposições, fiz a minha pesquisa por meio de palavras-chave. Para isso, ainda na página de pesquisa, no campo de “assunto”, mais especificamente em “qualquer uma destas palavras” coloquei os seguintes termos: “gênero mama doméstica mãe lactante casamento mulheres útero mulher maternidade gravidez aborto laqueadura família feminicídio penha lola feminino feminina gestante violência gestação reprodução reprodutivo abortivo aborto gestação sexual sexo creche”. Não separei as palavras por vírgula, pois ao fazer os primeiros testes, notei que a pesquisa funcionava bem dessa maneira.

Depois disso, o passo a passo da pesquisa se dividiu em duas formas (já que fiz duas bases de dados). Para a coleta de proposições de autoria dos parlamentares da frente, após colocar as palavras-chave, cliquei no campo “autor”, ainda na mesma página, e digitei o nome do deputado. Fiz isso um por um por ordem alfabética.

No caso das proposições que os parlamentares são relatores, fiz uma busca muito similar. O procedimento é o mesmo, mudando apenas o campo em que digitei o nome do parlamentar, que no caso foi em “nome do Relator”.

Após preencher esses três campos na pesquisa avançada do site, cliquei em pesquisar e assim fui buscando cada deputado por vez. Então, ao abrir os resultados da busca, li ementa por ementa das matérias que apareceram e fui preenchendo os dados na planilha.

No excel, separei os dados em nove colunas diferentes para cada matéria, as quais se dividiram da seguinte maneira: uma coluna para o tipo de proposição (PL, PLP, PEC ou PDC); uma coluna para o número da proposição; uma coluna para o ano; uma coluna para o nome do autor; uma coluna para o partido do deputado; uma coluna para a UF do

¹² Disponível em <http://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaAvancada>.

parlamentar; uma coluna para o tema da matéria; uma coluna para a ementa; e no caso dos relatores uma coluna para sinalizar se o parecer foi aprovado ou não.

Por fim, separei as matéria em oito temas principais: aborto, casamento, direitos reprodutivos, gravidez, maternidade, saúde, violência doméstica/contra mulher e direitos das mulheres. Este último, serviu como um tema mais geral para as matérias que não se enquadraram nas outras categorias.

5.1 Análise dos números e dados coletados

Como dito acima, separei a análise das matérias em oito principais temas. Na base de dados em que os deputados são autores, teve o total de 222 (duzentos e vinte e dois) proposições apresentadas cujo o tema diz respeito às mulheres.

Vale ressaltar que para este trabalho, coletei apenas os projetos que se relacionavam com o objeto da pesquisa, ou seja, desconsidere as outras proposições que não impactavam ou influenciavam as mulheres. Ao fazer minha pesquisa, também desconsidere os projetos que tratam sobre identidade de gênero e sobre a comunidade LGBT.

Apesar de, ao meu ver, ser um tema de extrema importância, tentei me delimitar à minha pergunta de pesquisa. Entendo que a questão da identidade de gênero também deve ser compreendida e estudada juntamente com as bases teóricas do feminismo, porém para esta pesquisa procurei me ater ao recorte escolhido.

Para compreender os números abaixo, utilizei as noções de processo legislativo analisadas no capítulo 2. Primeiramente, é importante lembrar que todo projeto que tramita no Congresso deve ser analisado nas comissões e que nestes colegiados há o relator que irá proferir o parecer da matéria. Ressalta-se que os pareceres que são votados nas comissões e não o projeto em si, por isso a importância do relator.

Ao dividir as 222 proposições coletadas nas oito categorias que criei, verifiquei que 36,03% são sobre violência doméstica/contra mulher; 18,46% sobre maternidade; 18,46% sobre direitos das mulheres; 10,36% sobre gravidez; 6,30% sobre aborto; 4,95% sobre saúde da mulher; 3,60% sobre direitos reprodutivos; e 1,8% sobre casamento.

Tabela 6 - Quantidade de subtemas mapeados nos projetos de autoria dos deputados

Temas	Quantidade	Porcentagem
Violência Doméstica/Contra Mulher	80	36,03%
Maternidade	41	18,46%
Direitos das Mulheres	41	18,46%
Gravidez	23	10,36%
Aborto	14	6,30%
Saúde	11	4,95%
Direitos Reprodutivos	8	3,60%
Casamento	4	1,8%
Total	222	100%

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Além das proposições de autoria dos deputados, também foram mapeados os projetos relatados pelos parlamentares pertencentes à frente evangélica. No total foram 157 (cento e cinquenta e sete) matérias cujo tema impacta de alguma forma as mulheres. A divisão desses projetos nas oito categorias ficou na seguinte forma: 29,29% são sobre violência doméstica/contra mulher; 23,56% sobre maternidade; 16,56% sobre direitos das mulheres; 10,82% sobre saúde da mulher; 10,19% sobre gravidez; 4,45% sobre aborto; 3,82% sobre casamento; e 1,27% sobre direitos reprodutivos.

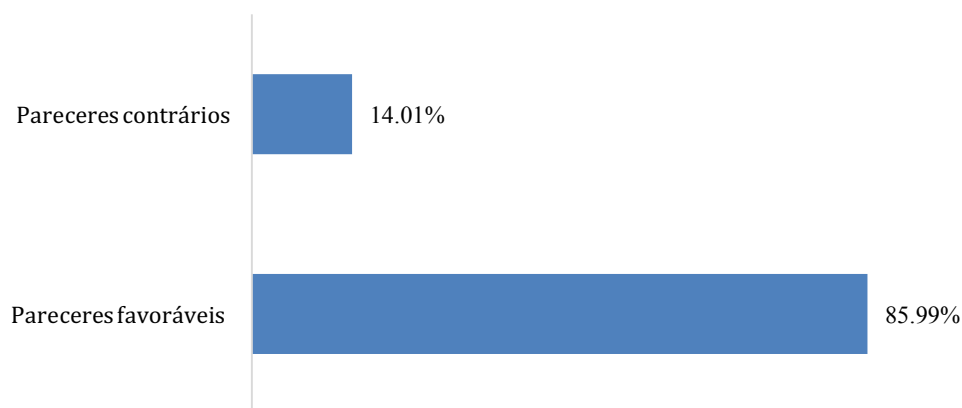
Tabela 7 - Quantidade de subtemas mapeados nos projetos relatados pelos deputados

Temas	Quantidade	Porcentagem
Violência Doméstica/Contra Mulher	46	29,29%
Maternidade	37	23,56%
Direitos das Mulheres	26	16,56%
Saúde	17	10,82%
Gravidez	16	10,19%
Aborto	7	4,45%
Casamento	6	3,82%
Direitos Reprodutivos	2	1,27%
Total	157	100%

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Entre as proposições relatadas pelos deputados da bancada, quase 86% dos pareceres são favoráveis aos projetos e 14% são contrários. Isso pode significar que a atuação da bancada se concentra em matérias que são favoráveis e, em menor escala, em proposições que buscam barrar.

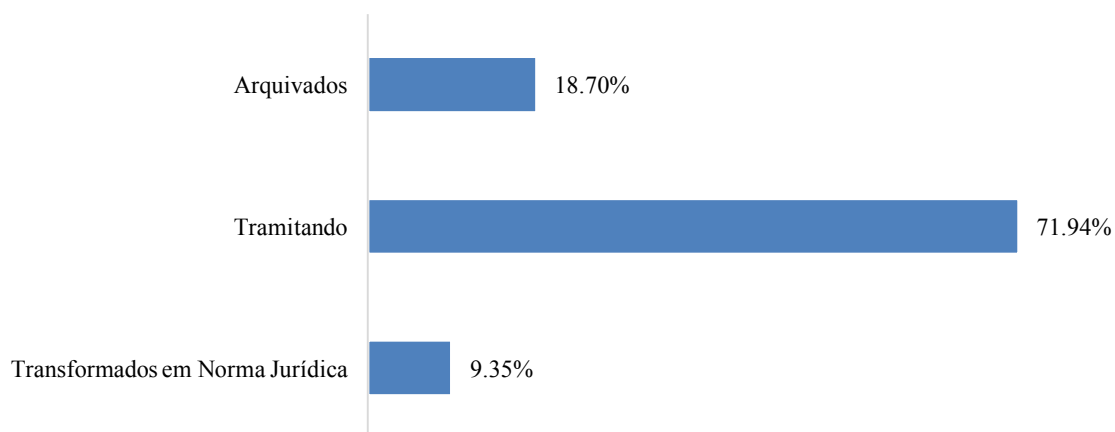
Pareceres



Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Do total de projetos que os deputados da frente relataram, 71,94% ainda estão tramitando; 18,7% estão arquivados; e 9,35% foram transformados em norma jurídica. Apesar de grande parte dos relatórios serem pela aprovação, aqui percebe-se que a minoria dos projetos relatados foram transformados em lei. Exatamente o dobro dessa porcentagem são de projetos arquivados e quase 72% ainda estão tramitando.

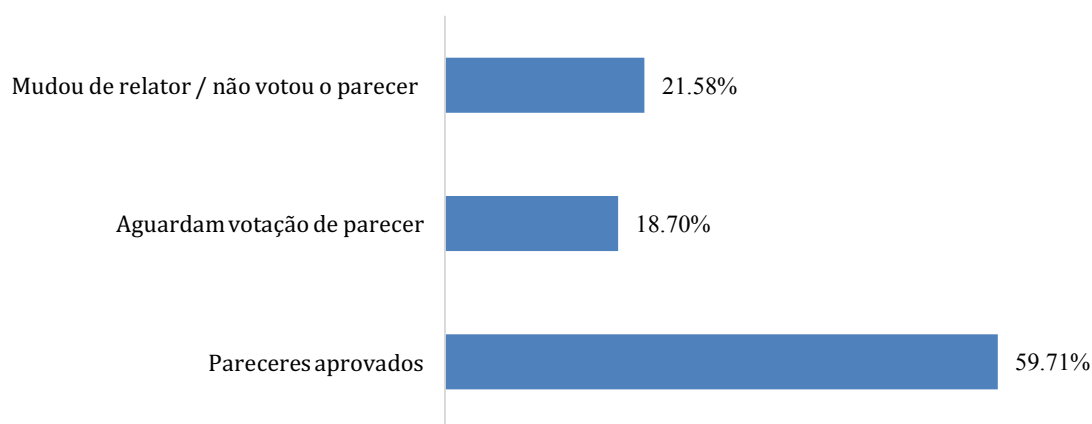
Projetos



Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Com relação ao resultado da votação dos pareceres, é interessante notar que nenhum foi rejeitado nas comissões. Ao contrário, quase 60% deles foram aprovados, mostrando uma alta taxa de sucesso da frente. Tendo em vista que grande parte de seus relatórios, ou seja, de seus interesses foram atendidos, é difícil negar a força e a importância dessa bancada no Congresso Nacional. Ainda sobre isso, 21,58% das matérias relatadas trocaram de relator ou tiveram sua tramitação interrompida antes de votar o parecer, como nos casos de arquivamento. E 18,7% ainda aguardam votação do parecer, ou seja, esperam ser pautadas e deliberadas nas comissões.

Pareceres Aprovados



Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Além das análises dos pareceres, também procurei entender como é a participação dos partidos políticos dentro das proposições relatadas que eu monitorei. Do total de projetos mapeados dentro do recorte de mulheres, percebe-se que a maior parte das relatorias foram feitas pelo PR, com 16,56%; PP, com 11,46%; PSDB, com 10,19%; MDB, com 8,92%; PRB, com 7,64%; DEM, com 7,01%; e PODE, com 7,01%. Juntos esses partidos representam 68,79% de todos os projetos relatados pela bancada evangélica. Dos 20 partidos que tiveram alguma participação nos projetos levantados, 8 deles relataram entre 1,91% e 0,64% das matérias, números consideravelmente menores quando comparados aos partidos com maior participação.

Ao comparar com os partidos que fazem parte da frente, apenas três não apareceram entre as proposições relatadas: PROS, PHS e REDE. Os dois últimos possuem apenas um deputado na bancada e o PROS possui 4 parlamentares.

Tabela 8 - Quantidades de proposições relatadas por partido

Quantidades de proposições relatadas por partido		
Partido	Quantidade	Porcentagem
PR	26	16,56%
PP	18	11,46%
PSDB	16	10,19%
MDB	14	8,92%
PRB	12	7,64%
DEM	11	7,01%
PODE	11	7,01%
PSD	8	5,10%
PCdoB	7	4,46%
PT	6	3,82%
PTB	6	3,82%
PSB	5	3,18%
AVANTE	3	1,91%
PDT	3	1,91%
PSC	3	1,91%
PSL	3	1,91%
PPS	2	1,27%
PATRI	1	0,64%
PV	1	0,64%
SD	1	0,64%

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Ao fazer essa mesma comparação com os projetos de autoria dos deputados da bancada, nota-se que os partidos com maior participação são: PRB, com 12,12%; DEM, com 10,82%; PR, com 9,52%; PP, com 8,66%; PDT, com 7,36%; MDB, com 6,93%; e PSC, com 6,93%. Estes partidos representam 63,34% dos deputados que são autores dos projetos mapeados.

Comparando os 7 maiores partidos da lista de proposições apresentadas e de proposições relatadas, nota-se que cinco deles estão nas duas: DEM, MDB, PP, PR e PRB.

Tabela 9 - Quantidades de proposições apresentadas por partido

Quantidades de Proposições Apresentadas		
Partidos	Quantidade	Porcentagem

PRB	28	12,12%
DEM	25	10,82%
PR	22	9,52%
PP	20	8,66%
PDT	17	7,36%
MDB	16	6,93%
PSC	16	6,93%
PT	15	6,49%
PSB	14	6,06%
PSDB	13	5,63%
PODE	10	4,33%
PSD	6	2,6%
PROS	5	2,16%
PSL	5	2,16%
SD	5	2,16%
AVANTE	3	1,3%
PCdoB	3	1,3%
PPS	3	1,3%
REDE	3	1,3%
PATRI	1	0,43%
PTB	1	0,43%

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Com relação às comissões em que os deputados foram relatores dos projetos mapeados, verifica-se que grande parte passa pela CCJC, CSSF, CMULHER e CTASP. Para entender o papel das comissões e o motivo da CCJC, por exemplo, ser a mais buscada pelos deputados, é necessário estudar as regras de funcionamento da Câmara dos Deputados e do sistema legislativo brasileiro. Como visto anteriormente, é inegável a importância da CCJC, já que todos os projetos tramitam necessariamente por ela, ao menos para analisar a admissibilidade da matéria. Com isso, é natural que haja uma grande procura por participação nesta comissão.

A CSSF por tratar de temas relacionados à seguridade social e família, também é esperado que boa parte dos projetos sobre mulheres irão tramitar nesta comissão. A CMULHER naturalmente terá uma quantidade considerável de projetos tramitando nela, afinal é uma comissão específica de mulheres. Entretanto, por ser uma comissão nova e pouco disputada pelos deputados, ainda é nítido que a CSSF possui um papel mais central nas escolhas de relatorias dos parlamentares, como podemos ver em quase o dobro de matérias relatadas do que a CMULHER.

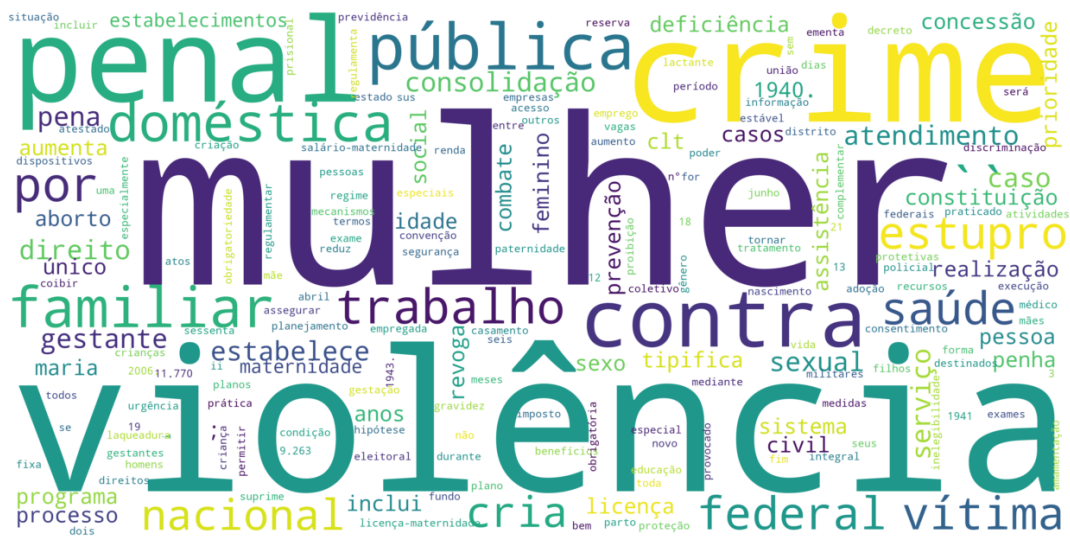
Atrás dessas comissões, há a CTASP e CSPCCO. Como iremos ver no próximo tópico, verifica-se que dentro do universo dos projetos mapeados, grande parte tratam sobre violência contra mulher e sobre direitos das mulheres (muitos trabalhistas), por isso é fácil entender o motivo dessas comissões terem bastantes relatores da bancada evangélica.

Tabela 10 - Quantidades de relatores por comissão

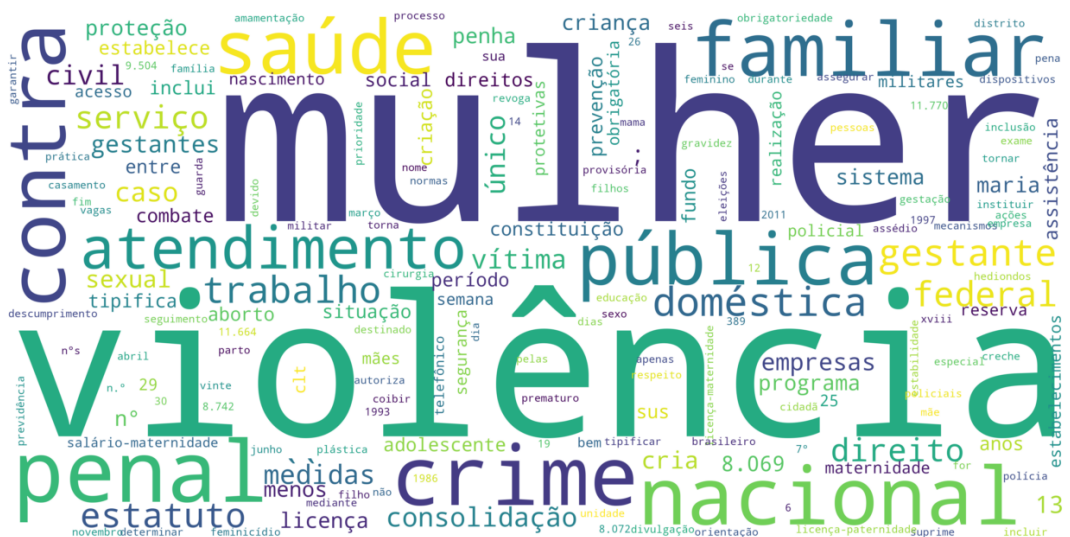
Comissões	Quantidade
CCJC	50
CSSF	46
CMULHER	24
CTASP	20
CSPCCO	11
CDEICS	5
CE	2
CFT	2
Comissão Especial	2
CREDN	2
CAPADR	1
CCTCI	1
CDHM	1
CE	1
CINDRA	1

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Por fim, elaborei duas nuvens de palavras com as ementas dos projetos, a primeira com apenas as matérias de autoria dos deputados da frente e a segunda com as proposições relatadas pelos parlamentares.



Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados



Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Nas duas nuvens é perceptível que as palavras “mulher” e “violência” se destacam. Há outras palavras com tamanhos similares, como “crime”, “contra”, “familiar” e “penal”. Contudo, na nuvem com os projetos de autoria, nota-se palavras que na segunda nuvem é mais difícil de encontrar, como “estupro”, “doméstica” e “aborto”. É interessante como essas palavras possuem maior ocorrência nos projetos de autoria dos dos deputados do que os relatos. Ao contrário, na segunda nuvem, com as ementas dos projetos relatados, nota-se mais facilmente palavras como “saúde” e “atendimento”.

Diante dos números acima, em especial da quantidade de pareceres aprovados dos deputados da frente evangélica, é possível dizer que a atuação desses parlamentares tem um grande impacto na

tramitação desses projetos. Essa análise mostra a importância da articulação desse grupo de interesse no legislativo, por isso a importância da formação de grupos de interesses dentro desse contexto, algo que vem sendo notado desde a Assembleia Constituinte.

A partir da atuação da bancada evangélica nos mais variados temas, vai se formando, dentro da frente, os *agenda holders*, atores que são muito importantes. O coordenador da frente, por exemplo, apresentou três projetos, todos pela criminalização do aborto. Diante disso, pode-se afirmar que ele é um *agenda holder* fundamental neste tema, não apenas pelo seu interesse e atuação, mas também por ser o coordenador da bancada.

5.2 Análise das proposições

Violência doméstica/contra mulher

Como vimos acima mapei oitenta matérias que tratam sobre violência doméstica ou violência contra a mulher. Com relação aos projetos com relatoria dos deputados, foram mapeadas quarenta e uma proposições sobre o tema, todas com parecer favorável, sendo dezesseis projetos relatados por mulheres. Em face da grande quantidade de proposições, eu fiz uma divisão em subtemas para facilitar a análise.

Dentro disso, encontrei 6 projetos que em sua ementa dizem buscar “coibir” a violência doméstica por meio de alguns mecanismos. Entre elas encontra-se o PL 8.120/2014 que tenta fazer isso por meio da desburocratização no atendimento em delegacias. Há dois projetos bem similares (PL 6.895/2013 e PL 1.180/2015), os quais ambos dispõem sobre o uso do “botão de pânico” como uma forma de fiscalizar as medidas protetivas de urgência. Também tem um projeto (PL 6.129/2016) que destina recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para serem direcionados a políticas públicas que buscam combater a violência doméstica, além de outro projeto (PL 8.223/2017) que visa criar Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Há ainda um projeto que me chamou muita atenção, é o PL 477/2015, que modifica a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (que dispõe sobre violência doméstica) para substituir o termo “gênero” por “sexo”. O que é mais interessante desse projeto é que na justificativa, o autor fez uma contextualização teórica sobre o significado do termo gênero, afirmando que remete à identidade de gênero das pessoas, por isso possui significado amplo. Assim justifica

que “para focar a lei em seu verdadeiro objetivo devemos retirar termos cujo verdadeiro significado não é conhecido pelo ordenamento jurídico vigente”. É possível notar que os autores se preocuparam em buscar embasamento teórico-acadêmico na formulação da justificativa, algo que eu não esperava ver em projetos da bancada evangélica, principalmente por tratar de tema que eles costumam ser contra.

Outro aspecto que encontrei ao analisar as matérias sobre o tema foi que oito projetos tratam sobre criação de delegacias ou equipes especiais para o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica ou estupro. É o caso do PL 5.475/2016, que “dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas em crimes contra a Mulher, nos municípios com mais de sessenta mil habitantes”. Este projeto foi apresentado na época em que houve o estupro coletivo de uma adolescente na comunidade do Morro São João, Zona Oeste do Rio de Janeiro. Na justificativa, conta o fato de que durante a investigação desse crime, trocou-se o delegado, pois este não teria a sensibilidade para tratar do caso, já que era homem. Diante disso, a autora do projeto defende que a criação de delegacias especializadas traria condições adequadas para lidar com crimes dessa natureza.

Há também o PL 8.257/2014, que tem como objetivo criar um banco de dados de medidas protetivas de urgência para tornar possível o deferimento dessas medidas a partir do primeiro atendimento da mulher. Na justificativa, o autor diz que o prazo de 48h, que segundo o deputado muitas vezes não é respeitado, permite que o agressor tenha tempo para cometer novos crimes. Mostra ainda que existem diversos casos de mulheres que são mortas esperando manifestação judicial, por isso a necessidade desse banco de dados.

Ainda dentro desse tema, foram apresentados 9 matérias com o objetivo de assegurar algumas garantias para mulheres que tenham sofrido violência doméstica. Dentre estes, destacam-se o PL 1.852/2015, que dá prioridade no programa Minha Casa, Minha Vida; o PL 3.370/2015 e PL 4.620/2016 que visam dar poder ao juiz de matricular filhos de mulheres que tenham sofrido violência doméstica em escolas perto do novo endereço delas.

Também foram apresentados três projetos que visam tornar inelegível a pessoa condenada por crimes praticados contra a mulher. São estes: o PLP 194/2015; PLP 195/2015 e PLP 247/2016. No segundo projeto, destaca-se a seguinte justificativa “cremos não poder ser detentor de um mandato eletivo aquele que comete agressão contra a mulher, sobretudo quando a ele emocionalmente ligada”.

Por fim, foram apresentados 6 projetos que alteram a Lei Maria da Penha. Em geral, essas matérias dispõem sobre as medidas protetivas. O PL 173/2015 tipifica o crime de descumprimento dessas medidas, estipulando detenção de 30 dias à 2 anos. O PL 345/2015 estipula o monitoramento eletrônico para fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas. Todos esses projetos visam garantir o cumprimento da lei.

Diante de todos esses projetos, fiquei surpresa ao ver alguns argumentos bem elaborados e poucos religiosos nas justificativas. Como é possível ver, em geral esses projetos tem o objetivo de proteger as mulheres e assegurar que as leis sejam bem executadas e julgadas por meio de criação de delegacias, tribunais especiais e políticas públicas voltadas para o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

Nesses temas que não são polêmicos e que dizem respeito à segurança das mulheres, a bancada evangélica se mostrou bem focada em resolver os problemas, principalmente em tipificar crimes e assim criar meios para punição dos criminosos. Destaco também o projeto que aloca recursos para as políticas públicas, como as casas-abrigos, delegacias, e serviços de saúde voltadas para mulheres em situação de violência doméstica.

Maternidade

Entre as 222 proposições encontradas, quarenta e uma foram mapeadas dentro da categoria de maternidade. Com relação aos projetos relatados, foram mapeados trinta e cinco sobre o tema. Desse total treze possuem relatoria de mulheres e nove têm parecer pela rejeição. Como esse tema também possui muitas matérias, procurei fazer a análise em subtemas também, no mesmo molde acima.

Do número total de projetos dentro dessa categoria, 17 dizem respeito à licença maternidade. Um dos projetos mais antigos é o PL 3.266/2000, que “estabelece as normas para a licença maternidade e dá outras providências”, o qual foi prejudicado durante sua tramitação e assim não virou lei. Essa proposição visava estipular a licença maternidade de 120 dias (cerca de 4 meses) e após isso as mulheres teriam direito a três intervalos de 30 minutos por dia para amamentar. Na justificativa, o autor diz que procura garantir que o bebê tenha assistência no “período real de que a criança necessita”. Ora, o recém nascido precisa de seis meses de amamentação, como a mãe fará isso se possui apenas 4 meses de licença?

Garantir intervalos de 30 minutos não é de longe o suficiente. Esquece que muitas mulheres moram longe de seu trabalho. Como seria a logística disso se o intervalo é de meia hora? Sem contar que pressupõe que todos os trabalhos têm estrutura para isso, como creches, realidade que está bem longe da qual conhecemos. Para piorar, o projeto de lei estabelece a licença paternidade de cinco dias! Isso é exatamente o reflexo de uma sociedade estruturalmente patriarcal. O autor diz ter o objetivo de regular “de forma justa”, mas como isso é possível se a responsabilidade de criar o filho recai quase que inteiramente à mulher? Aqui se vê claramente como o papel dentro da esfera privada/doméstica coloca as mulheres em posição de desigualdade na sociedade e como isso interfere nas outras esferas (Okin, 2008; Biroli, 2014). Se queremos alcançar a igualdade de gênero, os homens deveriam ter licença paternidade que de fato permita que contribua na criação dos filhos.

Nessa mesma linha de pensamento sobre a licença paternidade, o PL 1.099/2015 fixa prazos de acordo com variados fatores (adoção, morte da mãe e etc). Para cada situação, a matéria propõe um período diferente de licença para o pai, sendo que a maior delas é de 15 dias consecutivos. Mais uma vez, é uma licença irrisória quando comparada à da mãe. O projeto justifica que tentou “estabelecer, por outro lado, uma escala de prazos para a licença-paternidade que seja compatível com o grau de necessidade da presença do pai na proximidade de seus filhos”. Ou seja, dependendo do caso, compreende-se que a presença do pai só é necessária em no máximo quinze dias. Esses projetos reforçam ainda mais a ideia que o lugar da mulher é em casa. Esse projeto é tão absurdo que estipula licença paternidade de 10 dias nos casos de morte da mãe quando o pai não tem união estável com a mulher e que não assumiu a guarda da criança. Ou seja, o bebê literalmente perde a mãe e mesmo assim o pai não é obrigado a cuidar dela, apenas por dez dias. A ideia aqui é não importa a situação, não é papel do homem ficar em casa cuidando de filhos, mas sim da mulher.

Os outros projetos, em geral, concedem ou ampliam licença maternidade para alguns casos específicos, como de gravidez prematura ou de crianças com deficiência. Essas matérias são todas voltadas para a licença da mãe, tendo assim suas justificativas voltadas para as mulheres que precisam ficar mais tempo com seus filhos devido à problemas na saúde do recém nascido. De novo, o enfoque é total nas mulheres, deixando o papel do pai na criação dos filhos em segundo plano ou até mesmo quase que inexistente.

Outra característica que notei é a apresentação de vários projetos visando aumentar benefícios para mães de filhos deficientes ou para mães que estejam adotando. Como por

exemplo, o aumento da licença maternidade, bonificações no salário e até flexibilização do horário de trabalho. Todos esses projetos são destinados a dar esses benefícios apenas para a mãe, deixando de lado a responsabilidade do pai.

Ainda sobre esse tema, sete projetos dos que foram levantados tem como objetivo criar estrutura para garantir que as mulheres exerçam sua maternidade dentro de presídios. O PLP 13/2015 visa criar berçário e creche dentro dos presídios para oferecer melhor estrutura para mães e mulheres parturientes. Nesse mesmo sentido o PL 2347/2001 visa colocar berçários nos presídios para que as mulheres possam amamentar seus filhos. Ambas as matérias foram transformadas em normas jurídicas.

Existem 3 projetos que regulam sobre a criação e funcionamento de creches. Dois deles, o PL 871/2011 e PL 4.770/2016, têm como objetivo garantir o funcionamento de creches noturnas. Na justificativa do primeiro projeto, o autor defende que o abandono da escola para cuidar de filhos é uma das maiores causas de evasão na educação, em especial no ensino médio. Diante disso, as creches noturnas seria uma forma de oferecer estrutura necessária para que as mulheres não desistam de continuar estudando, além de assegurar que as crianças estejam em um lugar seguro. O funcionamento de creches é fundamental para fornecer os meios necessários para a participação das mulheres fora da esfera doméstica, seja na educação, seja na política ou no trabalho.

Apesar desses projetos sobre creche serem muito importantes, é desanimador verificar que existem apenas três em um universo de 222 projetos sobre mulheres apresentados pela bancada evangélica. A minha teoria é que eles se preocupam mais em barrar projetos como o aborto e o direito de laqueadura, por exemplo, do que de fato proporcionar os meios necessários para a criação dos filhos e participação da mulher em outras esferas que não seja a doméstica.

Direitos das Mulheres

Como dito anteriormente, nessa categoria coloquei projetos que tratavam de variados temas que não se encaixavam nas categorias anteriores que usei nesse estudo. No total foram quarenta e um projetos mapeados, os quais versam sobre cotas de mulheres; desigualdade salarial; discriminação no trabalho; uso indevido de imagem de mulheres; contribuição previdenciária para mulheres; e entre outros.

Dentre os projetos, sete tratam sobre cotas de mulheres no Congresso, serviços públicos e empresas terceirizadas. A PEC 205/2007 visava fixar cota de um terço (33%) da representação na Câmara e no Senado para as mulheres. Na justificativa, o autor defende que apesar das mulheres terem conquistado o direito de votar e ser votada, a participação na política ainda é muito desproporcional. O autor dessa proposta é o deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) e é interessante notar que apesar do fato dele ser evangélico¹³ e não apenas um deputado que assinou a frente para ajudar no quórum, a justificativa e o próprio projeto estão bem alinhados com a perspectiva feminista de que as mulheres precisam ocupar a esfera pública. A criação das cotas pode ser uma ferramenta para auxiliar nesse objetivo apesar de no Brasil isso não ser garantia de que essa cota reflita no número de cadeiras ocupadas, já que assegura apenas um número mínimo de candidaturas femininas de cada partido.

Essa situação se repete em outros dois projetos, PL 346/2015, que busca “disciplinar o percentual do Fundo Partidário destinado à promoção da participação e campanha femininas” e PL 953/2015, que “Estabelece que caso a candidata eleita seja do sexo feminino, a convocação de uma suplente também será do sexo feminino”, das deputadas Rosângela Gomes¹⁴ (PRB/RJ) e Tia Eron¹⁵ (PRB/BA) respectivamente. Ambas são do mesmo partido e também são evangélicas. Nessas duas proposições, o que mais chamou atenção foi a justificativa do PL 953/2015, no qual a deputada Tia Eron defende que

“sob este aspecto é conhecido que as sociedades modernas se construíram em grande parte baseada num patriarcalismo marcado pelo tratamento desigual entre homens e mulheres tendo como maior características a construção de uma ideia de superioridade do homem sobre a mulher”.

Mais uma vez nota-se uma grande aproximação com os postulados feministas, que neste caso, foram escritas por mulheres, ambas pertencentes ao PRB. Foi uma surpresa encontrar justificativas que se alinhavam tanto com o feminismo, apesar do tema de cotas não ser tão polêmico quanto outros assuntos como o aborto.

¹³ Informação disponível em <https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/associacao-lanca-proposta-para-reunir-igrejas-evangelicas-330497.html>

¹⁴ A informação que a deputada Rosângela Gomes é evangélica está disponível em <http://cpadnews.com.br/universo-cristao/26759/frente-parlamentar-evangelica-tem-novo-presidente.html>

¹⁵ No caso da deputada Tia Eron, está disponível em <http://cpadnews.com.br/universo-cristao/26759/frente-parlamentar-evangelica-tem-novo-presidente.html>

Além disso, há três projetos que tratam sobre o combate à discriminação de mulheres no trabalho. O PL 255/2011 do deputado Arnaldo Jordy (PPS/PA) trata sobre “medidas de prevenção e repressão a atos discriminatórios ou atentatórios contra a mulher praticados por empregador”; PL 4.621/2016, do deputado Carlos Henrique Gaguim (DEM/TO), que dispõe “sobre a proibição de diferença de salários por motivo de sexo”; e PL 7.429/2015, do deputado Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), que institui “medidas de combate ao assédio de mulheres no ambiente de trabalho”.

Autor do primeiro projeto, Arnaldo Jordy¹⁶, respondeu que não era evangélico, apesar de ter assinado a frente, mostrando que ele apenas ajudou no quórum necessário. O autor do segundo projeto, Carlos Henrique Gaguim, se declarou evangélico e o terceiro autor, Veneziano Vital do Rêgo, não há informações sobre a religião.

Dos projetos com relatoria dos deputados pertencentes à bancada evangélica, mapeei vinte proposições, sendo doze relatados por mulheres. Desse total, apenas um projeto teve parecer pela rejeição, que foi o caso do PL 98/2003, que “dispõe sobre a exigibilidade de pagamento por serviço de natureza sexual e suprime os arts. 228, 229 e 231 do Código Penal”. O relator foi atual coordenador da frente, deputado João Campos (PRB/GO) na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

Gravidez

Nesta categoria mapeei vinte e três projetos, os quais apenas duas proposições foram apresentadas por mulheres. Com relação aos projetos que foram relatados pelos deputados evangélicos, mapeei dezesseis projetos sobre o tema.

A maioria dessas matérias tratam sobre garantias de direitos para mulheres gestantes. Como a PEC 100/2015, do deputado Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), que “disponibiliza às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto, no âmbito do SUS”.

¹⁶ Informação disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/o-perfil-dos-integrantes-da-cpi-da-lei-rouanet/>

Há quatro projetos que buscam prevenir doenças ocasionadas pelo uso de substâncias químicas durante a gravidez, como o PL 254/2011, do deputado Sandes Júnior (PP/GO), que “institui o sistema de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal”.

Também foram mapeados quatro projetos que tratam sobre o trabalho de mulheres gestantes, como o PL 6.074/2016, do deputado Laercio Oliveira, que “inclui o § 8º no art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre exame médico demissional. Explicação: Trata de exame de gravidez por ocasião da demissão do emprego”. Na justificativa o autor defende que muitas demissões são revertidas porque a mulher descobre que estava grávida e, por lei, não pode demitir quando estiver grávida antes de cinco meses após o nascimento do filho. Com isso, o deputado Laercio Oliveira defende que deve ser feito teste de gravidez ao demitir mulheres para evitar esse tipo de situação.

Entretanto, já existe a lei que ampara as mulheres que foram demitidas estão grávidas, as quais devem ser readmitidas na empresa, como o próprio autor fala na justificativa. Na verdade essa matéria serve apenas para beneficiar as empresas, pois se a mulher engravidar durante o aviso prévio, ela não poderá ser readmitida no emprego, situação que acontece atualmente. Ao meu ver, na justificativa o autor tenta colocar esse projeto como benéfico para as mulheres, mas na realidade estaria prejudicando as mulheres.

Este foi o único projeto que analisei nesta categoria que não favorecia a pauta das mulheres. Ao meu ver, existem temas, que não são polêmicos, que os deputados evangélicos possuem uma posição favorável à pauta feminina, como no casos dos projetos sobre gravidez e sobre violência doméstica.

Com relação aos projeto com relatoria dos parlamentares evangélicos, foram mapeadas quatorze proposições, sendo que oito foram relatadas por mulheres. Do número total, apenas um teve parecer pela rejeição, que foi o PL 5.687/2016, que “dispõe sobre o direito de pedido de cesariana à gestante ao completar no mínimo 37 semanas de gestação” relatado pela deputada Shéridan (PSDB/RR) na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER) e na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). A relatora justifica que o Conselho Federal de Medicina recomenda que o pedido de cesária seja feito a partir de 39 semanas e que há estudos que comprovam o desenvolvimento intrauterino considerável entre a 37ª e a 39ª semana de gestação.

Aborto

Nessa categoria mapeei quatorze projetos sobre aborto e todos são de autoria de homens. Desse total, dois são projetos de decreto legislativo que visam sustar direitos conquistados nessa área. Um deles é o PDC 566/2012 do deputado João Campos (PRB/GO), coordenador da frente e pastor, que tem como objetivo sustar a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de permitir aborto em casos de anencefalia. Na justificativa, o autor parte do pressuposto que feto já é considerado um ser humano (já possui vida) e com base nisso, argumenta que “à vida humana, gestada ou nascida, garante-se sua inviolabilidade, impedindo-se sua morte, insisto, por simples projeção do decurso temporal” (deputado João Campos, PDC 566/2012).

Há ainda o PDC 1.490/2014, do deputado André Moura (PSC/SE), que “susta a Portaria 415, de 21 de maio de 2014, ‘que inclui o procedimento interrupção da gestação/antecipação terapêutica do parto previstas em lei e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS’ ”. Esse projeto visa sustar uma portaria do Poder Executivo que colocava o procedimento de aborto nos casos de estupro, risco de vida para a mulher e gestação de anencéfalo na tabela de procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O autor justifica que essa portaria não teria eficácia jurídica e crítica o fato de não exigir Boletim de Ocorrência para realização do procedimento em casos de estupro. Ele defende ainda que não existe o direito de abortar até mesmo nos casos de violência sexual, “pois a prática de aborto é ilegal em nosso país”. O autor ressalta que o aborto pode ser feito em caso “excepcionalíssimo” e com muita cautela para verificar se realmente é preciso realizar o procedimento.

Os outros doze projetos sobre o assunto, são na maioria para tipificar o crime de aborto, como o aumento da pena nos casos de provocar o procedimento em si mesma e de auxílio ou de induzimento de aborto em terceiros. Nesses projetos, apenas o PL 5.617/2016, do deputado Marco Feliciano (PR/SP) não trata do crime em si, mas da instituição do dia nacional de conscientização antiaborto.

Além disso, mapeei sete projetos com relatoria de deputados da bancada evangélica, todos relatados por homens. Em geral os pareceres são favoráveis quando os projetos são para criminalizar o aborto e contrários quando são para liberá-lo. Desses, destaca-se o parecer pela

rejeição do PL 7.235/2002, que “revoga dispositivo que autoriza a realização do aborto necessário no caso de não haver outro meio de salvar a vida da gestante e no caso de gravidez resultante de estupro”. O relator foi o deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP) na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

Nessa categoria fica bem visível a posição conservadora da frente evangélica. Nota-se que, em geral, as justificativas dos autores nos projetos mapeados tem como premissa a existência de vida no feto, opinião que gera muita polêmica e não possui consenso nem na Ciência. Há muitas teorias que buscam explicar quando a vida de fato começa, mas os deputados evangélicos já partem da teoria concepcionista, visão que é principalmente fundamentada no cunho religioso. Ou seja, os parlamentares evangélicos apenas reconhecem a opinião deles ao embasar a justificativa e ao propor matérias legislativas, o que demonstra a imposição de crenças pessoais e privadas na esfera política dentro de um país que é teoricamente laico.

A questão do aborto é um tema muito importante para os evangélicos e o que se percebe ao analisar os projetos mapeados é que a frente evangélica busca assegurar a criminalização e até construir barreiras para que o tema não seja discutido na esfera política com o intuito de impedir que seja feita uma nova legislação sobre esta questão. Essa imposição de valores religiosos no debate e na arena política, dificulta e até impede que o tema seja tratado com toda sua complexidade.

Há um grande número de mulheres que morrem todos os anos devido a interrupção da gravidez, tornando-se uma questão de saúde pública de grande importância. Apesar de recentemente o judiciário ter permitido em casos de anencefalia, o aborto ainda é ilegal, fazendo com o que muitas mulheres sejam obrigadas a concluir a gestação ou a passar por uma interrupção insegura, sem direito a um acompanhamento psicológico, já que o Estado não oferece um sistema de apoio devido à ilegalidade da ação.

A questão da saúde da mulher, por exemplo, é deixado de lado quando se trata de aborto, como podemos ver nos projetos apresentados, já que nenhum sequer trata sobre isso. De acordo com Luis Felipe Miguel, os valores religiosos entram nesse debate como uma questão de moral, dificultando que o Estado tome medidas que reparem as desigualdades (Miguel, 2012) e até mesmo medidas que sirvam de suporte para mulheres que estejam passando por essa situação.

Saúde

Nesta categoria foram mapeados onze projetos. Todos os projetos têm o objetivo de garantir benefícios na área de saúde das mulheres. Um ponto que achei interessante analisar é que dos onze projetos mapeados, apenas três foram propostos por mulheres, ou seja, nove foram apresentados por homens.

Dentre essas matérias, há um projeto que chamou atenção pela justificativa: o PL 3.901/2015 do deputado Celso Jacob (MDB/RJ) que visa ampliar “a atuação do SUS na saúde integral da Mulher”, em especial garantir a atenção humanizada de mulheres em diversas situações, como de mulheres indígenas, negras, lésbicas, da área rural e entre outras. Na justificativa o autor defende que a saúde integral da mulher relaciona-se com a incorporação de outras questões como a garantia de direitos sexuais e reprodutivos.

“Com o avanço dos debates em torno dos direitos das mulheres, a PNAISM – Política Nacional de Atenção Integral à saúde da Mulher, também passou a considerar a desigualdade de gênero como fator e grande impacto sobre as condições da saúde da mulher e que, portanto, precisa ser considerada, tanto na análise das ações no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde) como dentro das diretrizes e princípios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) para esta parcela da população” (deputado Celso Jacob, PL 3.901/2015).

Fiquei bem surpresa ao ler a justificativa, pois o deputado busca incluir diversas minorias na saúde integral das mulheres, como as lésbicas, grupo pelo qual os evangélicos mais conservadores buscam combater. Ao pesquisar sobre o Celso Jacob descobri que ele de fato é evangélico, o que me deixou mais surpresa ainda.

Muitos dos projetos aqui analisados fugiram da minha hipótese de que os evangélicos constituíam um grupo conservador no sentido de combater direitos de minorias. A bancada evangélica não é totalmente composta por religiosos conservadores, apesar de serem os que comandam e coordenam a frente.

Os outros projetos dessa categoria buscam assegurar benefícios como o direito a realização de exame de mamografia, tratamento de câncer uterino e de mama, vacinação de HPV e assistência às mulheres escalpeladas.

Com relação aos projetos relatados pelos deputados pertencentes à frente evangélica, foram mapeadas vinte e uma proposições sobre este tema, sendo que dezesseis projetos foram relatados por mulheres. Desse total, dois projetos continham parecer contrário. Foi o caso do PL 4.565/2001, que “dispõe sobre a autorização à doação ou venda a preços reduzidos de leite em pó para as mães portadoras de HIV”. Houve apenas um relator da bancada evangélica, que foi o deputado Osmar Terra (MDB/RS) na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

O outro com parecer pela rejeição foi o PL 1.879/2007, que “dispõe sobre a Seguridade Social, cirurgias reparadoras e direitos trabalhistas às vítimas de escarpelamento nos acidentes com eixos dos motores de embarcações em todo Território Nacional”. Foi a deputada Shéridan (PSDB/RR) também na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

Direitos Reprodutivos e sexuais

Nesse tema foram mapeados apenas oito proposições em um universo de 222 matérias. A partir desse número já é possível verificar que os direitos das mulheres não é de interesse da frente evangélica. Mais uma vez, todos os projetos são de autoria de homens.

Dentre as proposições, três versam sobre direitos reprodutivos e laqueadura. Há o PL 7.438/2010, que dispõe sobre a redução da idade de esterilização voluntária, além de retirar a exigência do consentimento do cônjuge. Há também o PL 3.050/2011, que dispõe sobre “a realização da laqueadura tubárea nos períodos de parto ou aborto em caso de cesária anterior” e o PL 891/2015, que “estabelece as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências”. Na justificativa deste último projeto, o autor reiterou que o aborto não seria parte dos direitos reprodutivos, pois o direito à vida é inviolável e que apenas seria permitido procedimentos abortivos nos casos que a lei específica.

Os outros dois projetos são o PL 6.836/2002, que “cria o serviço de atendimento e tratamento da endometriose e da fertilização in vitro, na forma que menciona” e o PL 2.589/2015, que “dispõe sobre a criminalização da violência obstétrica”.

Com relação aos projetos que são relatados pelos parlamentares evangélicos, foram mapeados apenas duas matérias sobre o tema. São o PL 313/2007, que “estabelece a oferta de

pelo menos três métodos de contracepção reversíveis, um método irreversível para homem e um para mulher. Possibilita a esterilização voluntária a partir dos 23 (vinte e três) anos” e o PL 1.618/2011, que “dispõe sobre a criação de código de acesso telefônico para informações e orientação sobre métodos contraceptivos e aborto”. Ambos os projetos tiveram parecer pela rejeição na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), sendo que o último teve parecer aprovado e atualmente está arquivado.

Alguns temas desses projetos são muito importantes e devem ser debatidos, como este último projeto que trata sobre violência obstétrica. Nota-se que em geral esses projetos permitem a realização de procedimentos que evitam gravidez, como a laqueadura, apesar de na prática as mulheres que buscam isso terem grande dificuldade de conseguir.

Casamento

Neste tema, foram mapeados apenas quatro projetos e todos foram apresentados por homens. Dois projetos dizem respeito ao divórcio, que são o PL 632/1988, do deputado Gonzaga Patriota (PSB/PE), que extingue a limitação do número de divórcios, este projeto foi arquivado em 1991, e o PL 5.432/2013 do deputado Takayama (PSC/PR), que “regulamenta a Emenda Constitucional nº 66/2010, referente ao novo tratamento do divórcio”. Existe também o PL 4.914/2009 do deputado Arnaldo Faria de Sá (PP/SP) que trata sobre união estável de pessoas do mesmo sexo.

Por fim, há o PL 3.913/2000, que visa revogar o artigo 792 da CLT que continha os termos “mulheres casadas” e “maridos”. A justificativa do autor era que essas palavras reforçavam preconceitos contra as mulheres.

Nesses quatro projetos não há nenhum aspecto polêmico ou de cunho muito conservador. O baixíssimo número de proposições sobre o tema também mostra que não é uma área de interesse ou de atuação da bancada evangélica.

Quanto aos projetos relatados, foram mapeadas seis proposições sobre este tema. Desse total, três matérias são sobre divórcio ou anulação de casamento; um projeto sobre a extinção da punibilidade criminal pelo casamento; uma proposição sobre registro civil de filhos nos casos de casamento ou separação; e um sobre testamento de divorciada ou viúva. Sendo que dois tiveram parecer pela rejeição, sendo o PL 3.836/2012, que “torna obrigatória a instituição de testamento para a pessoa divorciada ou viúva que constituir novo casamento,

bem como a necessidade de ratificação ou retificação anual das disposições testamentárias” e o PL 2.837/2015, que “disciplina a responsabilidade civil por violação dos deveres conjugais; acrescenta o parágrafo único do artigo 1.566, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil”. Ambos receberam parecer contrário na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), mas ainda não foram votados neste órgão.

Conclusão

Ao iniciar a minha pesquisa, o objetivo era entender como se dava a atuação da frente evangélica na produção de leis para mulheres na Câmara dos Deputados. Ao começar a fazer o estudo teórico antes de analisar os dados, verifiquei que a bancada se organiza há muito mais tempo do que eu imagina (desde a Constituição de 1988).

Desde então, esse grupo suprapartidário tem mantido os seus interesses nos principais temas, como família e aborto. E como se tem notado em outros estudos, são atores que tem ganhado cada vez mais espaço na esfera política nos últimos anos.

Em relação aos dados que coletei, um dos pontos que mais me surpreendeu ao analisar o teor dos projetos foi que em certos temas, que não são polêmicos, os deputados da bancada têm uma atuação considerável. A exemplo de matérias sobre violência contra mulher e direitos das mulheres. Notei que esses dois temas apareceram entre os que mais tinham proposições tanto apresentadas quanto relatadas pelos parlamentares. No começo do estudo imaginava que esses assuntos não estariam entre os mais importantes para os deputados.

Apesar disso, “maternidade” foi o segundo tema que mais apareceu entre os dados coletados. E como visto acima, a responsabilidade de cuidar dos filhos sobrecai, em grande parte, sobre as mulheres. Nota-se que é dado um papel consideravelmente menor aos pais ao comparar as licenças maternidade e paternidade.

Gravidez, saúde e aborto foram assuntos que apareceram com razoável frequência tanto nos projetos de autoria dos deputados quanto as matérias relatadas. Nos dois primeiros temas, eu me surpreendi ao achar proposições com justificativas bem diferentes do que eu esperava. Como o caso do PL 3.901/2015 que trata sobre parto humanizado para mulheres de diversas minorias, como negras e indígenas. Quando me deparei com esse projeto em particular, pensei que poderia ser um caso de deputado que assinou a frente apenas para ajudar no quorum. Entretanto, ao pesquisar sobre o autor, verifiquei que ele de fato é evangélico.

Dessa forma, o resultado que mais me surpreendeu nessa pesquisa foram essas matérias de autoria dos parlamentares evangélicos com teor diferente do que eu iamginava

que fosse encontrar. É importante ressaltar que isso foi apenas uma parcela das proposições mapeadas.

Entre as comissões que os deputados mais são atuantes, destacam-se a CCJC e CSSF. Esta última se mostrou um órgão chave na tramitação de projetos sobre mulheres, destacando-se em relação as demais. Até mesmo ao comparar com a própria CCJC, que todos os projetos devem passar pelo menos para analisar a admissibilidade, verifica-se a ocorrência de 50 projetos relatados e na CSSF, 46 matérias, uma diferença pequena.

Apesar de existir uma comissão específica para mulheres, a CMULHER, nota-se que tem 24 proposições relatadas, quase metade da quantidade da CSSF. Uma das razões para isso pode ser a recente criação do órgão, além de que os deputados costumam preferir comissões maiores.

Outra conclusão interessante foi a relação entre a frente evangélica e os partidos políticos. Ao comparar a quantidade de proposições apresentadas e relatadas por partido, verifiquei que os principais são: PRB; DEM; PR; PP; PDT; MDB; e PSC.

Voltando para a atuação da frente evangélica nos projetos sobre mulheres, concluí que eles têm uma atuação bem mais ampla do que eu esperava, inclusive, proporcionalmente, operam mais nesses temas mais gerais do que em assuntos específicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Senado. Lobby do Batom: marco histórico no combate à discriminações. Acesso em: 30 de maio de 2018, disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/03/06/lobby-do-batom-marco-historico-no-combate-a-discriminacoes>.

ANASTASIA, Fátima. Federação e Relações Intergovernamentais. In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio. (Org.). Sistema Político Brasileiro: uma introdução. Rio de Janeiro; São Paulo: Konrad-Adenauer-Stiftung; Unesp, 2007, v. , p. 225-241.

ARAÚJO, Clara; ALVES, José Eustáquio Diniz. “Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas”. Dados. Vol. 50, n. 3, 2007; pp. 535-77.

ARAÚJO, Paulo Magalhães. Bicameralismo no Brasil: argumentos sobre a importância do Senado na análise do processo decisório federal. Política e Sociedade, v. 11, n. 21, Florianópolis, 2012.

ARAÚJO, Paulo Magalhães. Bicameralismo e Poder Executivo no Brasil: revisão de projetos presidenciais entre 1989-2010. *Opin. Publica* [online]. 2014, vol.20, n.1

ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de; SILVA, Rafael Silveira e. Titulares da agenda e carreiras políticas. Rev. Bras. Ciênc. Polít., Brasília , n. 10, p. 285-311, abr. 2013 .

ARAÚJO, S., & SILVA, R. Frentes e bancadas parlamentares: uma proposta teórico-metodológica e de agenda de pesquisa. 10o Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política. Belo Horizonte, 2016.

AZEVEDO, Débora Bithiah de; RABAT, Márcio Nuno. Palavra de mulher: oito décadas do direito ao voto. 2ª edição, Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 335p, 2012.

BIROLI, Flávia. Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras: ausências e estereótipos. Cad. Pagu [online]. 2010, n.34, pp.269-299 .

Flávia Biroli: Família: novos conceitos. São Paulo: Perseu Abramo, 2014, capítulos 2 e 3.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. Lei complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993. Disciplina a fixação do número de Deputados, nos termos do art. 45, § 1º, da Constituição Federal. Acesso em: 25 de abril de 2018, disponível em <https://www.planalto.gov.br/>.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Regimento Interno, estabelecido pela Resolução n. 17, de 1989. Acesso em: 26 de abril de 2018, disponível em <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/18847>.

CELIS, Karen; CHILDS, Sarah; KANTOLA, Johanna; KROOK, Mona Lena. “Rethinking women’s substantive representation”. Representation, Vol. 44, nº2, 2008.

CINTRA, Antônio Octávio. Presidencialismo e Parlamentarismo: são importantes as instituições? In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octávio. Sistema Político Brasileiro: uma introdução. 2. ed. São Paulo: Ed. Unesp, 2007.

DUARTE, Constância Lima. Feminismo e literatura no Brasil. Estud. av., São Paulo, v. 17, n. 49, p. 151-172, Dec. 2003.

LLANOS, Mariana; SÁNCHEZ, Francisco. Bicameralismo em perspectiva comparada. In: Reforma Política no Brasil. Ed. Leonardo Avritzer e Fátima Anastasia (ed.). Belo Horizonte: PNUD/Editora UFMG, 2006.

LLANOS Mariana; SÁNCHEZ, Francisco. Conselho de Anciãos? O Senado e seus membros no Cone Sul. In: LEMOS, L. B. (Org.). O Senado Federal no pós-constituente. Brasília: Senado Federal, Unilegis, 2008.

LOVENDUSKI, Joni. Representación política: dinâmica de géneros y partidos. In: URIARTE, Edurne; ELIZONDO, Arantxa (coord.). Mujeres em política. Barcelona: Editorial Ariel, 1997, p. 114-130.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Aborto e ativismo religioso nas eleições de 2010. Rev. Bras. Ciênc. Polít., Brasília, n.7, p.25-54, Apr. 2012.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e democracia. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v.20, n.3, p.657-672, Dec. 2012.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. “Mulheres, carreira e campo político”. Caleidoscópio convexo – mulheres, política e mídia. São Paulo: Ed. Unesp.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. “Introdução – teoria política feminista, hoje”(2013).

MONTESQUIEU, O Espírito das Leis, cap. VI do livro XI. O Federalista, n. 9, 10, 47, 48 e 51.

PACHECO, Luciana Botelho. Como se fazem as leis. 3. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. Acesso em: 16 de maio de 2018, disponível em <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/1860>

PATEMAN, Carole. Participação e teoria democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992. Capítulo II, “Rousseau, John Stuart Mill e G. D. H. Cole: uma teoria participativa da democracia”, p. 35-63.

PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. Partidos fracos na arena eleitoral e partidos fortes na arena legislativa: a conexão eleitoral no Brasil. Dados [online], v. 46, n. 4, p. 735-771, 2003.

PIERUCCI, A F O. Representantes de deus em Brasília: a bancada evangélica na constituinte. In: Realidade Social das Religiões No Brasil: Religião, Sociedade e Política [S.l: s.n.], 1996.

PINHEIRO, Luana. Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

PHILLIPS, Anne. (2001), “De uma política de ideias a uma política de presença?”. Revista Estudos Feministas, vol. 9, n. 1.

SANTOS, Fabiano; ALMEIDA, Acir. Teoria informacional e a seleção de relatores na Câmara dos Deputados. Dados, v. 48, n. 4, 2005.

SCOTT, Joan. “Gender: a useful category of historical analysis”. The American Historical Review, vol. 91, n. 5, 1986; pp. 1053-1075.

SILVA, Rafael S.; ARAÚJO, Suely M. V. G. Ainda vale a pena legislar: a atuação dos agenda holders no Congresso brasileiro. Revista de Sociologia e Política, v. 21, p. 19-50, 2013.

SANTOS, Rodrigo; SAMPAIO, Thiago. ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA (2011-2015). Revista Eletrônica de Ciência Política, [S.l.], v. 6, n. 2, dez. 2015.

Anexo I: Tabela com os membros da Frente Parlamentar Evangélica.

Deputados	Partido	UF
Adail Carneiro	PODE	CE
Ademir Camilo*	MDB	MG
Aguinaldo Ribeiro	PP	PB
Alan Rick	DEM	AC
Alberto Fraga	DEM	DF
Alceu Moreira	MDB	RS
Alexandre Serfiotis	PSD	RJ
Alexandre Valle	PR	RJ
Alfredo Kaefer	PP	PR
Aliel Machado	PSB	PR
Altineu Côrtes	PR	RJ
Aluisio Mendes	PODE	MA
Anderson Ferreira*	PR	PE
André Abdon	PP	AP
Andre Moura	PSC	SE
Antonio Bulhões	PRB	SP
Antonio Carlos Mendes Thame	PV	SP
Antônio Jácome	PODE	RN
Ariosto Holanda*	PDT	CE
Arnaldo Faria De Sá	PP	SP
Arnaldo Jordy	PPS	PA
Arthur Lira	PP	AL

Arthur Virgílio Bisneto	PSDB	AM
Augusto Coutinho	SD	PE
Aureo	SD	RJ
Bebeto	PSB	BA
Benedita Da Silva	PT	RJ
Betinho Gomes	PSDB	PE
Beto Mansur	MDB	SP
Beto Salame	PP	PA
Bruna Furlan	PSDB	SP
Cabo Sabino	AVANTE	CE
Cacá Leão	PP	BA
Capitão Augusto	PR	SP
Carlos Andrade	PHS	RR
Carlos Gomes	PRB	RS
Carlos Henrique Gaguim	DEM	TO
Carlos Manato	PSL	ES
Carlos Melles	DEM	MG
Célio Silveira	PSDB	GO
Celso Jacob*	MDB	RJ
Celso Maldaner	MDB	SC
César Halum	PRB	TO
Chico Lopes	PCdoB	CE
Clarissa Garotinho	PROS	RJ
Cristiane Brasil	PTB	RJ

Damião Feliciano	PDT	PB
Dâmina Pereira	PODE	MG
Delegado Éder Mauro	PSD	PA
Delegado Waldir	PSL	GO
Diego Andrade	PSD	MG
Diego Garcia	PODE	PR
Dilceu Sperafico*	PP	PR
Domingos Neto	PSD	CE
Domingos Sávio	PSDB	MG
Dr. João*	PR	RJ
Edmar Arruda	PSD	PR
Eduardo Bolsonaro	PSL	SP
Eduardo Cunha*	MDB	RJ
Eduardo Da Fonte	PP	PE
Elizeu Dionizio	PSB	MS
Eliziane Gama	PPS	MA
Erivelton Santana	PATRI	BA
Eros Biondini	PROS	MG
Evandro Gussi	PV	SP
Evandro Roman	PSD	PR
Expedito Netto	PSD	RO
Ezequiel Teixeira	PODE	RJ
Fabio Garcia	DEM	MT
Fábio Mitidieri	PSD	SE

Fábio Sousa	PSDB	GO
Fabricio Oliveira*	PSB	SC
Fausto Pinato	PP	SP
Felipe Maia	DEM	RN
Flavinho	PSC	SP
Francisco Floriano	DEM	RJ
Genecias Noronha	SD	CE
Geovania De Sá	PSDB	SC
Gilberto Nascimento	PSC	SP
Gonzaga Patriota	PSB	PE
Gorete Pereira	PR	CE
Goulart	PSD	SP
Hélio Leite	DEM	PA
Heuler Cruvinel	PP	GO
Hissa Abrahão	PDT	AM
Hugo Leal	PSD	RJ
Irmão Lazaro	PSC	BA
Izalci Lucas	PSDB	DF
Jair Bolsonaro	PSL	RJ
Jefferson Campos	PSB	SP
Jhc	PSB	AL
Jhonatan De Jesus	PRB	RR
João Arruda	MDB	PR
João Campos	PRB	GO

João Castelo*	PSDB	MA
João Derly	REDE	RS
Joaquim Passarinho	PSD	PA
Jony Marcos	PRB	SE
Jorge Tadeu Mudalen	DEM	SP
José Fogaça*	MDB	RS
Jose Stédile	PSB	RS
Josué Bengtson	PTB	PA
Júlia Marinho	PSC	PA
Júlio Delgado	PSB	MG
Kaio Maniçoba	SD	PE
Laercio Oliveira	PP	SE
Laerte Bessa	PR	DF
Laudivio Carvalho	PODE	MG
Lázaro Botelho	PP	TO
Leo De Brito	PT	AC
Leonardo Quintão	MDB	MG
Leônidas Cristino	PDT	CE
Leopoldo Meyer	PSB	PR
Lincoln Portela	PR	MG
Lindomar Garçon	PRB	RO
Lucio Mosquini	MDB	RO
Luis Carlos Heinze	PP	RS
Luis Tibé	AVANTE	MG

Luiz Carlos Busato*	PTB	RS
Luiz Carlos Hauly	PSDB	PR
Luiz Carlos Ramos	PR	RJ
Luiz Cláudio	PR	RO
Luiz Lauro Filho	PSB	SP
Maia Filho*	PP	PI
Marcelo Álvaro Antônio	PSL	MG
Márcio Marinho	PRB	BA
Marcos Rogério	DEM	RO
Marcus Vicente	PP	ES
Maria Helena	MDB	RR
Mário Heringer	PDT	MG
Mário Negromonte Jr.	PP	BA
Mauro Lopes	MDB	MG
Max Filho*	PSDB	ES
Missionário José Olímpio	DEM	SP
Moroni Torgan*	DEM	CE
Moses Rodrigues	MDB	CE
Nelson Marquezelli	PTB	SP
Newton Cardoso Jr	MDB	MG
Nilto Tatto	PT	SP
Nilton Capixaba	PTB	RO
Odelmo Leão*	PP	MG
Orlando Silva	PCdoB	SP

Osmar Serraglio	PP	PR
Osmar Terra	MDB	RS
Otavio Leite	PSDB	RJ
Pastor Eurico	PATRI	PE
Paulo Foletto	PSB	ES
Paulo Freire	PR	SP
Paulo Magalhães	PSD	BA
Paulo Pereira Da Silva	SD	SP
Paulo Teixeira	PT	SP
Pedro Cunha Lima	PSDB	PB
Pedro Uczai	PT	SC
Pompeo De Mattos	PDT	RS
Pr. Marco Feliciano	PODE	SP
Professor Victório Galli	PSL	MT
Rafael Motta	PSB	RN
Raquel Muniz	PSD	MG
Raul Jungmann*	PPS	PE
Ricardo Izar	PP	SP
Roberto Alves	PRB	SP
Roberto Sales	DEM	RJ
Rocha	PSDB	AC
Ronaldo Carletto	PP	BA
Ronaldo Fonseca*	PODE	DF
Ronaldo Martins	PRB	CE

Ronaldo Nogueira	PTB	RS
Rôney Nemer	PP	DF
Rosângela Gomes	PRB	RJ
Rosinha Da Adefal*	AVANTE	AL
Rubens Pereira Júnior	PCdoB	MA
Samuel Moreira	PSDB	SP
Sandes Júnior	PP	GO
Sérgio Brito	PSD	BA
Sergio Souza	MDB	PR
Sergio Vidigal	PDT	ES
Shéridan	PSDB	RR
Silas Câmara	PRB	AM
Sóstenes Cavalcante	DEM	RJ
Stefano Aguiar	PSD	MG
Takayama	PSC	PR
Tia Eron	PRB	BA
Toninho Wandscheer	PROS	PR
Valadares Filho	PSB	SE
Valdir Colatto	MDB	SC
Valmir Assunção	PT	BA
Valtenir Pereira	MDB	MT
Veneziano Vital Do Rêgo	PSB	PB
Vicentinho Júnior	PR	TO
Vinicius Carvalho	PRB	SP

Vitor Lippi	PSDB	SP
Vitor Valim	PROS	CE
Walney Rocha	PATRI	RJ
Walter Alves	MDB	RN
Washington Reis*	MDB	RJ
William Woo*	PP	SP
Zé Carlos	PT	MA
Zé Geraldo	PT	PA
Zé Silva	SD	MG

*deputados fora de exercício

Fonte: Câmara dos Deputados

Anexo II: Tabela com os projetos de autoria dos deputados da frente evangélica.

Projeto	Número	Ano	Ementa	Autoria
PDC	566	2012	Susta a aplicação da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 54, com a finalidade de lograr interpretação conforme a Constituição da disciplina legal dada ao aborto pela legislação penal infraconstitucional, para explicitar que ela não se aplica aos casos de antecipação terapêutica do parto na hipótese de fetos portadores de anencefalia, devidamente certificada por médico habilitado, anulando-se todos os atos dela ...	João Campos
PL	1545	2011	Inclui art. 128-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Explicação: Tipifica o crime de aborto praticado por médico quando não for os tipos admitidos no Código Penal: necessário ou quando a gravidez resultante de estupro (sentimental).	Eduardo Cunha*
PL	3050	2011	Altera o §2º do art. 10 da Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, de forma a permitir a realização da laqueadura tubárea nos períodos de parto ou aborto em caso de cesárea anterior.	Aguinaldo Ribeiro
PL	3673	2008	Altera o art. 124 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Explicação: Reduz a pena de detenção para um a dois anos no caso de crime de aborto.	Pompeo De Mattos
PL	3983	2015	Altera o artigo 128 do Decreto Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).	Rôney Nemer
PL	3983	2015	Altera o artigo 128 do Decreto Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).	Sóstenes Cavalcante
PL	4646	2016	Altera o Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e a Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para tipificar o crime de auxílio, induzimento ou instigação ao aborto e dá outras providências.	Flavinho
PL	5069	2013	Acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Explicação: Tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto.	Andre Moura
PL	5617	2016	Institui o Dia Nacional de Conscientização Antiaborto.	Pr. Marco Feliciano
PL	5789	2016	Altera a Lei n. 10.405, de 10 de janeiro de 2002, que "Institui o Código Civil". Explicação: Trata da perda do poder familiar de pai de criança gerada em decorrência de estupro.	Alan Rick
PL	9104	2017	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940. Explicação: Aumenta a pena do crime de aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento.	Capitão Augusto
PL	9105	2017	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940. Explicação: Agrava a pena para o crime de aborto provocado sem o consentimento da gestante.	Capitão Augusto
PL	9106	2017	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940. Explicação: Aumenta a pena do crime de aborto provocado por terceiro com o consentimento da gestante.	Capitão Augusto
PL	9107	2017	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940. Explicação: Aumenta a pena para o crime de aborto provocado por terceiro se, em consequência do aborto, a gestante sofrer lesão corporal grave.	Capitão Augusto
PDC	1490	2014	Susta a Portaria 415, de 21 de maio de 2014, "que inclui o procedimento interrupção da gestação/antecipação terapêutica do parto previstas em lei e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos,	Andre Moura

			Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, por exorbitar o exercício do poder regulamentar, nos termos do art. 49, V, da Constituição ...	
PL	632	1988	SUPRIME O ARTIGO 38 DA LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977, QUE 'REGULA OS CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL E DO CASAMENTO, SEUS EFEITOS E RESPECTIVOS PROCESSOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS'. Explicação: EXTINGUINDO A LIMITAÇÃO DO NUMERO DE DIVORCIOS.	Gonzaga Patriota
PL	3853	2008	Acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para autorizar a movimentação da conta vinculada por motivo de casamento.	Valdir Colatto
PL	3913	2000	Altera o art. 792 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, retirando as expressões "mulheres casadas" e "maridos".	Alberto Fraga
PL	4914	2009	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. Explicação: Aplica à união estável de pessoas do mesmo sexo os dispositivos do Código Civil referentes a união estável entre homem e mulher, com exceção do artigo que trata sobre a conversão em casamento.	Arnaldo Faria De Sá
PL	5432	2013	Regulamenta a Emenda Constitucional nº 66/2010, referente ao novo tratamento do divórcio, dando nova redação aos arts. 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1584, 1601, 1695, 1700, 1701, 1702, 1703, 1707, 1708 e 1723 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que "Institui o Código Civil", e aos arts. 1120, 1121, 1122, 1123, 1124 e 1124-A da Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que "Institui o Código de Processo Civil", acrescentando a esta o art. 1102-D, revogando dispositivos e dando ... Explicação: Regulamenta a Emenda Constitucional nº 66/2010, referente ao novo tratamento do divórcio. Revoga a Lei nº 6.515, de 1977.	Takayama
PL	7317	2017	Acrescenta o art. 24-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal" e dá outras providências. Explicação: Adequa o sistema prisional feminino a modelos de terceirização já adotados em outros setores.	Jorge Tadeu Mudalen
PL	42	2015	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para reconhecer o direito de acesso ao atendimento policial especial ininterrupto como direito fundamental da mulher.	Sergio Vidigal
PL	45	1991	CONCEDE APOSENTADORIA APOS 25 ANOS DE TRABALHO A MULHER.	Antonio Carlos Mendes Thame
PL	131	2015	Prevê punição e mecanismos de fiscalização contra a desigualdade salarial entre homens e mulheres.	João Derly
PEC	205	2007	Fixa reserva de vaga na representação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para mulheres e dá outras providências	Luiz Carlos Hauly
PL	229	1991	PROIBE A EXIGENCIA DE ATESTADO QUE COMPROVE ESTERILIDADE OU GRAVIDEZ DE CANDIDATOS A EMPREGO.	Benedita Da Silva
PL	249	2017	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para incluir o empregado doméstico em benefícios da Previdência Social.	Sandes Júnior
PL	255	2011	Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão a atos discriminatórios ou atentatórios contra a mulher praticados	Arnaldo Jordy

			por empregador.	
PL	334	2011	Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre a legislação do imposto de renda e dá outras providências" e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências", para alterar a idade de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte para as mulheres, dos atuais 65 (sessenta e cinco) anos de idade para 60 (sessenta) anos de ...	Edmar Arruda
PL	346	2015	Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), a fim de disciplinar o percentual do Fundo Partidário destinado à promoção da participação e campanha femininas.	Rosângela Gomes
PL	953	2015	Inclui o parágrafo único ao art. 112 da Lei nº 4737 de 1965 o Código Eleitoral. Explicação: Estabelece que caso a candidata eleita seja do sexo feminino, a convocação de uma suplente também será do sexo feminino.	Tia Eron
PL	967	2015	Dispõe sobre a proibição de uso de modelos mulheres para divulgação de propagandas de lingerie e afins em vias públicas, bem como em mídias visuais como TV, Jornais impressos e similares.	Delegado Waldir
PL	1710	2015	Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras.	Tia Eron
PL	2227	2007	Fixa reserva de cargos públicos para mulheres e dá outras providências.	Luiz Carlos Haully
PL	2488	2000	Dispõe sobre a reserva de recursos públicos, destinados à habitação, em benefício da mulher responsável pelo sustento da família, e dá outras providências.	Pompeo De Mattos
PL	2835	2008	Acrescenta § 4º ao art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para permitir que a dona de casa recolha contribuição previdenciária desde a data do casamento.	Antonio Carlos Mendes Thame
PL	3089	2015	Altera a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2011, para instituir a prioridade de mulheres responsáveis pelo núcleo familiar na tomada de recursos destinados ao microcrédito.	Tia Eron
PL	3168	1989	PROIBI A EXIGENCIA DE ATESTADO QUE COMPROVE ESTERILIDADE OU GRAVIDEZ DE CANDIDATAS A EMPREGO. Explicação: APLICANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 10, INCISO II, 'B', DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS DA Constituição Federal de 1988, E ESTABELECENDO QUE O INFRATOR FICARA OBRIGADO AO PAGAMENTO EM DOBRO DOS SALARIOS RELATIVOS AO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE A CONTINUAÇÃO DA GRAVIDEZ ATE CINCO MESES APOS O ...	Benedita Da Silva
PL	3334	1977	ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DISPONDO SOBRE O TRABALHO NOTURNO DA MULHER.	Rocha
PL	3900	2015	Revoga o Parágrafo Único do art. 5º da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Explicação: Revoga dispositivo que considerava como especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.	Celso Jacob*
PL	4291	2016	Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para assegurar prioridade de atendimento pelo Pronatec aos estudantes integrantes de famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.	Carlos Henrique Gaguim
PL	4621	2016	Acrescenta o art. 377-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre a proibição de diferença de salários por motivo de sexo.	Carlos Henrique Gaguim

PL	4857	2009	Cria mecanismos para coibir e prevenir a discriminação contra a mulher, garantindo as mesmas oportunidades de acesso e vencimentos, nos termos dos arts. 1º, inciso III, 3º, I e IV, bem como arts. 4º, incisos II e IX e 5º, inciso I, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; e dá outras ... Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, tipificando o crime de discriminação de gênero contra a mulher, com pena de detenção e multa. Projeto chamado de "Lei da Igualdade".	Valtenir Pereira
PL	5586	2013	Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para prever a obrigatoriedade de vigilante do sexo feminino nos estabelecimentos financeiros.	Paulo Foletto
PL	5961	2016	Estabelece a concessão de incentivo fiscal no Imposto de Renda às empresas que contratarem mulheres chefes de família.	Rubens Pereira Júnior
PL	6048	2002	Acrescenta o § 3º ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais destinados às mulheres tenham por efetivo de segurança interna somente agentes do sexo feminino.	Alberto Fraga
PL	6127	2016	Altera Decreto-Lei No 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal. Explicação: Tipifica como crime a contratação de pessoa a fim de comercializar o seu próprio corpo para prática de sexo.	Flavinho
PL	6249	2013	Proíbe a cobrança de prova de barra fixa para candidatas do sexo feminino em todos os concursos públicos e seleções no país.	Gonzaga Patriota
PL	7060	2017	Altera a lei 12.232, de 29 de abril de 2010, para garantir a diversidade étnica e de gênero nos serviços de publicidade contratados pela administração pública.	Damião Feliciano
PL	7156	2014	Dispõe sobre vedação à concessão de incentivo fiscal e financiamento, à celebração de contrato administrativo e à participação em licitação, de pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física que utilize práticas discriminatórias entre homens e mulheres no mundo do trabalho. Explicação: Altera a Lei das Licitações.	Rocha
PL	7343	2014	Dispõe sobre reserva de vagões exclusivos para mulheres nos sistemas ferroviário e metroviário.	Ricardo Izar
PL	7378	2012	Regulamenta a exibição, pelas emissoras de televisão aberta e por assinatura, da imagem da mulher.	Paulo Teixeira
PL	7403	2017	Acrescenta art. 83-A à Lei nº 4.737, de julho de 1965 (Código Eleitoral) para quando da renovação do Senado Federal por dois terços, uma das vagas de candidatura será reservada para o sexo masculino e a outra para o sexo feminino.	Eliziane Gama
PL	7429	2015	Altera a Consolidação das leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir medidas de combate ao assédio de mulheres no ambiente de trabalho.	Veneziano Vital Do Rêgo
PL	7882	2017	Dispõe sobre a prisão temporária e a prisão preventiva da mulher, modificando a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.	Gorete Pereira
PL	8430	2017	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.	Gorete Pereira

PL	8431	2017	Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para estabelecer a reserva de 50% de vagas para mulheres em empresas de prestação de serviços a terceiros.	Gorete Pereira
PL	9072	2017	Obriga a oferta de ônibus exclusivo para mulheres em todas as linhas em operação de transporte público coletivo nas áreas urbanas e de caráter urbano. Explicação: Altera a Lei nº 12.587, de 2012.	Ronaldo Fonseca*
PL	9695	2018	Dispõe sobre procedimentos de inspeção de bagagens de mão de passageiras, do gênero feminino, em voos no território brasileiro.	Vitor Valim
PL	9912	2018	Acrescenta o inciso VII ao art. 5º da Lei nº 8.112, de 8 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Explicação: Trata de impedimento para investidura em cargo público de condenado por crime contra a mulher e contra a pessoa com deficiência.	Rosinha Da Adefal*
PL	10112	2015	"Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, para tratar do direito de herança da companheira do falecido".	Francisco Floriano
PL	891	2015	Estabelece as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências.	Flavinho
PL	2589	2015	Dispõe sobre a criminalização da violência obstétrica.	Pr. Marco Feliciano
PL	6836	2002	Cria o serviço de atendimento e tratamento da endometriose e da fertilização in vitro, na forma que menciona.	Pompeo De Mattos
PL	7438	2006	Altera a redação do inciso I e revoga o § 5º do art. 10 da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Explicação: Reduz para 21 (vinte e um) anos a idade que permite esterelização voluntária e revoga o dispositivo que exige o consentimento do cônjuge em caso de sociedade conjugal.	Jair Bolsonaro
PL	9102	2017	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940. Explicação: Aumenta a pena dos crimes de homicídio simples, homicídio qualificado e feminicídio.	Capitão Augusto
PL	3665	2015	Altera a Lei nº 8.080/1990, para proibir a discriminação de sexo do acompanhante da parturiente.	Kaio Maniçoba
PL	6074	2016	Inclui o § 8º no art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre exame médico demissional. Explicação: Trata de exame de gravidez por ocasião da demissão do emprego.	Laercio Oliveira
PL	7175	2017	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que "dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde", para garantir que as mulheres que estejam até na 18ª semana de gestação que contratem planos de saúde hospitalares com cobertura obstétrica tenham direito a atendimento integral, inclusive à realização de cirurgias, em caso de necessidade de assistência médica hospitalar decorrente da condição gestacional em situações de ... Explicação: Alteração, Lei dos Planos de Saúde, garantia, mulher, gestante, contratação, plano de saúde hospitalar, integralidade, assistência médico-hospitalar.	Veneziano Vital Do Rêgo
PL	3190	2015	Dispõe sobre a impressão de aviso nos rótulos das bebidas alcoólicas alertando sobre os riscos de seu consumo durante a gravidez e dá outras providências.	Beto Salame
PL	10098	2018	Altera a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de	Aliel Machado

			maio de 1943, especialmente no que tange à proteção da trabalhadora grávida e lactante.	
PL	718	2015	Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, estabelecendo programa de incentivos para o planejamento familiar e dá outras providências.	Alberto Fraga
PL	3845	2000	Dispõe sobre a realização de laqueadura de trompas nas unidades públicas do Sistema Único de Saúde ou conveniadas, e dá outras providências.	Pompeo De Mattos
PL	4324	2001	Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, estabelecendo programa de incentivos para o planejamento familiar e dá outras providências. Explicação: Criando o programa de incentivos para o planejamento familiar, garantindo a realização, pelo SUS, de laqueadura e vasectomia.	Alberto Fraga
PL	13	2015	Altera a redação do art. 3.º da Lei Complementar 79, de 7 de janeiro de 1994, que "cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências. Explicação: Destina recursos do Fundo Penitenciário Nacional para implantação de berçário e creche nos estabelecimentos penais.	Rosângela Gomes
PL	632	2015	Estabelece as normas para a licença maternidade e dá outras providências.	Alberto Fraga
PL	3039	2015	Dispõe sobre o direito dos advogados ao adiamento de atos processuais em que deva intervir em caso de maternidade, paternidade, luto e outros direitos.	Ronaldo Fonseca*
PL	4698	2012	Acrescenta §3º ao art. 10 da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, para prever prorrogação da licença-maternidade estendida de trinta dias, no caso de adesão da empregada de pessoa jurídica a programa de doação de leite humano.	Damião Feliciano
PL	1099	2015	Acrescenta os arts. 473-A e 473-B à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para regulamentar a licença-paternidade a que se refere o inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal, e altera as Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de junho de 1991, que dispõem, respectivamente, sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências; e sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras ...	Expedito Netto
PL	4808	2016	Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal. Explicação: Trata dos critérios de concessão da licença maternidade e licença paternidade aos militares dos Estados e do Distrito Federal.	Capitão Augusto
PL	5440	2016	Altera a Lei n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, que "Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991", para incluir como hipótese de prorrogação das licenças maternidade e paternidade o nascimento ...	Carlos Manato
PEC	100	2015	Acrescenta o inciso IX ao art. 200 da Constituição Federal. Explicação: Disponibiliza às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto, no âmbito do SUS.	Veneziano Vital Do Rêgo
PL	223	2003	Amplia a licença maternidade para mães de recém-nascidos prematuros visando permitir a gestação "extra-uterina".	Pompeo De Mattos
PL	254	2011	Institui o sistema de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal.	Sandes Júnior
PL	516	2015	Dispõe sobre a preferência de assentos em áreas destinadas à alimentação nos shoppings centers e centros comerciais para	Veneziano Vital Do

			as pessoas que especifica.	Rêgo
PL	612	2016	Cria estabelecimentos prisionais especiais para gestantes, parturientes e mães de crianças até seis anos.	Carlos Henrique Gaguim
PL	814	2007	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para proibir o trabalho da gestante ou lactante em atividades, operações ou locais insalubres. Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.	Sandes Júnior
PL	871	2011	Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o funcionamento de creches noturnas.	Delegado Waldir
PL	938	1956	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A FUNDAÇÃO MATERNIDADE DE SALVADOR, COM SEDE EM SALVADOR, BAHIA, A AREA DE TERRENO NACIONAL INTERIOR, SITUADA NO SUBDISTRITO DA PENHA, CIDADE DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	Rocha
PL	1164	2011	Acrescenta o § 3º e incisos ao art. 1º da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008. Explicação: Estipula que a licença maternidade, em caso de nascimento prematuro, será estendida além dos 60 (sessenta dias) estabelecidos pelo Programa Empresa Cidadã.	Lincoln Portela
PL	1693	2015	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a extensão da licença-maternidade e do salário-maternidade em caso de nascimento prematuro ou quando a criança precisa de internação hospitalar sem o acompanhamento da mãe ou responsável. ...	Aureo
PL	1764	2015	Inclui art. 21-B à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a concessão de abono especial à mãe da pessoa com deficiência grave e dependência.	Vitor Lippi
PL	2347	1991	ALTERA O ARTIGO 83, DA LEI 7210, DE 11 DE JULHO DE 1984, LEI DE EXECUÇÃO PENAL.	Benedita Da Silva
PL	2524	1957	AUTORIZA A ABERTURA, PELO MINISTERIO DA SAUDE, DO CREDITO ESPECIAL DE Cr\$ 25.000.000,00 PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADES NAS CIDADES DE RIO VERDE, JATAI, INHUMAS, ITUMBIARA E TRINDADE, EM GOIAS.	Rocha
PL	3110	2008	Dispõe sobre a amamentação dos filhos de mulheres presidiárias, do nascimento até o 6º mês de vida. Explicação: Altera a Lei nº 7.210, de 1984.	Takayama
PL	3183	2008	Dispõe sobre a elaboração do atestado de óbito de mulher gestante. Explicação: Altera a Lei nº 6.015, de 1973.	Takayama
PL	3216	2000	Dispõe sobre a concessão da licença-maternidade para mães adotivas e dá outras providências.	Pompeo De Mattos
PL	3266	2000	Estabelece as normas para a licença maternidade e dá outras providências.	Alberto Fraga
PL	3281	2012	Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais o art. 207-A e ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o § 5º ao art. 392, sobre a concessão de licença paternidade nos moldes da licença maternidade, a servidor público e a empregado celetista, que tenha perdido a mulher no parto, sem prejuízo da ...	Antonio Carlos Mendes Thame
PL	3319	2008	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - (CLT), de forma a estender à mãe adotante o direito a dois	Antonio Bulhões

			descansos especiais de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para cuidar do adotado, até que este complete seis meses de idade.	
PL	3627	2015	Acrescenta parágrafos ao art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ao art. 71-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade e o salário-maternidade da mãe de criança que enfrenta condições de saúde peculiares. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Luiz Lauro Filho
PL	4177	2015	Altera o Decreto-Lei n.º 5.452 (CLT), de 1º de maio de 1943, a fim de garantir à empregada gestante direito à licença-maternidade de 365 dias prorrogáveis por mais 180 dias nos casos em que especifica.	Pompeo De Mattos
PL	4236	2008	Altera a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997. Explicação: Garante a toda mulher o acesso a informações sobre doação de sangue do cordão umbilical e placentário, que apresenta grande quantidade de células-tronco.	Sandes Júnior
PL	4249	2008	Cria Programa de Casas de Apoio destinadas ao atendimento de adolescentes grávidas.	Sandes Júnior
PL	4550	1998	Altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT). Explicação: Obriga as empresas que tenham pelo menos 30 (trinta) trabalhadores a destinar local apropriado para os filhos dos empregados, durante o período de amamentação, até os seis anos de idade, sendo garantida a manutenção de assistência técnica e educacional, excetuando as microempresas e as empresas que empregam menos de trinta ...	Benedita Da Silva
PL	4587	2016	Obriga o Sistema Único de Saúde - SUS a distribuir produtos repelentes eficazes contra o Aedes aegypti para todas as mulheres durante o período gestacional e de amamentação.	Ronaldo Carletto
PL	4640	2016	Altera a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, para assegurar à mulher o direito à escolha da família substituta na hipótese de entrega consciente para adoção e cria Campanha Nacional de conscientização sobre a entrega voluntária de bebês para adoção.	Flavinho
PL	4765	2012	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Explicação: Aumenta para 180 (cento e oitenta) dias o período para recebimento do salário-maternidade, incluindo a segurada especial. Estabelece o remanejamento da despesa na previsão orçamentária do Ministério da Saúde.	Pedro Uczai
PL	4770	2016	Altera o art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a oferta de creches noturnas.	Carlos Henrique Gaguim
PL	4968	2016	Altera o art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a redução da jornada da mãe lactante.	Luiz Lauro Filho
PL	5014	2016	Acrescenta dispositivo na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. Explicação: Estabelece que a advogada grávida, em causas em que haja sustentação oral, tem o direito de requerer preferência na pauta de julgamento do dia.	Rosângela Gomes
PL	5044	2016	Altera os Artigos 207, 208 e 210 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Explicação: Aumenta o prazo da licença à gestante, licença-paternidade e licença à adotante.	Rubens Pereira Júnior
PL	5276	2013	Acrescenta parágrafo à Consolidação das Leis do Trabalho para aumentar o período da licença-maternidade da	Rosinha Da Adefal*

			empregada gestante com deficiência. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	
PL	5299	2013	Altera os arts. 83 e 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, "que institui a Lei de Execução Penal". Explicação: Aumenta para 02 (dois) anos a idade de permanência de recém-nascidos em berçários de estabelecimentos prisionais.	Stefano Aguiar
PL	5653	2016	Estabelece a proibição de cobrança de estacionamento em logradouros públicos para idosos, gestantes e deficientes e dá outras providências.	Takayama
PL	5687	2015	Dispõe sobre o direito de pedido de cesariana à gestante ao completar no mínimo 37 semanas de gestação.	Professor Victório Galli
PL	5844	2016	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, para dispor sobre a assistência à adolescente grávida, em estado de puerpério ou lactante.	Tia Eron
PL	5917	2005	Altera a redação do art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que "Institui a Lei de Execução Penal". Explicação: Garante à presidiária um período de 4 (quatro) meses para o aleitamento materno de seu filho recém-nascido.	Gilberto Nascimento
PL	5952	2009	Assegura a distribuição de leite aos nascituros de mães portadoras do vírus HIV.	Gorete Pereira
PL	5960	2016	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer o acréscimo de 90 (noventa) dias ao período de licença-maternidade e de recebimento do salário-maternidade nos casos de nascimento ou adoção de pessoa com deficiência	Arthur Virgílio Bisneto
PL	5976	2009	Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre vagas de estacionamento exclusivas para veículos que transportem gestantes ou pessoas que estejam acompanhadas de criança com até um ano de idade.	Valdir Colatto
PL	6027	2016	Cria estabelecimentos prisionais especiais para gestantes, parturientes e mães de crianças até seis anos.	Carlos Henrique Gaguim
PL	6182	2016	Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para tornar obrigatória a construção de creche e pré-escola nos empreendimentos construídos no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, e dá outras providências.	Mário Heringer
PL	6395	2016	Altera a lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. Explicação:Estabelece que no rótulo de bebidas alcoólicas deve constar informação de que o produto não é aconselhável à gestante e lactante.	Flavinho
PL	7142	2017	Altera a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Gestantes Dependentes Químicas (Paegge)".	Francisco Floriano
PL	7197	2014	Acrescenta § 4º ao art. 58 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Explicação: Reduz a carga horária de trabalho de servidora pública mãe de portador de deficiência incapacitante.	Gonzaga Patriota
PL	7601	2017	Altera a Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, que "cria o Programa Empresa Cidadã", para majorar o prazo da Licença Maternidade e Paternidade.	Fábio Sousa
PL	8433	2017	Institui benefício assistencial de caráter financeiro a famílias com gestação múltipla, com dois ou mais nascituros.	Gorete Pereira
PL	8511	2017	Modifica o art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho,	Benedita Da

			alterado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, a fim de determinar que a empregada gestante ou lactante seja afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local ...	Silva
PL	8606	2017	Revoga o § 2º do art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, a fim de assegurar à mulher a escolha dos horários destinados à amamentação de filho de até seis meses de idade. Explicação: Altera o Decreto-Lei nº 5.452 de 1943.	Benedita Da Silva
PL	9121	2017	Acrescenta o §5ºA ao art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar o pagamento do salário-maternidade em até quinze dias da data da apresentação da documentação necessária à sua concessão	Lindomar Garçon
PL	9592	2018	Altera o Capítulo IV, do Título IX, do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para dispor sobre prisão domiciliar, e altera o artigo 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, para regulamentar a situação de mães e gestantes submetidas ao sistema prisional, bem como a disponibilização de espaços físicos apropriados para o convívio entre mães e ...	Célio Silveira
PL	9738	2018	Dispõe sobre a estabilidade provisória da empregada gestante e sobre a estabilidade provisória materna. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Flavinho
PL	9739	2018	Institui o Programa Nacional de Promoção e Proteção ao Emprego da Gestante Provedora.	Flavinho
PL	10251	2018	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a antecipação de férias por ocasião do nascimento, adoção ou guarda judicial. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1943.	Geovania De Sá
PL	50343	2016	Altera a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a reserva de vagas de estacionamento para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de até 2 (dois) anos de idade.	João Derly
PL	231	1991	Dispõe sobre a concessão, pelo estado, de assistência médica e social às famílias carentes. explicação:incluindo a assistência farmacêutica e a assistência a saúde da mulher. - poder conclusivo das comissões - artigo 24, inciso ii.	Benedita Da Silva
PL	316	2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas. explicação: determinando que as funcionárias sejam dispensadas para a realização de exame de prevenção de câncer anualmente.	Ricardo Izar
PL	606	2015	Altera a lei Nº 11.664 de 29 de abril de 2008 garantindo a toda mulher a partir dos 40 anos de idade o direito à realização de exame mamográfico nos dois seios.	Clarissa Garotinho
PL	730	2011	Altera a lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS".	Gorete Pereira
PL	1542	1991	Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de prevenção do câncer ginecológico para as funcionárias públicas federais. NOVA EMENTA DO SUBSTITUTIVO: Dispõe sobre a propiciação de consultas às trabalhadoras e servidoras públicas para atenção integral à saúde da mulher, nas situações que ...	Ricardo Izar
PL	1879	2007	Dispõe sobre a Seguridade Social, cirurgias reparadoras e direitos trabalhistas às vítimas de escalpelamento nos acidentes com eixos dos motores de embarcações em todo	Rocha

			Território Nacional. Explicação: Assistência à mulher escalpelada.	
PL	2248	2015	Institui a Carteira Nacional de Saúde da Mulher.	Antônio Jácome
PL	3512	2015	Institui o Programa Nacional de Referência em Assistência Oncológica para a Mulher.	Joaquim Passarinho
PL	3901	2015	Inclusão da alínea "e" no inciso I no art. 6º da Lei nº 8.080 - de 19 de setembro de 1990. Explicação: Amplia a atuação do SUS na saúde integral da Mulher.	Celso Jacob*
PL	4540	2012	Dispõe sobre a vacina do papiloma vírus humano (HPV) incluindo-a no calendário de imunização do Ministério da Saúde e assegurando às mulheres na faixa etária de 10 a 40 anos o direito de receber todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o HPV, na rede pública do Sistema Único de Saúde ...	Diego Andrade
PL	5328	2016	Altera a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Explicação: Trata da criação de unidades exclusivas de assistência à saúde da mulher.	Carlos Henrique Gaguim
PL	225	2011	Cria a notificação compulsória dos casos de violência doméstica por toda a rede de serviços de saúde e secretarias de segurança pública existentes no território nacional.	Sandes Júnior
PL	347	2015	Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar e dá outras providências.	Rosângela Gomes
PL	1507	2015	Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar e dá outras providências.	Dâmina Pereira
PL	5722	2016	Disciplina a responsabilidade das partes por dano processual no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Explicação: Altera a Lei nº 11.340, de 2006.	Gorete Pereira
PL	7048	2014	Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar e dá outras providências.	Rosinha Da Adefal*
PL	7841	2017	Fixa em quinhentos metros o limite mínimo de distância a ser mantido pelo agressor que pratica violência doméstica e familiar contra a mulher. Explicação: Altera a Lei nº 11.340, de 2006.	Moses Rodrigues
PL	9691	2018	Acrescenta os §§4º e 5º ao art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a responsabilidade do agressor em ressarcir os custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde - SUS e aos dispositivos de segurança em caso de pânico, utilizados pelas vítimas de violência doméstica e ...	Rafael Motta
PL	477	2015	Altera os artigos 5º e 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, substituindo o termo gênero por sexo.	Eros Biondini
PL	1180	2015	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o uso do "botão do pânico" como serviço de fiscalização das medidas protetivas de urgência.	Tia Eron
PEC	342	2017	Dá nova redação ao inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritível e inafiançável a prática de estupro, bem como de estupro de vulnerável.	Moses Rodrigues
PL	6129	2016	Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para incluir os programas de combate e prevenção de violência	Flavinho

			contra a mulher como modalidade de projeto apoiado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública e altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, autorizando o uso de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública em ações envolvendo prevenção e combate à violência doméstica e ...	
PL	6895	2013	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, criando o art. 11-A, que dispõe sobre o fornecimento do "botão do pânico" para as mulheres em situação de risco, nas condições que especifica.	Gonzaga Patriota
PL	8120	2014	Acrescenta o § 2º ao art. 10 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Explicação: Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.	Sandes Júnior
PL	349	2015	Dispõe sobre o combate à violência e à discriminação político-eleitorais contra a mulher. Explicação: Altera a Lei nº 4.737, de 1965 e a Lei nº 9.504, de 1997.	Rosângela Gomes
PL	8223	2017	Altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código ...	Francisco Floriano
PL	36	2015	Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para definir normas gerais para a composição das equipes policiais de atenção à mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Sergio Vidigal
PL	1198	1988	Dispõe sobre a criação da polícia para atendimentos de crimes contra a mulher.	Benedita Da Silva
PL	3667	1989	Cria, em todo território nacional, delegacias especiais de atendimento a mulher - deams, e da outras providências.	Benedita Da Silva
PL	1806	2015	Altera o Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, para estabelecer como contravenção penal a conduta de abordar, importunar ou constranger mulher com gestos ou palavras torpes ou obscenas. (Lei da "Cantada")	Laudívio Carvalho
PL	4966	2005	Cria o serviço de atendimento integrado à mulher - CAIM vítimas de crime de estupro tipificado no art. 225 do Decreto - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.	Eduardo Cunha*
PL	5142	2005	Dispõe sobre os Serviços de Atendimento à Mulher no âmbito das Delegacias de Polícia Civil.	Sandes Júnior
PL	2252	2015	Dispõe sobre a cassação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ de estabelecimentos e empresas envolvidas com o tráfico de pessoas e com a exploração sexual.	Roberto Alves
PL	2265	2015	Acrescenta dispositivo ao art. 213 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para dispor sobre os casos de aumento de pena do estupro e estupro coletivo.	Gorete Pereira
PL	2265	2015	Acrescenta dispositivo ao art. 213 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para dispor sobre os casos de aumento de pena do estupro e estupro coletivo.	Rosângela Gomes
PL	2638	2007	Dispõe sobre a criação da Semana Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências.	Chico Lopes
PL	5405	2001	Determina a obrigatoriedade de existência nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios de unidades especializadas de polícia para atendimento da mulher, do idoso, da criança e do adolescente, das minorias e das vítimas de crimes de preconceito de raça, cor ou religião e investigação de crimes ambientais, e dá outras ...	Alberto Fraga

PL	3047	2008	Altera a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, que define os crimes de tortura. Explicação: Define como crime de tortura o constrangimento com violência, em razão de discriminação de gênero, violência contra a mulher, agravando a pena quando o crime é cometido em decorrência de relações de parentesco, casamento ou união estável.	Sandes Júnior
PL	3084	2008	Dispõe sobre o atendimento especial às mulheres em situação de violência, em toda a rede de prestação de serviços de saúde pública ou privada e dá outras providências.	Takayama
PL	5475	2016	Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas em crimes contra a Mulher, nos municípios com mais de sessenta mil habitantes.	Gorete Pereira
PL	3465	2017	Suprime o inciso VII do art. 107 do Código Penal. Explicação: Revoga a extinção da punibilidade nos crimes de estupro, pelo casamento do agente com a vítima; altera o Decreto - Lei nº 2.848, de 1940.	Zé Geraldo
PL	8257	2014	Altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para criar o banco de dados sobre medidas protetivas de urgência e estabelecer a possibilidade de deferimento de medidas protetivas de urgência desde o primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar.	Ronaldo Fonseca*
PL	1852	2015	Estabelece prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica no Programa Minha Casa, Minha Vida. Explicação: Altera a Lei nº 11.977, de 2009.	Luiz Lauro Filho
PL	3810	2004	Altera o art. 225 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para determinar que os Crimes contra os Costumes sejam condicionados à ação penal pública condicionada, e dá outras providências.	Alberto Fraga
PL	4180	2015	Altera o art. 216-A do Decreto-Lei 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que trata sobre o crime de Assédio Sexual, na forma que indica.	Ronaldo Martins
PL	4527	2016	Tipifica a divulgação de foto ou vídeo íntimo de mulher, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e inserindo a conduta no âmbito protetivo do sistema de combate à violência contra a mulher, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.	Carlos Henrique Gaguim
PL	4528	2016	Esclarece que o namoro insere-se no âmbito protetivo do sistema de combate à violência contra a mulher, acrescentando o inciso IV no caput do art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.	Carlos Henrique Gaguim
PL	3370	2015	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para conferir ao juiz poderes para determinar a matrícula dos dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar em escolas próximas do novo domicílio, em caso de necessidade de afastamento do ...	Rosangela Gomes
PL	4620	2016	Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para assegurar aos dependentes em idade escolar de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, em caso de mudança de domicílio por ordem judicial, o direito à matrícula em escolas de educação básica mais próximas da nova residência. ...	Carlos Henrique Gaguim
PL	5204	2016	Altera a Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica, na forma que indica.	Ronaldo Martins
PL	5952	2016	Estabelece o atendimento preferencial das vítimas de violência sexual junto às Defensorias Públicas. Explicação: Altera a Lei nº 12.845, de 2013.	Ronaldo Carletto
PL	6055	2013	Revoga-se a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que	Otávio Leite

			"dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral, às pessoas vítimas de violência sexual".	
PL	6055	2013	Revoga-se a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que "dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral, às pessoas vítimas de violência sexual".	Pastor Eurico
PL	8599	2017	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a prioridade da mulher que sofre violência doméstica à vaga para seus filhos nos centros de educação infantil.	Geovania De Sá
PL	5476	2017	Criminaliza a violação sexual mediante sedação. Explicação: Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940.	Gorete Pereira
PL	5555	2013	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - criando mecanismos para o combate a condutas ofensivas contra a mulher na Internet ou em outros meios de propagação da informação. NOVA EMENTA: Inclui a comunicação no rol de direitos assegurados à mulher pela Lei Maria da Penha, bem como reconhece que a violação da sua intimidade consiste em uma das formas de violência doméstica e familiar; tipifica a exposição pública da intimidade sexual; e altera a Lei nº 11.340 de 7 de ...	João Arruda
PL	5649	2016	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Explicação: Considera crime estupro mediante fraude o uso de substância psicotrópica que altera o estado psíquico. Altera a Lei nº 8.072, de 1990.	Mário Heringer
PL	5710	2016	Estabelece causa de aumento de pena para os crimes de estupro e estupro de vulnerável.	Carlos Henrique Gaguim
PLP	194	2015	Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), tornando inelegíveis para qualquer cargo os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena, pelos crimes praticados contra mulheres em situação de violência doméstica e ...	Rosângela Gomes
PL	5798	2016	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criminalizar a oferta, troca, disponibilização, transmissão, distribuição, publicação ou divulgação de conteúdo de caráter pornográfico ou erótico que faça apologia ou incite a prática de estupro, tortura, abuso ou violência sexual contra mulheres, adolescentes ou crianças do sexo feminino. ...	Antonio Bulhões
PLP	195	2015	Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegíveis para qualquer cargo os condenados civil ou criminalmente em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.	João Derly
PLP	247	2016	Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências, para incluir a violência contra a mulher como razão de inelegibilidade	Clarissa Garotinho
PL	348	2015	Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. Explicação: Dispõe sobre a composição do Tribunal do Júri e do Conselho de Sentença na hipótese de crime relacionado à violência doméstica e familiar praticado contra a mulher.	Rosângela Gomes
PL	2939	2015	Cria a audiência de admoestação no processo criminal para autores de violência doméstica e familiar. Explicação: Altera a Lei nº 11.340, de 2006.	Rosângela Gomes
PL	6315	2016	Institui instrumento de proteção à mulher no combate à	Pompeo De

			violência perpetrada por agressores que resultem na necessidade de utilização serviços prestados pelo Estado.	Mattos
PL	6437	2005	Revoga o artigo 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. Explicação: Revoga a extinção da penalidade do réu que efetua casamento com a vítima de crime sexual (que ainda não tenha alcançado a idade núbil).	Luiz Carlos Haully
PL	6722	2016	Acrescenta o art. 216-B ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para tipificar o crime de assédio sexual em lugar público ou acessível ao público.	Zé Carlos
PL	44	2015	Dá nova redação ao inciso II do art. 35 da Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha, substituindo o termo "menor" pela expressão "crianças e adolescentes, e dá outras providências.	Sergio Vidigal
PL	173	2015	Tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.	Alceu Moreira
PL	345	2015	Modifica a Lei n.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, para estabelecer o uso de monitoramento eletrônico como meio de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor.	Rosângela Gomes
PL	3796	2015	Altera a redação dos artigos 12 da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para obrigar a comunicação do registro da ocorrência ao juiz competente e ao Ministério Público.	Ezequiel Teixeira
PL	5346	2016	Acrescenta dispositivo à Lei Maria da Penha, para dar prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na realização de exames periciais. NOVA EMENTA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dar prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na realização de exames ... Explicação: Altera a Lei nº 11.340, de 2006.	Laudívio Carvalho
PL	6872	2017	Altera o artigo 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para criminalizar a desobediência à mediada protetiva, e altera o artigo 19 da Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, para estabelecer que a medida protetiva é independente da instauração de inquérito policial, investigação criminal ou processo ...	Moses Rodrigues
PL	7614	2014	Veda o acesso ao serviço público, bem como prestar serviços ou participar de licitações, à pessoa que tenha praticado crime nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Explicação: Autor de violência contra a mulher tipificada na Lei Maria da Penha.	Valmir Assunção
PL	235	2011	Inclui parágrafo único ao art. 158 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. Explicação: Estabelece prioridade na realização de exames periciais quando a vítima for mulher especialmente nos casos de violência doméstica e familiar.	Sandes Júnior
PL	8403	2017	Acrescenta parágrafo ao art. 213 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Explicação: Tipifica o crime de estupro coletivo.	Vitor Valim
PL	8432	2017	Altera o art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para estabelecer a demissão por justo motivo em caso de reincidência de crime de violência doméstica e familiar..	Gorete Pereira
PL	8458	2017	Altera o Decreto Lei Nº 2.848, de 1940 para acrescentar o artigo 215 - A que tipifica o Crime de Estupro de Oportunidade.	Alberto Fraga
PL	8520	2017	Altera redação do Decreto Lei nº 2.848, de 1940 para acrescentar o artigo 213 - A, que cria a modalidade do crime	Laudívio Carvalho

			Estupro Impróprio.	
PL	8576	2017	Acrescenta o § 3º ao art. 213 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, para criar modalidade privilegiada de estupro.	Fábio Sousa
PL	258	2011	Inclui parágrafo único ao art. 158 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. Explicação: Estabelece prioridade na realização de exames periciais quando a vítima for mulher especialmente nos casos de violência doméstica e familiar.	Arnaldo Jordy
PL	8602	2017	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Explicação: Tipifica o crime de constrangimento sexual e condiciona a progressão de regime prisional de condenado por estupro à avaliação psicológica.	Pompeo De Mattos
PL	8795	2017	Altera o Decreto Lei Nº 2.848, de 1940 para acrescentar ao artigo 215 o Crime de "Violência sexual mediante constrangimento ilegal".	Delegado Éder Mauro
PL	9047	2017	Altera o parágrafo único do art. 87 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, para autorizar o Poder Público a construir presídios específicos para condenados por crimes que discrimina quando cometidos contra a mulher.	Gorete Pereira
PL	2027	2003	Suprime o inciso VIII do art. 107 do Código Penal. Explicação: Revoga a extinção da punibilidade nos crimes contra a liberdade sexual, estupro, sedução ou rapto, caso a vítima não requeira o prosseguimento do inquérito policial; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.	Zé Geraldo
PL	9699	2018	Altera a Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o código eleitoral, para estabelecer a violência política contra mulheres como crime eleitoral.	Cristiane Brasil
PL	10078	2018	Inclui o inciso VIII no § 2º, altera o § 4º e a pena do art. 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Explicação: Trata do aumento da pena para o crime de homicídio.	Walter Alves
PL	10196	2018	Altera as penas do art. 129, inclui §§ 8º-A e 8º-B e altera o §§ 10 e 11 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Explicação: Trata do crime de lesão corporal.	Walter Alves
PDC	566	2012	Susta a aplicação da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental- ADPF 54, com a finalidade de lograr interpretação conforme a Constituição da disciplina legal dada ao aborto pela legislação penal infraconstitucional, para explicitar que ela não se aplica aos casos de antecipação terapêutica do parto na hipótese de fetos portadores de anencefalia, devidamente certificada por médico habilitado, anulando-se todos os atos dela ...	João Campos

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados

Anexo III: Tabela com os projetos relatados pelos deputados da frente evangélica.

Projeto	Número	Ano	Ementa	Relatoria
PL	6	2015	Fica instituída a Semana de Orientação sobre a Gravidez na Adolescência, na primeira semana de maio.	Elizeu Dionísio
PL	7370	2014	Dispõe sobre o enfrentamento ao tráfico internacional e interno de pessoas, proteção e assistência às vítimas; e altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990, 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e 9.615, de 24 de março de 1998.	Arnaldo Faria de Sá
PLP	275	2001	Atualiza a ementa e altera o art. 1º da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a aposentadoria do funcionário policial, nos termos do art. 103, da Constituição Federal, para regulamentar a aposentadoria da mulher servidora policial.	Arnaldo Faria de Sá
PL	42	2015	"Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para reconhecer o direito de acesso ao atendimento policial especial ininterrupto como direito fundamental da mulher.	Gorete Pereira
PEC	58	2011	Altera a redação do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para estender a licença maternidade em caso de nascimento prematuro à quantidade de dias que o recém nascido passar internado.	Marcos Rogério
PL	68	1999	Dispõe sobre a assistência à saúde da gestante e do nascituro portadores do vírus HIV.	JEFFERSON CAMPOS
PL	98	2003	Dispõe sobre a exigibilidade de pagamento por serviço de natureza sexual e suprime os arts. 228, 229 e 231 do Código Penal. Explicação da Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.	João Campos
PEC	100	2015	Acrescenta o inciso IX ao art. 200 da Constituição Federal. Explicação da Ementa: Disponibiliza às gestantes, equipe multiprofissional composta pelo menos por Pediatra, Ginecologista, Obstetra, Enfermeiros e Psicólogo, para atenção integral durante o período do pré-natal, parto e o pós-parto, no âmbito do SUS.	Cristiane Brasil
PL	5735	2013	Altera dispositivos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições). NOVA EMENTA: Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.	FRANCISCO FLORIANO
PL	7158	2010	Acrescenta art. 391-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Explicação da Ementa: Garantindo estabilidade provisória à empregada gestante, inclusive no período	Leonardo Quintão

			do aviso prévio trabalhado ou indenizado.	
PEC	166	2015	Dá nova redação aos incisos XVIII e XIX do art. 7º, e ao inciso II do art. 195 da Constituição Federal, que dispõem sobre a licença à gestante e a licença-paternidade.	Cristiane Brasil
PL	173	2015	Tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.	Célio Silveira
PEC	181	2015	Altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro.	Gorete Pereira
PEC	205	2007	Fixa reserva de vaga na representação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para mulheres e dá outras providências.	Tia Eron
PLP	13	2015	Altera a redação do art. 3.º da Lei Complementar 79, de 7 de janeiro de 1994, que "cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências. Explicação da ementa: Destina recursos do Fundo Penitenciário Nacional para implantação de berçário e creche nos estabelecimentos penais.	Arnaldo Faria de Sá
PL	290	2015	Acrescenta art. 17-A à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para dispor sobre o direito de regresso da Previdência Social perante o agressor	Dâmina Pereira
PL	313	2007	Altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Explicação da Ementa: Estabelece a oferta de pelo menos três métodos de contracepção reversíveis, um método irreversível para homem e um para mulher. Possibilita a esterilização voluntária a partir dos 23 (vinte e três) anos.	João Campos
PL	1901	2015	Acrescenta o art. 221-A à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, para estipular a suspensão dos prazos no processo quando a única advogada de alguma das partes der à luz, ou quando o único advogado de uma das partes se tornar pai.	Delegado Éder Mauro
PL	347	2015	Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar e dá outras providências.	Dâmina Pereira
PL	349	2015	Dispõe sobre o combate à violência e à discriminação político-eleitorais contra a mulher.	Raquel Muniz
PL	371	2011	Prevê punição e mecanismos de fiscalização contra a desigualdade salarial entre homens e mulheres.	Rubens Pereira Júnior
PL	405	1995	Institui direito de precedências de atendimento em repartições públicas e estabelecimentos privados à clientela que especifica. Explicação: GARANTINDO PRIORIDADE NO ATENDIMENTO A IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS, DEFICIENTE FISICOS, MULHERES GRAVIDAS OU ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS ATE 03 ANOS.	JAIR BOLSONARO
PL	477	2015	Altera os artigos 5º e 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, substituindo o termo gênero por sexo.	FLAVINHO
PL	478	2007	Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.	Eduardo Cunha

PL	554	2011	Estabelece a obrigatoriedade da instalação de creche e pré-escolas nas unidade de segurança pública.	Leo de Brito
PL	632	2015	Altera a Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, modificada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal), e a Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986 (Estatuto do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), modificando o tempo de serviço prestado pelos militares femininos do Distrito Federal.	Rôney Nemer
PL	702	2015	Dispõe sobre a avaliação psicológica de gestantes e puérperas.	Lincoln Portela
PL	730	2011	Altera a lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS".	Rosinha da Adefal
PL	780	2007	"Dispõe sobre a prática de drenagem linfática manual nas unidades de assistência de saúde do país. Explicação da Ementa: Inclui como beneficiário de drenagem linfática pacientes com quadro de linfoedemas oriundos de mastectomia.	
PL	848	2007	Dá nova redação ao art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal. Explicação da Ementa Penaliza o igual ou o subordinado quando da prática do crime de assédio sexual.	Paulo Teixeira
PL	935	2007	Acrescenta § 3º ao art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a realização de serviços voluntários pelas mães empregadas, nas creches ou locais apropriados para guarda dos filhos, no período de amamentação, mantidos pelas empresas.	Laercio Oliveira
PL	1083	2011	Estende ao catador de marisco e à marisqueira o recebimento do seguro-desemprego, concedido ao pescador profissional artesanal, conforme o disposto na Lei nº 10.779, de 2003.	FÁBIO MITIDIERI
PL	1135	1991	Suprime o art. 124 do Código Penal Brasileiro. Explicação da Ementa: Suprime o artigo que caracteriza crime o aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento; (liberalização do aborto); altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940.	Eduardo Cunha
PL	1164	2011	Acrescenta o § 3º e incisos ao art. 1º da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008. Explicação da Ementa: Estipula que a licença maternidade, em caso de nascimento prematuro, será estendida além dos 60 (sessenta dias) estabelecidos pelo Programa Empresa Cidadã.	Gorete Pereira
PL	1219	2011	Acrescenta § 4º ao art. 72 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o pagamento de salário-maternidade em caso de micro e pequenas empresas com 10 (dez) ou menos empregados.	Arnaldo Faria de Sá
PL	1285	2011	Cria o Banco de Prótese Mamária.	Cristiane Brasil
PL	1480	2011	Proíbe a cobrança de taxas para que um acompanhante assista ao parto em maternidades privadas. Explicação da ementa: Limita a apenas um acompanhante na sala de parto.	Cristiane Brasil
PL	1618	2011	Dispõe sobre a criação de código de acesso telefônico para informações e orientação sobre métodos contraceptivos e aborto.	Diego Garcia
PL	1710	2015	Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras.	Cacá Leão

PL	1879	2007	Dispõe sobre a Seguridade Social, cirurgias reparadoras e direitos trabalhistas às vítimas de escarpelamento nos acidentes com eixos dos motores de embarcações em todo Território Nacional.	Shéridan
PL	3170	2015	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação.	Rosângela Gomes
PL	1937	2015	Determina a distribuição de fórmula infantil e de seguimento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas de lactentes portadores de intolerância à lactose que não possam ser amamentados.	Célio Silveira
PL	2154	2007	Dispõe sobre a criação de código de acesso telefônico para recebimento de denúncias de abortos clandestinos.	Osmar Terra
PL	2194	2007	Cria o Programa Nacional de Inclusão ao Mercado de Trabalho, para mulheres beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.	Gorete Pereira
PL	2220	2011	Acrescenta art. 71-B à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o salário-maternidade devido às seguradas mães de prematuros extremos. Explicação da Ementa: Concede o salário-maternidade às mães de prematuros extremos durante todo o período necessário ao acompanhamento hospitalar do recém-nascido.	Laercio Oliveira
PL	2350	2015	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar os direitos educacionais às mulheres gestantes, em estado de puerpério e lactantes.	Gorete Pereira
PL	2362	2015	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha -, para garantir o direito à cirurgia plástica reparadora, no âmbito do Sistema Único de Saúde, à mulher vítima de violência doméstica da qual tenham resultado sequelas físicas.	Gorete Pereira
PL	2368	2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso sobre o direito ao atendimento preferencial e de identificação do espaço destinado ao atendimento especial assegurados pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000	GEOVANIA DE SÁ
PL	2386	2015	Acrescenta o art. 3º-A, da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, para tornar irrenunciável a impenhorabilidade do bem de família.	Diego Garcia
PL	2387	2015	Disciplina a responsabilidade civil por violação dos deveres conjugais; acrescenta o parágrafo único do artigo 1.566, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.	Rubens Pereira Júnior
PL	2577	2015	Tipifica a conduta de a mulher imputar fato ilícito a seu companheiro com a finalidade de obter privilégio na ação da guarda de menores.	Gorete Pereira
PL	5896	2009	Dispõe sobre a licença à gestante e à adotante, as medidas de proteção à maternidade para militares grávidas e a licença-paternidade, no âmbito das Forças Armadas.	Raul Jungmann
PL	2666	2000	Altera o art. 46 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, para permitir, no restabelecimento da sociedade conjugal, a escolha de novo regime de bens.	Rubens Pereira Júnior
PL	2735	2015	Permite à genitora requerer a provisão de alimentos para o filho desde o nascimento quando o nome do pai	Benedita da Silva

			constar na Declaração de Nascido Vivo, bem como no Registro de Nascimento.	
PL	2805	2015	Dispõe sobre a inclusão anual, na programação pedagógica das escolas da rede de educação básica do País, do debate sobre o tema do combate à violência contra a mulher.	Gorete Pereira
PL	2850	2011	Altera o art. 123 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Determina que apenas mulheres trabalhem em estabelecimentos de internação de adolescentes do sexo feminino, abrindo exceções por no máximo 6 (seis) meses, no caso de justificativa fundamentada da Diretora.	Benedita da Silva
PL	3030	2015	Altera o art. 121 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena do feminicídio se o crime for praticado em descumprimento de medida protetiva de urgência prevista no art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.	Joaquim Passarinho
PL	3169	2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde para as mulheres com câncer de mama metastático.	Célio Silveira
PL	123	2007	Institui normas para o atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS - para mulheres vítimas de violência e dá outras providências. Explicação da Ementa: Autoriza a cirurgia plástica gratuita.	Valtenir Pereira
PL	3344	2015	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar a mutilação genital feminina como crime de lesão corporal gravíssima.	Gorete Pereira
PL	3377	2012	Torna obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação do número telefônico da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 - em estabelecimentos públicos.	Bruna Furlan
PL	3437	2015	Altera o art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre a realização de mamografia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	Gorete Pereira
PL	3669	2008	Altera o art. 89 da Lei nº 7.210, de 1984 - Lei de Execução penal - e os arts. 33 e 45 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Explicação da Ementa: Torna obrigatória a construção de creches ou locais apropriados para a amamentação e gestação nos presídios femininos. Esclarece que aquele que cuida do menor enquanto sua mãe está presa detém apenas a guarda da criança e não a efetiva tutela.	Pr. Marco Feliciano
PL	3681	2000	Dá nova redação ao § 2º e revoga o § 3º do art. 50 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 - Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Explicação da Ementa: Concede igualdade, à policial militar feminino a fim de que possa ter como dependente legal o seu esposo.	JAIR BOLSONARO
PL	3752	2004	Dá nova redação ao art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal. Explicação da Ementa: Estabelece a pena de detenção de 6 (seis) meses a 1 (hum) ano para o crime de assédio sexual quando o autor não for superior hierárquico, penalizando o igual ou o subordinado. Altera a Lei nº 10.224, de 2001.	Paulo Magalhães
PL	3783	2008	Acrescenta parágrafo ao Art. 391 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar à mulher	Laercio Oliveira

			sob estabilidade provisória a continuidade do benefício em caso de falecimento do filho.	
PL	3836	2012	Inclui o art. 1.858-A na Lei nº 10.406, 2002 - Código Civil, que torna obrigatória a instituição de testamento para a pessoa divorciada ou viúva que constituir novo casamento, bem como a necessidade de ratificação ou retificação anual das disposições testamentárias.	Rubens Pereira Júnior
PL	3837	2015	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar que os profissionais de saúde, quando houver indícios de prática de violência contra a mulher, registrem o fato no prontuário da paciente.	Carlos Henrique Gaguim
PL	3875	2012	Altera os arts. 1.557, 1.559 e 1.560 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, estabelecendo nova hipótese para a anulação do casamento.	Rubens Pereira Júnior
PL	3901	2008	Dispõe sobre os horários de funcionamento das delegacias de Polícia especializadas em atendimento à mulher. Explicação da Ementa: Deverá oferecer atendimento ao público durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana.	João Campos
PL	4105	2015	Acrescenta o Art.9º-A a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para determinar a reserva de vagas gratuitas nos cursos técnicos de formação inicial e continuada, oferecidos pelos Serviços Nacionais de aprendizagem, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.	Maria Helena
PL	4284	2012	Altera as Leis nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar.	Benedita da Silva
PL	4291	2016	Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para assegurar prioridade de atendimento pelo Pronatec aos estudantes integrantes de famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar.	Shéridan
PL	4330	2016	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra a mulher.	Arnaldo Faria de Sá
PL	4497	2012	Altera o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), modificado pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, para estabelecer que, nas listas de candidatos de cada partido ou coligação, pelo menos metade do número máximo das vagas seja preenchido, obrigatoriamente, por integrantes do mesmo sexo, nas eleições proporcionais.	Cristiane Brasil
PL	4550	1998	Altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT). Explicação da Ementa: Obriga as empresas que tenham pelo menos 30 (trinta) trabalhadores a destinar local apropriado para os filhos dos empregados, durante o período de amamentação, até os seis anos de idade, sendo garantida a manutenção de assistência técnica e educacional, excetuando as microempresas e as empresas que empregam menos de trinta trabalhadores.	Laercio Oliveira
PL	4552	2016	Dispõe sobre a notificação compulsória e a comunicação obrigatória do caso de vítima de violência física que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.	Rocha
PL	4565	2001	Dispõe sobre a autorização à doação ou venda a preços reduzidos de leite em pó para as mães portadoras de	Osmar Terra

			HIV.	
PL	4592	2009	Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Combate às Perdas Gestacionais	Jorge Tadeu Mudalen
PL	4641	2016	Altera a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e dá outras providências. Explicação da Ementa: Trata de medidas de proteção e amparo às gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	GORETE PEREIRA
PL	4657	2009	Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata da garantia de prioridade às pessoas que especifica, para dispor sobre a reserva de assentos em salas de espera de terminais de transporte.	FELIPE MAIA
PL	4693	2009	Dispõe sobre o fornecimento de Carbonato de Cálcio para gestantes e dá outras providências.	Roberto Alves
PL	4699	2009	Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de violência por toda a rede de serviços de saúde existente no Brasil.	Raul Jungmann
PL	4703	1998	Acrescenta o inciso VIII e o § 1º ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos. Explicação da Ementa: Inclui como crime hediondo o aborto provocado pela gestante, ou por terceiros, com o seu consentimento.	Jorge Tadeu Mudalen
PL	4884	2012	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, para dispor sobre licença especial à gestante em situação de risco.	Raquel Muniz
PL	4999	2016	Acrescenta § 4º ao art. 72 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para estabelecer que o salário-maternidade devido às empregadas das microempresas e das empresas de pequeno porte seja pago diretamente pela Previdência Social.	Aureo
PL	5000	2016	Institui a Política Nacional de Informações Estatísticas Relacionadas à Violência contra a Mulher (Pnainfo).	Lincoln Portela
PL	5069	2013	Acrescenta o art. 127-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Explicação da Ementa: Tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto.	Evandro Gussi
PL	5248	2016	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Ecocardiograma fetal em gestantes.	Pompeo de Mattos
PL	5304	2016	Altera a Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo quando a mulher trabalhadora estiver em situação de violência doméstica, na forma que indica.	Elizeu Dionísio
PL	5327	2011	Isenta de Imposto sobre a Renda os valores recebidos a título de salário-educação e salário-maternidade.	Rubens Pereira Júnior
PL	5328	2016	Altera a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Explicação da Ementa: Trata da criação de unidades exclusivas de assistência à saúde da mulher.	Shéridan
PL	5440	2016	Altera a Lei n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, que "Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991", para incluir como hipótese de prorrogação das licenças maternidade e paternidade o nascimento prematuro.	Gorete Pereira
PL	5461	2016	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e	Gorete Pereira

			dá outras providências”, para assegurar o direito de as gestantes receberem gratuitamente repelente contra o mosquito <i>Aedes aegypti</i> .	
PL	5465	2016	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para regular a divulgação do serviço telefônico de denúncias a respeito de violência contra a mulher.	Maria Helena
PL	5475	2016	Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas em crimes contra a Mulher, nos municípios com mais de sessenta mil habitantes.	Vinicius Carvalho
PL	5504	2016	Acrescenta dispositivo no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal para instituir o crime de assédio sexual. Explicação da Ementa: Tipifica o assédio sexual em transporte coletivo ou aglomerações públicas.	Delegado Waldir
PL	5555	2013	Inclui a comunicação no rol de direitos assegurados à mulher pela Lei Maria da Penha, bem como reconhece que a violação da sua intimidade consiste em uma das formas de violência doméstica e familiar; tipifica a exposição pública da intimidade sexual; e altera a Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).	Tia Eron
PL	5680	2016	Institui o Dia Nacional da Mulher Empresária.	Dâmina Pereira
PL	5687	2016	Dispõe sobre o direito de pedido de cesariana à gestante ao completar no mínimo 37 semanas de gestação.	Shéridan
PL	340	1995	Institui a Carteira Nacional de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário.	Osmar Serraglio
PL	123	2007	Institui normas para o atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS - para mulheres vítimas de violência e dá outras providências. Explicação da ementa: Autoriza a cirurgia plástica gratuita.	Bruna Furlan
PL	5952	2016	Estabelece o atendimento preferencial das vítimas de violência sexual junto às Defensorias Públicas. Explicação da Ementa: Altera a Lei nº 12.845, de 2013.	FAUSTO PINATO
PL	5976	2013	Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para inserir as mulheres em situação de violência doméstica ou familiar entre os destinatários prioritários do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).	Rôney Nemer
PL	6074	2016	Inclui o § 8º no art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre exame médico demissional. Explicação da Ementa: Trata de exame de gravidez por ocasião da demissão do emprego.	Gorete Pereira
PL	6129	2016	Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para incluir os programas de combate e prevenção de violência contra a mulher como modalidade de projeto apoiado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública e altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, autorizando o uso de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública em ações envolvendo prevenção e combate à violência doméstica e familiar.	Ronaldo Martins
PL	6285	2016	Acrescenta o inciso III, no artigo 1º, da Lei 11.770 de 9 de setembro de 2008, que cria o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar a licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Explicação da Ementa: Trata da ampliação da estabilidade provisória	Laercio Oliveira

			gestacional.	
PL	6299	2016	Reserva as mulheres 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos na área de segurança pública.	Gorete Pereira
PL	6393	2009	Acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil.	Gorete Pereira
PL	6433	2013	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da outras providências. Explicação da Ementa: Pretende dar mais efetividade à proteção da mulher vítima de violência doméstica, no sentido de possibilitar que a autoridade policial tenha acesso aos processos judiciais e às medidas protetivas já deferidas judicialmente, haja vista que somente assim poderá, fora do horário de expediente forense, verificar se o agressor está incorrendo em transgressão à medidas protetivas, e, por consequência, praticando crime como desobediência, autorizando a sua prisão em flagrante.	João Campos
PL	6475	2013	Dispõe sobre o auxílio à mãe solteira em situação de hipossuficiência e dá outras providências.	Pr. Marco Feliciano
PL	6531	2002	Dispõe sobre a inclusão do exame de mamografia nos Hospitais Públicos de Referência dos Municípios-Pólo.	Maria Helena
PL	6583	2013	Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências.	Diego Garcia
PL	6622	2013	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para tipificar o crime de feminicídio; modifica o § 11 do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) para aumentar a pena da lesão corporal decorrente de violência doméstica, se o crime constituir violência de gênero contra as mulheres e acrescenta o art. 132-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar a violência psicológica contra a mulher; e altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos) para incluir o feminicídio entre os crimes considerados hediondos.	Shéridan
PL	6753	2010	Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a licença parental.	Júlio Delgado
PL	6856	2013	Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.	Benedita da Silva
PL	7118	2010	Altera a o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que dispõe sobre o Código Penal Brasileiro. Explicação da ementa: Aumenta a pena do homicídio qualificado em crime cometido no período em que a vítima estiver sob as medidas protetivas estabelecidas na Lei Maria da Penha.	Célio Silveira
PL	7142	2017	Altera a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, para instituir o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Gestantes Dependentes Químicas (Paeg)	Rosinha da Adefal

PL	36	2015	Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para definir normas gerais para a composição das equipes policiais de atenção à mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Arnaldo Faria de Sá
PL	7179	2017	Dispõe sobre a participação de mulheres nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.	Dâmina Pereira
PL	7180	2014	Altera o art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Explicação da Ementa: Inclui entre os princípios do ensino o respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa. Adapta a legislação à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, ratificada pelo Governo Brasileiro.	Diego Garcia
PL	7235	2002	Revoga o art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal. Explicação da Ementa: Revoga dispositivo que autoriza a realização do aborto necessário no caso de não haver outro meio de salvar a vida da gestante e no caso de gravidez resultante de estupro.	Jorge Tadeu Mudalen
PL	7236	2002	Institui o "Salário Mãe - Crecheira", destinado às mães carentes, com filhos menores de seis anos.	Maria Helena
PL	7287	2017	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a reserva de vagas para pessoas do sexo feminino nos postos de trabalho operacional das empresas de construção civil.	Rosinha da Adefal
PL	7353	2010	Altera a Lei nº 11.340, 07 de agosto de 2006, que "Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher."	Pastor Eurico
PL	7354	2017	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para garantir a realização de ultrassonografia mamária.	Dâmina Pereira
PL	2638	2007	Dispõe sobre a criação da Semana Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher e dá outras providências.	Gorete Pereira
PL	7372	2014	Acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de constranger alguém, mediante contato físico com fim libidinoso.	Paulo Foletto
PL	7376	2014	Tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.	Gorete Pereira
PL	7414	2017	Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas por administradores de bares, casas de shows, restaurantes e estabelecimentos similares, visando à proteção das mulheres em suas dependências.	Diego Garcia
PL	7559	2014	Institui o Fundo Nacional para a Promoção dos Direitos da Mulher, autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional para a Promoção dos Direitos da Mulher e dá outras providências.	Pompeo de Mattos

PL	7560	2017	Altera a Lei nº 13.109, de 25 de março de 2015, que dispõe sobre a licença à gestante e à adotante, as medidas de proteção à maternidade para militares grávidas e a licença-paternidade, no âmbito das Forças Armadas.	Bruna Furlan
PL	7720	2017	Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999. Explicação da Ementa: Trata de cirurgia plástica reparadora de mama.	Maria Helena

Fonte: autora com base nos dados da Câmara dos Deputados